CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CE001/2026PMQ
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE – BA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APROVADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOS NORMATIVOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 7.416.516,67 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 18/02/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Rua Hermógenes José da Silva, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Romero Rocha Matos Filho e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Nº 249 de 03 de Março de 2022 e o Decreto Nº 460, 17 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. **DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**: A Comissão de contratação segue constituída pela Sr. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula Nº 1050, designado pelo Decreto Municipal Nº 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula Nº 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula Nº 4.174.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão da Concorrência Eletrônica será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, através da plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br/**.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da construção de Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA, conforme Termo de Compromisso Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, abrangendo a execução integral dos serviços previstos nos projetos básicos e executivos aprovados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas nos normativos da Caixa Econômica Federal e conforme**

EDITAL

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na **LICITANET** (**https://licitanet.com.br/**).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no Sistema até a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar Nº 123, de 2006** e do Decreto Nº 036, de 2024.

3.6. Não poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:

EDITAL

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante:

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021**:

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante:

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2

e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade:

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Nº 14.133/2021**:

EDITAL

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:

3.13. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.13.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país:

3.13.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital:

3.13.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços:

3.13.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados:

3.13.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

3.13.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar Nº 123/2006** deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Agente de Contratação) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados:

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formado "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (**Art. 64, da Lei 14.133/2021**).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

EDITAL

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**:

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**:

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas:

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021**.

EDITAL

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 100,00 (cem reais), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço: e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes com este Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item na planilha com o BDI incluso:

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária do projeto:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

EDITAL

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

EDITAL

6.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

EDITAL

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos a**rts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto Nº 8.538, de 2015**.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Estado da Bahia:

6.21.2.2. Empresas brasileiras:

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL

6.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.22.5. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei Nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

6.22.6. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.

6.22.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6.22.8. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Nº 14.133/2021**, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**: e

EDITAL

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**.

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link **(https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/)**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN Nº 3/2018, art. 29, caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN Nº 3/2018, art. 29, §1º**).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN Nº 3/2018, art. 29, §2º**).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis:

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência:

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

EDITAL

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta: e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização sobre preço se dará pela superação do valor global estimado:

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respetivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

EDITAL

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respetivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respetivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última

EDITAL

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX) e a Planilha de Preços da Licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel PLANILHA MULTIPLA DE PADRÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL**,** sob pena de desclassificação.

8.1.4. No mesmo prazo, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

EDITAL

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Agente de Contratação registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado:

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021**.

EDITAL

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

EDITAL

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1.383/2019 que alterou a Resolução Nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis: baixa qualidade da resolução dos dados: listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM Nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA Nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

EDITAL

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos:

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

EDITAL

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br.**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **https://www.licitanet.com.br**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

EDITAL

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame:

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível:

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva: ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra:

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

13.1.5. Fraudar a licitação:

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

EDITAL

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei:

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento:

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EDITAL

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

EDITAL

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**:

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https:// https://www.quijingue.ba.gov.br/Site/DiarioOficial** (**link: Diário Oficial**).

EDITAL

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial pela **Lei Nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Quijingue/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
15.13.2.1. APÊNDICE - Projeto Básico
15.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
15.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira
15.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial
15.13.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
15.13.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento
15.13.8. ANEXO VIII - Declaração de Visita
15.13.9. ANEXO IX - Declaração do Responsável Técnico

15.13.10. ANEXO X - Declaração de que a Empresa não tem vínculo com o Órgão Contratante

Quijingue/BA, em 30 de janeiro de 2026.

José Romero Rocha Matos Filho
Prefeito Municipal de Quijingue

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

Túlio Ferreira de Abreu Barreto
Engenheiro civil CREA 77880

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento essencial de planejamento da contratação pública, destinado a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à necessidade, viabilidade e adequação da contratação.

Este ETP refere-se à contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, consistentes na construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, no Município de Quijingue/BA, objeto do Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União, no contexto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A elaboração do presente estudo observa, além da legislação de contratações públicas, as normas, diretrizes técnicas e operacionais da CAIXA Econômica Federal, enquanto agente operador e mandatário da União, bem como as exigências do Ministério das Cidades e demais atos normativos aplicáveis ao Programa MCMV.

O ETP tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário, bem como os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e correta aplicação dos recursos públicos federais.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui base indispensável para a instrução do processo administrativo de contratação, para a elaboração do Termo de Referência, do Edital de Licitação e dos demais instrumentos correlatos, garantindo segurança jurídica, transparência e efetividade na execução da política pública habitacional do Município de Quijingue/BA.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

EDITAL

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 03 DE MARÇO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 460 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APROVADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOS NORMATIVOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SAMUEL DE MATOS BARRETO - MATRÍCULA Nº 211326 – (REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJANETO);

TÚLIO FERREIRA DE ABREU BARRETO - CREA 77880 (REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE – ENGENHEIRO CIVIL);

3. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, consistindo na execução de serviços técnicos especializados de construção civil, destinados à implantação de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, no Município de Quijingue/BA.

Trata-se de contratação de execução indireta, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos aprovados, Termo de Referência, Edital de Licitação e normas técnicas aplicáveis.

A contratação encontra-se vinculada a instrumento formal de repasse de recursos federais, consubstanciado no Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, o que impõe observância estrita às normas técnicas, operacionais e de controle estabelecidas pela CAIXA Econômica Federal, enquanto agente operador e mandatário da União.

A finalidade da contratação é viabilizar a execução da política pública habitacional, por meio da construção de unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção do direito social à moradia digna e a melhoria das condições de vida da população do Município de Quijingue/BA.

A contratação tem, ainda, como finalidades específicas:

Cumprir as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA;

Assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos federais, em conformidade com as diretrizes do Programa MCMV;

Garantir a execução das obras dentro dos padrões técnicos, de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos;

Promover a eficiência administrativa, mediante contratação de empresa tecnicamente capacitada;

Atender ao interesse público primário, com impacto social relevante e permanente.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e juridicamente amparada, constituindo instrumento essencial para a implementação da política habitacional municipal, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento social.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A presente contratação decorre da necessidade pública de execução de política habitacional, voltada à ampliação do acesso à moradia digna e à redução do déficit habitacional existente no Município de Quijingue/BA, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O Município firmou o Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, comprometendo-se com a execução de obras de construção de unidades habitacionais, conforme Plano de

EDITAL

Trabalho, projetos técnicos e cronograma aprovados pela CAIXA Econômica Federal, enquanto agente operador e mandatário da União.

A execução do objeto pactuado exige a realização de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo planejamento, coordenação, execução, controle e responsabilidade técnica, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, circunstâncias que inviabilizam a execução direta pelo Município, diante da ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado para tal finalidade.

A não realização da contratação implicaria:

Descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Risco de suspensão, bloqueio ou devolução de recursos federais;

Prejuízo direto às famílias beneficiárias;

Comprometimento da política pública habitacional municipal;

Eventual responsabilização administrativa do gestor.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia mostra-se necessária, imprescindível e vinculada a obrigação legal e contratual, constituindo condição indispensável para a execução regular das obras, o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos federais, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

EDITAL

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a execução regular, eficiente e segura das obras, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA.

5.1. Requisitos Técnicos:

A empresa a ser contratada deverá:

a) Possuir qualificação técnica compatível com a execução de obras de engenharia de porte e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;

b) Comprovar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de execução de obras similares;

c) Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso;

d) Executar a obra em conformidade com os projetos básicos e executivos aprovados, especificações técnicas, memoriais descritivos e normas da ABNT;

e) Atender às diretrizes técnicas e operacionais da CAIXA Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

5.2. Requisitos Operacionais:

a) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços;

b) Manter estrutura administrativa e operacional compatível com o porte da obra;

c) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;

d) Garantir condições adequadas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

5.3. Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade:

a) Utilizar materiais de qualidade comprovada, compatíveis com os projetos e normas técnicas;

b) Observar critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização do uso de recursos naturais e correta destinação de resíduos da construção civil;

c) Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as exigências da CAIXA.

EDITAL

5.4. Requisitos Jurídicos e Administrativos:

a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;

b) Cumprir integralmente as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente;

c) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução por parte do Município e da CAIXA;

d) Atender às determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

5.5. Requisitos de Fiscalização e Controle:

a) Submeter-se aos procedimentos de medição, vistoria e aprovação dos serviços executados;

b) Fornecer informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento físico e financeiro da obra;

c) Observar as orientações e determinações do fiscal do contrato e dos representantes da CAIXA.

5.6. Conclusão:

Os requisitos ora estabelecidos são compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, asseguram a adequada execução das obras, a correta aplicação dos recursos públicos federais e o cumprimento das finalidades do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

6- VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50 apresenta vantagens técnicas, administrativas, econômicas e sociais relevantes para a Administração Pública Municipal, destacando-se:

6.1. Atendimento ao Interesse Público e à Política Habitacional

A contratação possibilita a execução efetiva da política pública habitacional, assegurando o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, com impacto social direto e permanente, contribuindo para a redução do déficit habitacional no Município de Quijingue/BA.

6.2. Cumprimento de Obrigações Legais e Contratuais

Viabiliza o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, evitando riscos de suspensão, bloqueio ou devolução de recursos federais, bem como eventuais responsabilizações administrativas.

6.3. Eficiência Técnica e Qualidade da Execução

A contratação de empresa especializada assegura:

Execução das obras conforme projetos técnicos aprovados;

Observância das normas técnicas da ABNT;

Atendimento às exigências da caixa econômica federal;

Maior controle de qualidade, segurança e durabilidade das unidades habitacionais.

6.4. Economicidade e Uso Racional dos Recursos Públicos

A execução por meio de empreitada por preço global, precedida de licitação, permite:

Previsibilidade dos custos;

Mitigação de riscos de aditivos indevidos;

Melhor controle físico-financeiro da obra;

Aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos federais e municipais.

6.5. Mitigação de Riscos Administrativos e Operacionais

EDITAL

A contratação transfere à empresa contratada a responsabilidade técnica pela execução, reduzindo riscos relacionados a:

Falhas construtivas;
Atrasos injustificados;
Inadequações técnicas;
Descumprimento de normas de segurança do trabalho.

6.6. Fortalecimento da Capacidade Administrativa

Permite à Administração concentrar-se nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, sem a necessidade de estrutura própria para execução direta de obras de engenharia de maior complexidade.

6.7. Segurança Jurídica e Transparência

A contratação, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura:

Observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento e eficiência;
Transparência do procedimento licitatório;
Maior segurança jurídica perante os órgãos de controle, especialmente caixa, TCM-BA e auditorias federais.

6.8. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida apresenta vantagens significativas e comprovadas, mostrando-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, às exigências legais e às finalidades do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, no Município de Quijingue/BA.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nos projetos técnicos aprovados, no Plano de Trabalho, no Quadro de Composição do Investimento – QCI, bem como nos orçamentos referenciais elaborados conforme as bases oficiais adotadas pela CAIXA Econômica Federal, observando-se as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, não se mostra necessária a inserção detalhada de planilhas quantitativas no presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez que tais informações encontram-se devidamente consolidadas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos

EDITAL

técnicos que instruem o processo administrativo, os quais servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, do Edital e da Minuta de Contrato.

O quantitativo global estimado atende às metas físicas pactuadas no instrumento de repasse e é suficiente para garantir a execução integral do objeto, permitindo adequado planejamento, controle e fiscalização da obra, sem prejuízo da transparência, da economicidade e da correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considera-se que o quantitativo estimado encontra-se tecnicamente justificado e adequadamente definido, atendendo às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às normas operacionais da CAIXA, sendo suficiente para subsidiar a decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela Administração considerou as características técnicas, operacionais e normativas relacionadas à execução de obras de engenharia voltadas à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, bem como as exigências específicas estabelecidas pela CAIXA Econômica Federal, enquanto agente operador e mandatário da União.

EDITAL

Verificou-se a existência de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia, regularmente constituídas e com capacidade técnica compatível para execução de empreendimentos habitacionais de porte e complexidade semelhantes ao objeto da presente contratação, inclusive com experiência prévia em contratos financiados com recursos federais.

O mercado apresenta oferta suficiente de empresas aptas a atender às exigências técnicas, operacionais e legais, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo, garantindo ampla participação, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, constatou-se que a execução direta da obra pela Administração Pública Municipal se mostra inviável, em razão da ausência de estrutura técnica e operacional própria, da necessidade de responsabilidade técnica especializada e do cumprimento de normas técnicas e de segurança exigidas para obras de engenharia.

8.2. Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Execução direta da obra pela Administração Pública, mediante utilização de estrutura própria;

b) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, por meio de licitação;

c) Contratação fracionada de serviços ou etapas da obra, com múltiplos contratos.

A alternativa indicada na alínea "a" foi descartada, tendo em vista a inviabilidade técnica, operacional e administrativa, além dos riscos relacionados à ausência de pessoal especializado e de estrutura adequada.

A alternativa prevista na alínea "c" também se mostrou inadequada, considerando a interdependência técnica das etapas da obra, o risco de incompatibilidades entre serviços, dificuldades de coordenação, aumento de custos indiretos e maior complexidade na fiscalização, além de não se alinhar às diretrizes da CAIXA para empreendimentos habitacionais financiados com recursos federais.

8.3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

Diante do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, a Administração optou pela contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de procedimento licitatório, sob o regime de empreitada por preço global, como solução mais adequada para atendimento da necessidade.

A escolha da solução justifica-se porque:

Assegura a execução integral e coordenada da obra, sob responsabilidade técnica única;

Atende às exigências técnicas e operacionais da caixa econômica federal e do ministério das cidades;

Possibilita maior controle físico-financeiro, com previsibilidade de custos;

Reduz riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas e aditivos indevidos;

Garante observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

Viabiliza o cumprimento das obrigações assumidas no termo de compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA.

8.4. Da Modalidade de Licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "CONCORRÊNCIA" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar

EDITAL

previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital:

A nova lei de licitações, em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação:

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define:

✓ Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66:

✓ Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual:

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará alteração significativa do espaço, de modo

EDITAL

que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

8.5. Do critério de Julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- **Menor preço**:
- Melhor técnica ou conteúdo artístico:
- Técnica e preço:
- Maior retorno econômico:
- Maior desconto:

Portanto, diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo **"MENOR PREÇO"** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame em busca do menor preço, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a aquela de melhor técnica, dentro das especificações constantes do edital, gerando com isso, a contratação da empresa que demonstre menor preço.

8.6. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu, que se utiliza a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza:

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das

EDITAL

quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados:

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da reforma:

Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra:

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação:

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

8.7. Do Fracionamento do Lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a completitude do projeto e a sua complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar

EDITAL

a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8.8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Conclusão:

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, por meio de licitação, constitui a solução mais viável, eficiente e juridicamente adequada para a construção das unidades habitacionais no âmbito do Programa MCMV Sub-50, atendendo ao interesse público e às exigências legais e normativas aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos técnicos aprovados, no Plano de Trabalho, no Cronograma Físico-Financeiro, no Quadro de Composição do Investimento – QCI e nas planilhas orçamentárias que instruem o processo administrativo, em conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais da CAIXA Econômica Federal, enquanto agente operador e mandatário da União.

EDITAL

O orçamento da obra foi estruturado a partir de composições de custos unitários, contemplando todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos e BDI, observando-se referenciais oficiais e parâmetros de mercado usualmente adotados para obras de engenharia financiadas com recursos públicos federais.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, de modo que o valor estimado reflete o custo total necessário para a execução completa da obra, conforme os projetos e especificações técnicas aprovados, não sendo admitidos pagamentos por serviços não previstos ou não executados.

A estimativa de valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, e encontra-se alinhada aos limites financeiros estabelecidos no Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, não ultrapassando o montante autorizado para o empreendimento.

Dessa forma, considera-se que o valor estimado da contratação está adequadamente justificado e tecnicamente fundamentado, sendo suficiente para subsidiar a decisão administrativa

quanto à viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas e orientações da CAIXA Econômica Federal.

O valor estimado para contratação destes serviços é de **R$ 7.416.516,67 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após a análise da necessidade identificada, do levantamento de mercado realizado e das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento do interesse público consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de procedimento licitatório, para a execução integral da construção das Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50.

A solução adotada prevê a execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, assegurando que a empresa contratada seja responsável pela execução completa e coordenada dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários, conforme os projetos técnicos aprovados, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e o Contrato Administrativo.

EDITAL

A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada considerando que:

Atende às exigências técnicas e operacionais da CAIXA Econômica Federal e do Ministério das Cidades, aplicáveis aos empreendimentos habitacionais financiados com recursos federais;

Assegura responsabilidade técnica única, reduzindo riscos de incompatibilidades entre etapas da obra;

Possibilita maior controle físico-financeiro, com previsibilidade de custos e mitigação de aditivos indevidos;

Garante a execução conforme padrões técnicos, normas da ABNT, requisitos de qualidade e segurança do trabalho;

Viabiliza o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA;

Observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação por meio de licitação assegura ampla competitividade, isonomia e transparência, permitindo

à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, compatível com os preços de mercado e com as condições técnicas exigidas.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e juridicamente segura, constituindo o meio mais eficaz para a execução da política pública habitacional no Município de Quijingue/BA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

***(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII* e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).**

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, após análise técnica da natureza e das características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia com elevado grau de interdependência técnica entre suas etapas, envolvendo serviços contínuos e integrados, tais como fundações, estrutura, alvenaria, instalações, acabamentos e demais sistemas construtivos.

EDITAL

O parcelamento da obra poderia acarretar:

Dificuldades de coordenação e integração entre diferentes contratadas;

Aumento do risco de incompatibilidades técnicas e construtivas;

Prejuízo à uniformidade e ao padrão de qualidade das unidades habitacionais;

Elevação de custos indiretos e administrativos;

Maior complexidade na fiscalização e no controle da execução;

Risco de atrasos no cronograma físico-financeiro.

Ademais, a execução sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto, assegura responsabilidade técnica única, maior controle dos custos totais e aderência às exigências técnicas e operacionais da CAIXA Econômica Federal, aplicáveis aos empreendimentos habitacionais financiados com recursos federais.

Dessa forma, a opção pela contratação integral do objeto, sem parcelamento, revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse

público e segurança jurídica, bem como às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, o Município de Quijingue/BA pretende alcançar resultados de natureza social, técnica, administrativa e econômica, alinhados às finalidades do programa e ao interesse público.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

12.1. Atendimento à Política Pública Habitacional

Promover a ampliação do acesso à moradia digna, contribuindo para a redução do déficit habitacional no Município, com impacto direto na melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

EDITAL

12.2. Cumprimento das Obrigações Assumidas com a União

Assegurar a execução integral e regular do objeto pactuado no Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, evitando riscos de inadimplemento, suspensão, bloqueio ou devolução de recursos federais, bem como eventuais responsabilizações administrativas.

12.3. Execução da Obra com Qualidade Técnica e Conformidade Normativa

Garantir que as unidades habitacionais sejam construídas em conformidade com:

Os projetos técnicos aprovados;

As normas técnicas da ABNT;

Os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pelo programa MCMV e pela caixa econômica federal.

12.4. Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

Assegurar a utilização racional, eficiente e transparente dos recursos públicos, mediante execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, com controle físico-financeiro adequado e mitigação de riscos de aditivos indevidos.

12.5. Fortalecimento da Capacidade Administrativa e de Controle

Permitir à Administração Municipal concentrar-se nas atividades de planejamento, fiscalização e acompanhamento da

execução, contando com apoio técnico da CAIXA, garantindo maior efetividade na gestão do contrato e no controle da obra.

12.6. Geração de Impactos Sociais Positivos

Contribuir para o desenvolvimento social e urbano do Município, promovendo inclusão social, melhoria da infraestrutura urbana e estímulo indireto à economia local, por meio da geração de empregos e movimentação do setor da construção civil.

Conclusão

Os resultados pretendidos evidenciam que a contratação proposta é adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a efetiva implementação da política habitacional, para o cumprimento das obrigações legais e contratuais do Município e para a correta aplicação dos recursos públicos federais, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Esse tópico define as providências asseguram que a contratação seja iniciada de forma regular, transparente e eficiente, garantindo o pleno atendimento ao interesse público e o cumprimento dos objetivos previstos no planejamento da obra.

EDITAL

Então, antes da celebração do contrato para a execução da obra, a Administração Pública adotará as seguintes providências, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

Providências Técnicas e Administrativas:

Aprovação final do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência/Projeto Básico, com todos os elementos exigidos pelo art. 18 da nova Lei de Licitações;

Reserva orçamentária e emissão da nota de empenho, conforme exigido no art. 7º, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, e relação aos requisitos estabelecidos;

Publicação do edital de licitação;

Julgamento da licitação, homologação do resultado e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante vencedora, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Providências Relativas à Gestão Contratual:

Designação formal do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a contratada;

Constituição da equipe de apoio à fiscalização, quando necessário, com membros técnicos capacitados para acompanhar, aferir e atestar a execução dos serviços;

Elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, com definição de rotinas, indicadores e procedimentos de controle da execução da obra;

Inclusão de cláusulas contratuais obrigatórias, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, prevendo sanções, garantias, formas de pagamento, prazos, fiscalização, condições de alteração e rescisão contratual;

Verificação do atendimento às exigências de garantias contratuais, quando previstas no edital (como caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas definidas no edital e nos documentos técnicos da licitação.

Providências Complementares:

Planejamento e definição do cronograma físico-financeiro para acompanhamento da execução da obra;

Comunicação à comunidade escolar e órgãos municipais sobre o início da obra e previsão de conclusão;

Registro e arquivamento de toda a documentação processual, em formato físico e digital, conforme o art. 172 da nova Lei de Licitações.

EDITAL

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não foram identificadas contratações correlatas / interdependentes:

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A execução das obras de construção das Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50 poderá gerar impactos ambientais de natureza pontual e temporária, inerentes às atividades típicas da construção civil, os quais foram considerados no planejamento da contratação.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

Geração de resíduos da construção civil;

Consumo de recursos naturais, como água e materiais de construção;

Emissão de ruídos e poeira durante a fase de execução da obra;

Movimentação de solo decorrente das etapas de implantação e fundação.

Tais impactos, contudo, são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas técnicas e a legislação ambiental vigente, não se caracterizando como impactos ambientais significativos ou permanentes.

A solução adotada prevê que a empresa contratada deverá:

a) Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo normas federais, estaduais e municipais;

b) Adotar práticas de gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente correta;

c) Empregar, sempre que possível, técnicas construtivas que minimizem desperdícios, otimizem o uso de materiais e reduzam impactos ambientais;

d) Adotar medidas para controle de poeira, ruídos e efluentes, de modo a minimizar incômodos à população do entorno;

e) Observar as exigências ambientais constantes dos projetos aprovados e das orientações da fiscalização.

A fiscalização da obra deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais previstas, podendo determinar correções ou ajustes sempre que constatadas situações em desacordo com as normas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza do objeto, encontram-se adequadamente dimensionados e podem ser devidamente mitigados, não constituindo impedimento à execução do empreendimento, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental.

16. MAPA DE RISCOS:

O presente Mapa de Riscos identifica, analisa e propõe medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação e à execução das obras de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Riscos Técnicos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação

EDITAL

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Falhas de execução ou não conformidade com os projetos	Média	Alto	Fiscalização contínua; exigência de responsável técnico habilitado; observância das normas da ABNT e projetos aprovados
Uso de materiais fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência de materiais pela fiscalização; rejeição de insumos em desacordo; exigência de qualidade comprovada
Incompatibilidade entre etapas construtivas	Baixa	Médio	Execução integral por empreitada por preço global; coordenação técnica única

16.2. Riscos Operacionais

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos no cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Acompanhamento sistemático do cronograma; aplicação de penalidades contratuais; reuniões periódicas de alinhamento
Insuficiência de mão de obra ou equipamentos	Baixa	Médio	Exigência de capacidade operacional mínima; verificação prévia da estrutura da contratada

16.3. Riscos Financeiros

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Pleitos de reajustes ou aditivos indevidos	Baixa	Alto	Empreitada por preço global; análise técnica rigorosa; observância das normas da CAIXA e da legislação
Descompasso entre medições e execução física	Baixa	Alto	Medições atreladas à execução real; aprovação conjunta Município/CAIXA

16.4. Riscos Jurídicos e Administrativos

EDITAL

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento de cláusulas contratuais	Baixa	Alto	Contrato claro e completo; fiscalização efetiva; aplicação de sanções legais
Questionamentos por órgãos de controle	Baixa	Médio	Observância da Lei nº 14.133/2021; instrução processual completa; transparência dos atos

16.5. Riscos Ambientais

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Gestão inadequada de resíduos da construção civil	Média	Médio	Exigência de plano de gerenciamento de resíduos; fiscalização ambiental
Geração excessiva de poeira e ruídos	Média	Baixo	Medidas de controle durante a execução; adequação dos horários de trabalho

16.6. Riscos Institucionais

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento de exigências da CAIXA	Baixa	Alto	Acompanhamento técnico da CAIXA; atendimento às orientações e normativos
Interrupção do repasse de recursos	Baixa	Alto	Cumprimento rigoroso do Termo de Compromisso; prestação de contas tempestiva

Conclusão

Os riscos identificados são inerentes à natureza do objeto, porém encontram-se adequadamente mapeados, avaliados e mitigados, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a execução das obras. As medidas preventivas e corretivas propostas permitem o gerenciamento eficaz dos riscos, assegurando a regularidade da execução contratual, a qualidade das unidades habitacionais e a correta aplicação dos recursos públicos.

17. DA CONCLUSÃO:

(Ref.: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

EDITAL

À vista das análises e informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub-50, no Município de Quijingue/BA, é necessária, viável e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

Restou demonstrado que a solução proposta atende às exigências técnicas, jurídicas, operacionais e econômicas, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, nas normas do Ministério das Cidades e da CAIXA Econômica Federal, bem como observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e correta aplicação dos recursos públicos.

O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de empresas aptas à execução do objeto, sendo a contratação por meio de procedimento licitatório, sob o regime de empreitada por preço global, a alternativa mais adequada, garantindo responsabilidade técnica única, controle físico-financeiro e mitigação de riscos.

EDITAL

Os riscos identificados foram devidamente mapeados e avaliados, com a proposição de medidas de mitigação suficientes para assegurar a regular execução das obras, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e da observância às exigências do Termo de Compromisso nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, recomendando-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato, como instrumentos necessários à execução do empreendimento habitacional, assegurando a implementação da política pública de moradia no Município de Quijingue/BA.

Quijingue/BA, em 30 de janeiro de 2026.

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

Túlio Ferreira de Abreu Barreto
Engenheiro civil CREA 77880

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APROVADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOS NORMATIVOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**R$ 7.416.516,67**

EDITAL

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 099/2024.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respetivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa.

1.5. A presente contratação adota como regime de execução de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº14.133/2021.

4.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Desse modo devem ser implementadas práticas sustentáveis atendendo a alguns requisitos como:

EDITAL

5.1.1. A seleção de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais que serão aplicados na construção são importantes critérios de sustentabilidade;

5.1.2. É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.1.3. Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial;

5.1.4. Entre outros

Subcontratação

5.2. Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitido a Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação.

Garantia da Contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.7. A vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços é obrigatória e constitui condição indispensável para a formulação da proposta, tendo em vista a complexidade do objeto, as peculiaridades operacionais, as condições físicas das instalações e a necessidade de pleno conhecimento das variáveis que impactam a execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da segurança da contratação.

EDITAL

5.8. A vistoria deverá ser realizada antes da data de apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, sendo assegurado tratamento isonômico a todos os interessados, com acompanhamento por servidor formalmente designado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, sendo disponibilizados datas e horários distintos, de modo a não restringir a competitividade do certame.

5.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria Técnica, emitida e assinada pelo servidor responsável, como comprovação do cumprimento da exigência, sob pena de inabilitação, nos termos do edital.

5.10. A não realização da vistoria técnica obrigatória impedirá a participação do licitante no certame, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, omissões ou erros na composição de custos, cabendo ao contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução do objeto será iniciada em até 05 dias da assinatura da ordem de serviço:

6.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico- financeiro proposto pelo licitante.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados em Quijingue - Bahia;

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

6.4. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

EDITAL

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

EDITAL

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

EDITAL

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas: ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Nº 14.133/2021).

8.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo

EDITAL

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

EDITAL

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14133, de 2021)

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções:

8.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas: e

8.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

EDITAL

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. O prazo de validade:

8.25.2. A data da emissão:

8.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante:

8.25.4. O período respectivo de execução do contrato:

8.25.5. O valor a pagar: e

8.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital: b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

EDITAL

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.41. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

EDITAL

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

EDITAL

9.10. **Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica** (**TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário:** "A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.");

9.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAL

9.13. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943:

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples:

9.21. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio:

9.22. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

EDITAL

9.23. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e So2.vência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.24.5. Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de

dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC.

9.24.6. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

9.24.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela escrituração contábil, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com finalidade específica para editais de licitação, dentro do prazo de validade, podendo ser apresentada em meio físico ou eletrônico, inclusive quando emitida por meio do site oficial do respectivo Conselho.

EDITAL

9.24.8. O documento mencionado deve se referir estritamente ao objeto deste processo licitatório, identificando a Concorrência Eletrônica e o Processo Administrativo.

9.24.9. A certidão deverá comprovar que o profissional contábil se encontra regular e apto ao exercício da atividade, nos termos do Decreto-Lei Nº 9.295/1946, sendo o responsável técnico pela elaboração e assinatura das demonstrações contábeis apresentadas.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** *de forma digital* com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Qualificação Técnica

9.27. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação:

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

EDITAL

9.30. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.30.1. Um Engenheiro Civil - Serviços compatíveis com o objeto devidamente registrada do CREA:

9.30.2. Um Engenheiro Elétrico/Sanitarista/Ambiental devidamente registrado no órgão competente:

9.30.3. Um Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado no órgão competente:

9.31. A natureza da relação do (s) profissional (is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho: b) Certidão do Conselho Profissional: c) Contrato Social: d) Contrato de Prestação de Serviços: ou e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.32. O (s) profissional (ais) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Experiência Comprovada: Atestados que comprovem a execução de obras similares de construção de unidades habitacionais. Os atestados devem ser emitidos por órgãos públicos ou privados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.34. Comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

EDITAL

Serviço	Unid.	Quantidade Orçada	Quantidade Comprovada (50%)
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm e argamassa de assentamento	M²	2.162,50	1.081,25
Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	KG	2.140,00	1.070,00
Trama de madeira composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	M²	1.837,25	918,625
Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com	M²	761,25	380,625

betoneira 400L aplicado manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) espessura de 25mm			
Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em chapa de madeira compensada	M²	364,00	182,00
Forro em réguas de PVC, frisado	M²	897,50	448,75
Kit de porta de madeira para pintura	UN	75,00	37,50
Concretagem de sapata, fck 20 mpa	M³	35,25	17,625

9.35. Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, mediante apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)5, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

9.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.36.1. Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

EDITAL

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.38. Comprovação de Participação da empresa licitante em programas como Minha Casa Minha Vida.

9.39. Certificação vigente da empresa licitante no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) do SIAC para obras de edificações.

9.40. Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outras exigências para fins de habilitação

9.41. Deverá a empresa apresentar:

9.41.1. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: A contratada deve apresentar um cronograma detalhado da obra, com etapas e prazos bem definidos, garantindo que os desembolsos financeiros ocorram conforme a evolução da obra;

9.41.2. Seguro Garantia de Execução do Contrato: A empresa deve apresentar um seguro garantia para assegurar a conclusão da obra, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

9.41.3. Qualidade dos Materiais Utilizados: A empresa deve apresentar laudos técnicos e certificados de conformidade dos materiais utilizados, garantindo que atendam às normas da ABNT e às especificações do Ministério das Cidades;

9.41.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): A empresa deve apresentar um plano de destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo estratégias de reaproveitamento e descarte sustentável;

9.41.5. Comprovação de Experiência Prévia: A empresa deve demonstrar experiência anterior em projetos similares, evidenciando sua capacidade técnica e operacional para a execução da obra;

9.41.6. Apresentação de Equipe Técnica Qualificada: É obrigatório que a empresa disponha de uma equipe técnica devidamente qualificada, incluindo profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme as especificações do projeto;

9.41.7. Atendimento às Normas Técnicas do Ministério das Cidades: A empresa deve seguir rigorosamente as orientações técnicas

EDITAL

estabelecidas pelo Ministério das Cidades para a construção de escolas com 13 salas. Essas orientações incluem diretrizes sobre a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de padrões de acessibilidade e segurança;

9.41.8. Fornecimento da Documentação Necessária: Disponibilizar o projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos essenciais para a execução da obra. Garantir que todas as licenças e autorizações legais estejam em dia antes do início da construção.

10. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei Nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré–habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.416.516,67 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

EDITAL

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0701 Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.022 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Quijingue/BA, em 30 de janeiro de 2026.

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

Túlio Ferreira de Abreu Barreto
Engenheiro civil CREA 77880

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO II - APENDICE
PROJETO BÁSICO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.698.782/0001-26 - MUNICIPIO DE QUIJINGUE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - INSTALAÇÕES E CANTEIROS	R$ 33.697,79	-	01	AGO/2025	100,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				02	SET/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				03	OUT/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				04	NOV/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 33.697,79
2	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	R$ 2.620,85	-	01	AGO/2025	100,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				02	SET/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				03	OUT/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				04	NOV/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.620,85
3	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - LOCAÇÃO DA OBRA	R$ 45.331,61	-	01	AGO/2025	100,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				02	SET/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				03	OUT/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				04	NOV/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 45.331,61
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 214.578,72	-	01	AGO/2025	8,35 %	8,35 %	R$ 17.917,32
				02	SET/2025	8,33 %	16,68 %	R$ 35.791,73
				03	OUT/2025	8,33 %	25,01 %	R$ 53.666,14
				04	NOV/2025	8,33 %	33,34 %	R$ 71.540,55
				05	DEZ/2025	8,33 %	41,67 %	R$ 89.414,95
				06	JAN/2026	8,33 %	50,00 %	R$ 107.289,36
				07	FEV/2026	8,33 %	58,33 %	R$ 125.163,77
				08	MAR/2026	8,33 %	66,66 %	R$ 143.038,17
				09	ABR/2026	8,33 %	74,99 %	R$ 160.912,58
				10	MAI/2026	8,33 %	83,32 %	R$ 178.786,99
				11	JUN/2026	8,33 %	91,65 %	R$ 196.661,40
				12	JUL/2026	8,35 %	100,00 %	R$ 214.578,72
5	FUNDAÇÕES - SAPATAS	R$ 275.331,45	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 34.416,43
				03	OUT/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 68.832,86
				04	NOV/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 103.249,29
				05	DEZ/2025	12,50 %	50,00 %	R$ 137.665,73
				06	JAN/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 172.082,16
				07	FEV/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 206.498,59
				08	MAR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 240.915,02
				09	ABR/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 275.331,45
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 275.331,45
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 275.331,45
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 275.331,45
6	FUNDAÇÕES - BALDRAME	R$ 388.039,55	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 48.504,94

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				03	OUT/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 97.009,89
				04	NOV/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 145.514,83
				05	DEZ/2025	12,50 %	50,00 %	R$ 194.019,78
				06	JAN/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 242.524,72
				07	FEV/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 291.029,66
				08	MAR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 339.534,61
				09	ABR/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 388.039,55
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 388.039,55
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 388.039,55
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 388.039,55
7	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 101.561,43	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 12.695,18
				03	OUT/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 25.390,36
				04	NOV/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 38.085,54
				05	DEZ/2025	12,50 %	50,00 %	R$ 50.780,72
				06	JAN/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 63.475,89
				07	FEV/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 76.171,07
				08	MAR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 88.866,25
				09	ABR/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 101.561,43
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 101.561,43
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 101.561,43
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 101.561,43
8	SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 588.514,51	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 73.564,31
				04	NOV/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 147.128,63
				05	DEZ/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 220.692,94
				06	JAN/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 294.257,26
				07	FEV/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 367.821,57
				08	MAR/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 441.385,88
				09	ABR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 514.950,20
				10	MAI/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 588.514,51
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 588.514,51
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 588.514,51
9	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO	R$ 440.042,46	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 55.005,31
				04	NOV/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 110.010,62
				05	DEZ/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 165.015,92
				06	JAN/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 220.021,23
				07	FEV/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 275.026,54
				08	MAR/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 330.031,85
				09	ABR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 385.037,15
				10	MAI/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 440.042,46
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 440.042,46
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 440.042,46
10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 188.439,32	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 23.554,92
				04	NOV/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 47.109,83
				05	DEZ/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 70.664,75
				06	JAN/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 94.219,66
				07	FEV/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 117.774,58
				08	MAR/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 141.329,49
				09	ABR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 164.884,41
				10	MAI/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 188.439,32
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 188.439,32
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 188.439,32
11	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$ 176.676,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 22.084,50
				04	NOV/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 44.169,00
				05	DEZ/2025	12,50 %	37,50 %	R$ 66.253,50
				06	JAN/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 88.338,00
				07	FEV/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 110.422,50
				08	MAR/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 132.507,00
				09	ABR/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 154.591,50
				10	MAI/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 176.676,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 176.676,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 176.676,00
12	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R$ 892.859,88	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	12,50 %	12,50 %	R$ 111.607,49
				05	DEZ/2025	12,50 %	25,00 %	R$ 223.214,97
				06	JAN/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 334.822,46
				07	FEV/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 446.429,94
				08	MAR/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 558.037,43
				09	ABR/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 669.644,91
				10	MAI/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 781.252,40
				11	JUN/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 892.859,88
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 892.859,88

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 319.437,18	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 95.831,15
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 207.634,17
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 319.437,18
14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS E EXTERNOS	R$ 304.548,02	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 91.364,41
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 197.956,21
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 304.548,02
15	REVESTIMENTOS - FORROS	R$ 160.131,95	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 48.039,59
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 104.085,77
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 160.131,95
16	REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURAS INTERNAS	R$ 83.376,56	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 25.012,97
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 54.194,76
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 83.376,56
17	REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURAS EXTERNAS	R$ 44.449,76	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 13.334,93
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 28.892,34
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 44.449,76
18	REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURA ESQUADRIAS	R$ 52.342,50	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	30,00 %	30,00 %	R$ 15.702,75
				11	JUN/2026	35,00 %	65,00 %	R$ 34.022,63
				12	JUL/2026	35,00 %	100,00 %	R$ 52.342,50
19	PAVIMENTAÇÃO - CERÂMICA	R$ 522.218,12	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	15,00 %	15,00 %	R$ 78.332,72
				08	MAR/2026	15,00 %	30,00 %	R$ 156.665,44
				09	ABR/2026	20,00 %	50,00 %	R$ 261.109,06
				10	MAI/2026	25,00 %	75,00 %	R$ 391.663,59
				11	JUN/2026	25,00 %	100,00 %	R$ 522.218,12

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 522.218,12
20	PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADOS	R$ 76.047,35	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	15,00 %	15,00 %	R$ 11.407,10
				08	MAR/2026	15,00 %	30,00 %	R$ 22.814,21
				09	ABR/2026	20,00 %	50,00 %	R$ 38.023,68
				10	MAI/2026	25,00 %	75,00 %	R$ 57.035,51
				11	JUN/2026	25,00 %	100,00 %	R$ 76.047,35
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 76.047,35
21	PAVIMENTAÇÃO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 76.071,05	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	15,00 %	15,00 %	R$ 11.410,66
				08	MAR/2026	15,00 %	30,00 %	R$ 22.821,32
				09	ABR/2026	20,00 %	50,00 %	R$ 38.035,53
				10	MAI/2026	25,00 %	75,00 %	R$ 57.053,29
				11	JUN/2026	25,00 %	100,00 %	R$ 76.071,05
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 76.071,05
22	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 129.872,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 6.493,60
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 32.468,00
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 58.442,40
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 84.416,80
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 110.391,20
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 129.872,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 129.872,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 129.872,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 129.872,00
23	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - ILUMINAÇÃO, TOMADAS, E INTERRUPTORES	R$ 106.278,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 5.313,90
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 26.569,50
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 47.825,10
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 69.080,70
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 90.336,30
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 106.278,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 106.278,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 106.278,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 106.278,00
24	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - FIOS E CABOS	R$ 258.761,73	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 12.938,09
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 64.690,43
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 116.442,78
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 168.195,12
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 219.947,47
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 258.761,73
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 258.761,73
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 258.761,73
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 258.761,73
25	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 87.299,65	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 4.364,98
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 21.824,91
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 39.284,84
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 56.744,77
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 74.204,70
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 87.299,65
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 87.299,65
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 87.299,65
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 87.299,65
26	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO - REGISTROS	R$ 31.305,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 1.565,25
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 7.826,25
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 14.087,25
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 20.348,25
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 26.609,25
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 31.305,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 31.305,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 31.305,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 31.305,00
27	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO - ENTRADA/ALIMENTAÇÃO	R$ 27.448,50	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 1.372,43
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 6.862,13
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 12.351,83
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 17.841,53
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 23.331,23
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 27.448,50
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.448,50
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.448,50
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.448,50
28	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 52.925,05	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 2.646,25
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 13.231,26
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 23.816,27
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 34.401,28
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 44.986,29
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 52.925,05
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 52.925,05
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 52.925,05
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 52.925,05
29	INSTALAÇÕES - SANITÁRIA/PLUVIAL - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 121.103,14	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 6.055,16
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 30.275,79
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 54.496,41
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 78.717,04
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 102.937,67
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 121.103,14
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 121.103,14
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 121.103,14
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 121.103,14
30	INSTALAÇÕES - SANITÁRIA/PLUVIAL - ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 447.249,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 22.362,45
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 111.812,25
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 201.262,05
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 290.711,85
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 380.161,65
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 447.249,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 447.249,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 447.249,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 447.249,00
31	INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 119.411,00	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	5,00 %	5,00 %	R$ 5.970,55
				05	DEZ/2025	20,00 %	25,00 %	R$ 29.852,75
				06	JAN/2026	20,00 %	45,00 %	R$ 53.734,95
				07	FEV/2026	20,00 %	65,00 %	R$ 77.617,15
				08	MAR/2026	20,00 %	85,00 %	R$ 101.499,35
				09	ABR/2026	15,00 %	100,00 %	R$ 119.411,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 119.411,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 119.411,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 119.411,00
32	COMPLEMENTARES - CALAFETE/LIMPEZA	R$ 18.590,31	-	01	AGO/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	SET/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	OUT/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	NOV/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	JAN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	FEV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	MAR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				12	JUL/2026	100,00 %	100,00 %	R$ 18.590,31
33	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - ABERTURA DE CAIXA E REGULARIZAÇÃO	R$ 4.041,72	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 1.010,43
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 2.222,95
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 3.435,46
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 4.041,72
34	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - ESCAVAÇÕES E REATERROS DE MEIO FIO E PA	R$ 3.776,50	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 944,13
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 2.077,08
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 3.210,03
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.776,50
35	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - BOTA FORA	R$ 2.374,45	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 593,61
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.305,95
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.018,28
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.374,45
36	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - LOC. DE OBRA	R$ 2.825,91	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 706,48
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.554,25
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.402,02
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.825,91
37	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	R$ 233.884,10	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 58.471,03
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 128.636,26
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 198.801,49
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 233.884,10
38	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS	R$ 56.306,49	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 14.076,62
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 30.968,57
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 47.860,52
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 56.306,49
39	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDEN	R$ 1.478,28	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 369,57
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 813,05
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.256,54
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
40	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 1.796,93	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 449,23
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 988,31
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.527,39
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.796,93
41	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REG	R$ 1.742,46	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 435,62
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 958,35
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.481,09
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.742,46
42	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAVAÇÕES E REATERROS	R$ 1.882,87	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 470,72
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.035,58
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.600,44
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.882,87
43	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA	R$ 1.029,29	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 257,32
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 566,11
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 874,90
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.029,29
44	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 1.218,31	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 304,58
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 670,07
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.035,56
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.218,31
45	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	R$ 102.491,16	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 25.622,79
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 56.370,14
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 87.117,49
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 102.491,16
46	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS	R$ 27.055,36	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 6.763,84
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 14.880,45
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 22.997,06
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 27.055,36
47	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL E IDENTIFICAÇÃO	R$ 1.841,42	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 460,36
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.012,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.565,21
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
48	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 783,84	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 195,96
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 431,11
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 666,26
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 783,84
49	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA	R$ 1.772,92	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 443,23
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 975,11
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.506,98
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.772,92
50	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAV. E REATERROS DE M	R$ 1.751,44	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 437,86
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 963,29
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.488,72
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.751,44
51	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA	R$ 1.067,99	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 267,00
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 587,39
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 907,79
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.067,99
52	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 1.239,60	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 309,90
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 681,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.053,66
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.239,60
53	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	R$ 103.901,73	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 25.975,43
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 57.145,95
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 88.316,47
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 103.901,73
54	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS	R$ 25.178,61	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 6.294,65
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 13.848,24
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 21.401,82
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 25.178,61
55	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDENTIFICAÇÃO	R$ 1.478,28	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 369,57
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 813,05
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.256,54
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.478,28
56	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 781,29	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 195,32
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 429,71
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 664,10
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 781,29
57	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA	R$ 2.783,23	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 695,81
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.530,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.365,75
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.783,23
58	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAV. E REATERROS DE M	R$ 3.338,10	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 834,53
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.835,96
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.837,39
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.338,10
59	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA	R$ 1.597,73	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 399,43
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 878,75
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.358,07
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.597,73
60	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 1.945,99	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 486,50
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.070,29
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.654,09
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.945,99
61	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	R$ 162.433,09	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 40.608,27
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 89.338,20
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 138.068,13
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 162.433,09
62	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS	R$ 47.845,12	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 11.961,28
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 26.314,82
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 40.668,35
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.845,12
63	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDENTIFICAÇÃO	R$ 1.841,42	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 460,36
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.012,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.565,21
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
64	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 1.284,33	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 321,08
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 706,38
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.091,68
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.284,33
65	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA	R$ 2.787,11	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 696,78
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.532,91
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.369,04
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 2.787,11
66	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - ESCAVAÇÕES E REATERRO DE MEIO FIO E PASSEIOS	R$ 3.340,00	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 835,00
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.837,00
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 2.839,00
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 3.340,00
67	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - BOTA FORA	R$ 1.600,25	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 400,06
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 880,14
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.360,21
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.600,25
68	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 1.948,69	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 487,17
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.071,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.656,39
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.948,69
69	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PAVIMENTAÇÃO	R$ 164.522,65	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 41.130,66
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 90.487,46
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 139.844,25
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 164.522,65
70	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PASSEIOS	R$ 47.861,39	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 11.965,35
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 26.323,76
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 40.682,18
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 47.861,39
71	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E IDENTIFICAÇÃO	R$ 1.841,42	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 460,36
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 1.012,78
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.565,21
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.841,42
72	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 1.285,76	-	01	AGO/2025	25,00 %	25,00 %	R$ 321,44
				02	SET/2025	30,00 %	55,00 %	R$ 707,17
				03	OUT/2025	30,00 %	85,00 %	R$ 1.092,90
				04	NOV/2025	15,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				05	DEZ/2025	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				06	JAN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				07	FEV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				08	MAR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				09	ABR/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				10	MAI/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				11	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76
				12	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 1.285,76

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
01	AGO/2025	4,81 %	4,81 %	R$ 357.056,90
02	SET/2025	5,70 %	10,51 %	R$ 779.535,02
03	OUT/2025	8,05 %	18,56 %	R$ 1.376.222,21
04	NOV/2025	8,40 %	26,95 %	R$ 1.999.105,92
05	DEZ/2025	9,11 %	36,06 %	R$ 2.674.744,01
06	JAN/2026	9,11 %	45,17 %	R$ 3.350.382,10
07	FEV/2026	10,47 %	55,65 %	R$ 4.127.170,67
08	MAR/2026	10,47 %	66,12 %	R$ 4.903.959,26
09	ABR/2026	10,00 %	76,12 %	R$ 5.645.382,00
10	MAI/2026	10,27 %	86,39 %	R$ 6.406.942,85
11	JUN/2026	8,57 %	94,96 %	R$ 7.042.508,95
12	JUL/2026	5,04 %	100,00 %	R$ 7.416.516,67

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE VENDA COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPVE/RELICITAÇÃO CAIXA - DISPUTA ABERTA Nº 0013/0325. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CEMAB - CN Manutenção para Alienação de Bens, torna público aos interessados que vende, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do edital. O edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, está à disposição dos interessados de 03.06.2025 a 26.06.2025, em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA situadas em todo território nacional, no site www.leiloesbrasil.com.br no escritório do(a) leiloeiro(a) ANTONIO BRASIL II, na Avenida das Palmeiras QD 05 LT 06 esquina com a Rua Vitória Régia, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.923-540, no horário de atendimento das 09h00 às 17h00 (dias úteis), e-mail: leiloesbrasil@leiloesbrasil.com.br. O Edital estará disponível também no portal www.caixa.gov.br/imoveiscaixa.O certame realizar-se-á em 26.06.2025, 10:00h, no site www.leiloesbrasil.com.br. A divulgação do resultado oficial do certame - disputa aberta - é efetuada a partir do dia 01.07.2025, nos mesmos locais onde foi divulgado o edital. Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, leva os imóveis à Venda Direta a partir das 12:00 horas do dia 01/07/2025.Outras informações nos telefones: (62)3250-1500/99677-1096, no horário de atendimento das 09h00 às 17h00 (dias úteis), e-mail: leiloesbrasil@leiloesbrasil.com.br.

HUGO RAFAEL ALVES DA SILVA
GERENTE CENTRALIZAÇÃO

CENTRALIZADORA NACIONAL PATRIMÔNIO E BENS DE TERCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de serviço de limpeza externa e interna, remoção de lixo e entulhos, cortes e podas de árvores, capinagem de vegetação; recuperação e troca de telhas e beirais incluindo pintura, substituição de vidros nas unidades habitacionais ociosas - 12; 29; 36; 88; 95; 108; 132 e 138 - do empreendimento do PAR Residencial Barcelona, localizado na Rua Fontoino Xavier Domingues Magalhaes, 255, Contorno - Ponta Grossa/PR, CEP 84015-600. CONTRATANTE: CN PATRIMÔNIO E BENS DE TERCEIROS EMPRESA CONTRATADA: TREVO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 53.212.373/0001-92; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 10.188/2001 - CONTRATO: CEPAT 046/2025 - PROCESSO: 7077.0046/2025 VALOR: R$ 22.350,00 VIGÊNCIA: 29/05/2025 DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HUNEA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.738.005/0001-05; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em serviços de ODONTOLOGIA: CLÍNICA GERAL aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: GISELLE ALMEIDA DE MATOS LTDA, CNPJ: 51.099.771/0001-19; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em serviços de CLINICA MULTIPROFISSIONAL PARA AUTISTAS (TEA/TGD) aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: ROOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ: 57.651.116/0001-08;ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em serviços de PATOLOGIA CLÍNICA | MEDICINA LABORATORIAL aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: LABORATORIO MUSIAL DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 75.225.508/0001-97;ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em serviços de PATOLOGIA CLÍNICA | MEDICINA LABORATORIAL aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: BOA VISTA OFTALMOLOGIA E CIRURGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 17.650.164/0001-67; ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar aos beneficiários do programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; OBJETO: TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE TABELA DE PROCEDIMENTOS; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATANTE, e o KARPINSKI E BARBOSA MED SERV MEDICOS SS LTDA, CONTRATADO, CNPJ 24.568.052/0001-27. ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar; OBJETO: Reajuste Anual 2025, com vigência a partir de 01/04/2025. SAÚDE CAIXA: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO PAMS CAIXA
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CLINICA PSICOLOGIA SEER 2 LTDA; CNPJ: 42.628.563/0001-79; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo para INCLUSÃO de ESPECIALIDADES CLINICA MULTIPROFISSIONAL PARA AUTISTAS (TEA/TGD) para atendimento de Fisioterapia e FISIOTERAPIA (terapia convencional); MODALIDADE: Credenciamento; HABILITAÇÃO: PAMS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 975127/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ 13.717.798/0001-39, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA; Programa Cidades Melhores; Valor: R$ 451.000,00; dos recursos: R$ 450.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560100SY0000, NE 2025NE000197, de 22/05/2025, e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 05/05/2028 - 30/05/2025 ELISA DA CUNHA BOINA e ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA.
Termo de Compromisso nº 974372/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE JEREMOABO-BA, CNPJ 13.809.041/0001-75, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM ÁREA URBANA, ATRAVÉS DO MCMV NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE JEREMOABO BA.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000341, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/05/2029 - 29/05/2025 ELISA DA CUNHA BOINA e João Batista Melo de Carvalho.
Termo de Compromisso nº 974429/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUIJINGUE-BA, CNPJ 13.698.782/0001-26, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.500.000,00; dos recursos: R$ 631.842,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000394, e R$ 5.868.157,69 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência -30/05/2029- 30/05/2025 FERNANDO LUIZ DE BARROS SOUZA e José Romero Rocha Matos Filho.
Termo de Compromisso nº 974343/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS-BA, CNPJ 13.393.178/0001-91, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000310, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2029 - 30/05/2025 FERNANDO LUIZ DE BARROS SOUZA e JOSÉ MENDONÇA DANTAS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 947521/2023/MCIDADES/CAIXA, município de Antônio Dias, DOU de 30/05/2025, seção 3, página 119, onde se lê T Aditivo: 26/05/2025, leia-se 28/05/2025.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Repasse nº 948693/2023/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG, CNPJ 17.744.442/0001-45; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Decreto n° 11.531/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e JU05391655. Data: 30 de maio de 2025

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MANAUS - AM

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 974195/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, CNPJ 04.191.078/0001-91, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.261.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000165, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 11.000,00 de contrapartida. Vigência 28/05/2029 - 28/05/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente ao(à) Inclusão de Operação no Regime Simplificado do Contrato de Repasse nº 945835/2023/MDASCF/CAIXA, PM Atalaia do Norte/AM publicada no DOU nº 99 de 28/05/2025, seção 3, página 97. Augusto Yokoyama e Denis Linder Rojas de Paiva. 12/05/2025.

LIVIA SILVEIRA OLIMPIO
Assistente Junior

Torna sem efeito a publicação referente ao(à) Inclusão de Operação no Regime Simplificado do Contrato de Repasse nº 946591/2023/MDASCF/CAIXA, PM Benjamin Constant/AM publicada no DOU nº 100 de 29/05/2025, seção 3, página 78. Augusto Yokoyama e Semeide Bermeguy Porto. 12/05/2025.

LIVIA SILVEIRA OLIMPIO
Assistente Junior

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 974711/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS-RN, CNPJ 08.294.670/0001-70, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000673, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/05/2029 - 29/05/2025 André Ricardo Mendes Vieira e Gleidson Benevides de Oliveira.
Termo de Compromisso nº 974719/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-RN, CNPJ 08.309.239/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 2.600.000,00; dos recursos: R$ 252.736,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000680, e R$ 2.347.263,07 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2029 - 30/05/2025 André Ricardo Mendes Vieira e Reginaldo Vitorino da Silva.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 974902/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ-MA, CNPJ 06.240.352/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 980.000,00; dos recursos: R$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000010, de 09/05/2025, e R$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 28/05/2028 - 28/05/2025 Jorge Nascimento Cordeiro e GUILHERME CARNEIRO AGUIAR.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BRASÍLIA - DF

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: LUZIA ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 49.611.654/0001-40; ESPÉCIE: Prestação de serviços de psicologia; OBJETO: PCMSO - Admissional; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).

PAULO VICTOR DE RESENDE BRILHANTE
AUXILIAR OPERACIONAL

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAMPOS - RJ

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 949153/2023/MS/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/RJ, CNPJ 30.346.548/0001-59; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Ofício 0164/2025 - Solicitação de Distrato e Portaria Interministerial. Data: 30/05/2025

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Instrumento 974429

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.698.782/0001-26 - MUNICIPIO DE QUIJINGUE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - INSTALAÇÕES E CANTEIROS**							R$ 33.697,79	
1.1		SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	7.500,00	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 6.375,00	
1.2		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R$ 446,55	R$ 446,55	20,36 %	R$ 537,47	R$ 4.299,76	
1.3		Outros - CPU-203	Execução de barracão para obras, porte médio, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos, dimensões de 3,20 x 6,25m.	1,00	UN	R$ 6.831,19	R$ 6.831,19	20,36 %	R$ 8.222,02	R$ 8.222,02	
1.4		Outros - CPU - 251	Execução de refeitório em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos, dimensões de 3,20 x 6,25m.	1,00	UN	R$ 6.347,87	R$ 6.347,87	20,36 %	R$ 7.640,30	R$ 7.640,30	
1.5		Outros - CPU - 250	Execução de 2 sanitários para canteiro de obra em chapa de madeira compensada, dimensões de 2,00x1,50, inclusive fossa.	1,00	UN	R$ 5.949,41	R$ 5.949,41	20,36 %	R$ 7.160,71	R$ 7.160,71	
2	−		**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**							R$ 2.620,85	
2.1		SINAPI - 95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	1,00	UN	R$ 196,21	R$ 196,21	20,36 %	R$ 236,16	R$ 236,16	
2.2		SINAPI - 101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UN	R$ 1.981,30	R$ 1.981,30	20,36 %	R$ 2.384,69	R$ 2.384,69	
3	−		**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - LOCAÇÃO DA OBRA**							R$ 45.331,61	
3.1		Outros - CPU - 258	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	2.693,50	M2	R$ 13,98	R$ 13,98	20,36 %	R$ 16,83	R$ 45.331,61	
4	−		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							R$ 214.578,72	
4.1		Outros - C 0013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12,00	MES	R$ 14.856,73	R$ 14.856,73	20,36 %	R$ 17.881,56	R$ 214.578,72	
5	−		**FUNDAÇÕES - SAPATAS**							R$ 275.331,45	
5.1		SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM	437,00	M3	R$ 46,71	R$ 46,71	20,36 %	R$ 56,22	R$ 24.568,14	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024								
5.2		SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	234,00	M2	R$ 7,45	R$ 7,45	20,36 %	R$ 8,97	R$ 2.098,98	
5.3		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	234,00	M2	R$ 45,88	R$ 45,88	20,36 %	R$ 55,22	R$ 12.921,48	
5.4		Outros - CPU - 261	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	728,00	M2	R$ 78,30	R$ 78,30	20,36 %	R$ 94,24	R$ 68.606,72	
5.5		SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	2.535,00	KG	R$ 11,93	R$ 11,93	20,36 %	R$ 14,36	R$ 36.402,60	
5.6		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.335,00	KG	R$ 15,09	R$ 15,09	20,36 %	R$ 18,16	R$ 24.243,60	
5.7		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	640,00	KG	R$ 16,87	R$ 16,87	20,36 %	R$ 20,30	R$ 12.992,00	
5.8		Outros - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	70,50	M3	R$ 948,46	R$ 948,46	20,36 %	R$ 1.141,57	R$ 80.480,69	
5.9		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	354,50	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 13.017,24	
6	−		**FUNDAÇÕES - BALDRAME**							R$ 388.039,55	
6.1		SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	273,00	M3	R$ 119,31	R$ 119,31	20,36 %	R$ 143,60	R$ 39.202,80	
6.2		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	341,50	M2	R$ 45,88	R$ 45,88	20,36 %	R$ 55,22	R$ 18.857,63	
6.3		Outros - CPU - 262	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	1.429,00	M2	R$ 71,57	R$ 71,57	20,36 %	R$ 86,14	R$ 123.094,06	
6.4		SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	4.020,00	KG	R$ 13,58	R$ 13,58	20,36 %	R$ 16,34	R$ 65.686,80	
6.5		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	385,00	KG	R$ 15,09	R$ 15,09	20,36 %	R$ 18,16	R$ 6.991,60	
6.6		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.950,00	KG	R$ 16,87	R$ 16,87	20,36 %	R$ 20,30	R$ 39.585,00	
6.7		Outros - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	95,50	M3	R$ 771,93	R$ 771,93	20,36 %	R$ 929,09	R$ 88.728,10	
6.8		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	160,50	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 5.893,56	
7	−		**FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO**							R$ 101.561,43	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.1		SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	1.697,50	M2	R$ 49,71	R$ 49,71	20,36 %	R$ 59,83	R$ 101.561,43	
8	−		**SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES**							R$ 588.514,51	
8.1		SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	719,50	M2	R$ 67,35	R$ 67,35	20,36 %	R$ 81,06	R$ 58.322,67	
8.2		Outros - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	1.027,00	M2	R$ 69,99	R$ 69,99	20,36 %	R$ 84,24	R$ 86.514,48	
8.3		SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	206,50	M2	R$ 129,84	R$ 129,84	20,36 %	R$ 156,28	R$ 32.271,82	
8.4		SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.520,00	KG	R$ 13,81	R$ 13,81	20,36 %	R$ 16,62	R$ 58.502,40	
8.5		SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	750,00	KG	R$ 12,49	R$ 12,49	20,36 %	R$ 15,03	R$ 11.272,50	
8.6		SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.265,00	KG	R$ 11,36	R$ 11,36	20,36 %	R$ 13,67	R$ 44.632,55	
8.7		SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	4.280,00	KG	R$ 9,96	R$ 9,96	20,36 %	R$ 11,99	R$ 51.317,20	
8.8		SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	288,50	M2	R$ 187,64	R$ 187,64	20,36 %	R$ 225,84	R$ 65.154,84	
8.9		Outros - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	64,00	M3	R$ 968,88	R$ 968,88	20,36 %	R$ 1.166,14	R$ 74.632,96	
8.10		Outros - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	89,00	M3	R$ 988,54	R$ 988,54	20,36 %	R$ 1.189,81	R$ 105.893,09	
9	−		**PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENT**							R$ 440.042,46	
9.1		SINAPI - 103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	4.379,00	M2	R$ 68,33	R$ 68,33	20,36 %	R$ 82,24	R$ 360.128,96	
9.2		SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	810,00	M	R$ 57,14	R$ 57,14	20,36 %	R$ 68,77	R$ 55.703,70	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.3		SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	460,00	M	R$ 43,73	R$ 43,73	20,36 %	R$ 52,63	R$ 24.209,80	
10	−		**PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS**							R$ 188.439,32	
10.1		SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	168,00	M2	R$ 453,62	R$ 453,62	20,36 %	R$ 545,98	R$ 91.724,64	
10.2		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	130,00	M2	R$ 214,27	R$ 214,27	20,36 %	R$ 257,90	R$ 33.527,00	
10.3		SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	140,00	M2	R$ 303,94	R$ 303,94	20,36 %	R$ 365,82	R$ 51.214,80	
10.4		SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	24,00	M2	R$ 414,48	R$ 414,48	20,36 %	R$ 498,87	R$ 11.972,88	
11	−		**PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRA**							R$ 176.676,00	
11.1		SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	150,00	UN	R$ 978,60	R$ 978,60	20,36 %	R$ 1.177,84	R$ 176.676,00	
12	−		**COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS**							R$ 892.859,88	
12.1		SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.674,50	M2	R$ 91,57	R$ 91,57	20,36 %	R$ 110,21	R$ 404.966,65	
12.2		SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.674,50	M2	R$ 48,80	R$ 48,80	20,36 %	R$ 58,74	R$ 215.840,13	
12.3		SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	532,50	M	R$ 28,68	R$ 28,68	20,36 %	R$ 34,52	R$ 18.381,90	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.4		Outros - CPU - 260	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	200,00	UN	R$ 993,28	R$ 993,28	20,36 %	R$ 1.195,51	R$ 239.102,00	
12.5		Outros - CPU - 259	Emassamento de beiral de telha cerâmica	1.065,00	M	R$ 11,37	R$ 11,37	20,36 %	R$ 13,68	R$ 14.569,20	
13	−		**REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS**							R$ 319.437,18	
13.1		SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	6.805,00	M2	R$ 5,28	R$ 5,28	20,36 %	R$ 6,36	R$ 43.279,80	
13.2		SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	222,00	M2	R$ 7,34	R$ 7,34	20,36 %	R$ 8,83	R$ 1.960,26	
13.3		SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.174,50	M2	R$ 36,08	R$ 36,08	20,36 %	R$ 43,43	R$ 51.008,54	
13.4		SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	4.002,50	M2	R$ 32,46	R$ 32,46	20,36 %	R$ 39,07	R$ 156.377,68	
13.5		SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.628,00	M2	R$ 28,71	R$ 28,71	20,36 %	R$ 34,56	R$ 56.263,68	
13.6		SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	222,00	M2	R$ 39,47	R$ 39,47	20,36 %	R$ 47,51	R$ 10.547,22	
14	−		**REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS E EXTERNOS**							R$ 304.548,02	
14.1		SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	982,50	M2	R$ 62,11	R$ 62,11	20,36 %	R$ 74,76	R$ 73.451,70	
14.2		SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	192,00	M2	R$ 56,12	R$ 56,12	20,36 %	R$ 67,55	R$ 12.969,60	
14.3		SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.517,50	M2	R$ 9,55	R$ 9,55	20,36 %	R$ 11,49	R$ 17.436,08	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.4		SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.630,50	M2	R$ 8,18	R$ 8,18	20,36 %	R$ 9,85	R$ 16.060,43	
14.5		SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	1.630,50	M2	R$ 48,73	R$ 48,73	20,36 %	R$ 58,65	R$ 95.628,83	
14.6		SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	1.517,50	M2	R$ 48,73	R$ 48,73	20,36 %	R$ 58,65	R$ 89.001,38	
15	−		**REVESTIMENTOS - FORROS**							R$ 160.131,95	
15.1		SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	1.795,00	M2	R$ 74,12	R$ 74,12	20,36 %	R$ 89,21	R$ 160.131,95	
16	−		**REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURAS INTERNAS**							R$ 83.376,56	
16.1		SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	222,00	M2	R$ 14,50	R$ 14,50	20,36 %	R$ 17,45	R$ 3.873,90	
16.2		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	5.630,50	M2	R$ 11,73	R$ 11,73	20,36 %	R$ 14,12	R$ 79.502,66	
17	−		**REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURAS EXTERNAS**							R$ 44.449,76	
17.1		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.148,00	M2	R$ 11,73	R$ 11,73	20,36 %	R$ 14,12	R$ 44.449,76	
18	−		**REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURA ESQUADRIAS**							R$ 52.342,50	
18.1		SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	1.050,00	M2	R$ 2,27	R$ 2,27	20,36 %	R$ 2,73	R$ 2.866,50	
18.2		Outros - 102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	1.050,00	M2	R$ 19,29	R$ 19,29	20,36 %	R$ 23,22	R$ 24.381,00	
18.3		SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	1.050,00	M2	R$ 19,86	R$ 19,86	20,36 %	R$ 23,90	R$ 25.095,00	
19	−		**PAVIMENTAÇÃO - CERÂMICA**							R$ 522.218,12	
19.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	2.693,50	M2	R$ 0,81	R$ 0,81	20,36 %	R$ 0,97	R$ 2.612,70	
19.2		SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	269,50	M3	R$ 199,21	R$ 199,21	20,36 %	R$ 239,77	R$ 64.618,02	
19.3		SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE	2.693,50	M2	R$ 2,47	R$ 2,47	20,36 %	R$ 2,97	R$ 7.999,70	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021								
19.4		SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	2.693,50	M2	R$ 42,28	R$ 42,28	20,36 %	R$ 50,89	R$ 137.072,22	
19.5		SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	756,50	M2	R$ 61,80	R$ 61,80	20,36 %	R$ 74,38	R$ 56.268,47	
19.6		SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	1.609,50	M2	R$ 47,38	R$ 47,38	20,36 %	R$ 57,03	R$ 91.789,79	
19.7		SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	840,00	M2	R$ 56,27	R$ 56,27	20,36 %	R$ 67,73	R$ 56.893,20	
19.8		SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	955,00	M2	R$ 47,60	R$ 47,60	20,36 %	R$ 57,29	R$ 54.711,95	
19.9		SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	649,00	M2	R$ 64,33	R$ 64,33	20,36 %	R$ 77,43	R$ 50.252,07	
20	−		**PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADOS**							R$ 76.047,35	
20.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.005,50	M2	R$ 0,81	R$ 0,81	20,36 %	R$ 0,97	R$ 975,34	
20.2		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	70,36	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 75.072,01	
21	−		**PAVIMENTAÇÃO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**							R$ 76.071,05	
21.1		SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	126,00	M	R$ 85,12	R$ 85,12	20,36 %	R$ 102,45	R$ 12.908,70	
21.2		SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	1.935,00	M	R$ 7,28	R$ 7,28	20,36 %	R$ 8,76	R$ 16.950,60	
21.3		SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	325,00	M	R$ 118,14	R$ 118,14	20,36 %	R$ 142,19	R$ 46.211,75	
22	−		**INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**							R$ 129.872,00	
22.1		SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	100,00	UN	R$ 11,45	R$ 11,45	20,36 %	R$ 13,78	R$ 1.378,00	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
22.2		SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R$ 12,19	R$ 12,19	20,36 %	R$ 14,67	R$ 733,50	
22.3		SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R$ 13,61	R$ 13,61	20,36 %	R$ 16,38	R$ 819,00	
22.4		SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R$ 25,65	R$ 25,65	20,36 %	R$ 30,87	R$ 1.543,50	
22.5		Outros - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	100,00	UN	R$ 139,66	R$ 139,66	20,36 %	R$ 168,09	R$ 16.809,00	
22.6		SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	50,00	UN	R$ 1.586,61	R$ 1.586,61	20,36 %	R$ 1.909,64	R$ 95.482,00	
22.7		Outros - 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	50,00	UN	R$ 217,80	R$ 217,80	20,36 %	R$ 262,14	R$ 13.107,00	
23	−		**INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - ILUMINAÇÃO, TOMADAS, E INTERRUPTORES**							R$ 106.278,00	
23.1		SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	350,00	UN	R$ 31,13	R$ 31,13	20,36 %	R$ 37,47	R$ 13.114,50	
23.2		SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	350,00	UN	R$ 13,77	R$ 13,77	20,36 %	R$ 16,57	R$ 5.799,50	
23.3		SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	250,00	UN	R$ 29,54	R$ 29,54	20,36 %	R$ 35,55	R$ 8.887,50	
23.4		SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R$ 44,61	R$ 44,61	20,36 %	R$ 53,69	R$ 2.684,50	
23.5		SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	500,00	UN	R$ 30,82	R$ 30,82	20,36 %	R$ 37,09	R$ 18.545,00	
23.6		SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300,00	UN	R$ 35,28	R$ 35,28	20,36 %	R$ 42,46	R$ 12.738,00	
23.7		SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R$ 48,40	R$ 48,40	20,36 %	R$ 58,25	R$ 2.912,50	
23.8		SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R$ 28,74	R$ 28,74	20,36 %	R$ 34,59	R$ 1.729,50	
23.9		SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R$ 45,53	R$ 45,53	20,36 %	R$ 54,80	R$ 2.740,00	
23.10		Outros - 91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO)	100,00	UN	R$ 8,23	R$ 8,23	20,36 %	R$ 9,91	R$ 991,00	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
23.11		SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	600,00	UN	R$ 12,51	R$ 12,51	20,36 %	R$ 15,06	R$ 9.036,00	
23.12		SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	650,00	UN	R$ 20,06	R$ 20,06	20,36 %	R$ 24,14	R$ 15.691,00	
23.13		SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R$ 35,47	R$ 35,47	20,36 %	R$ 42,69	R$ 4.269,00	
23.14		SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	350,00	UN	R$ 16,95	R$ 16,95	20,36 %	R$ 20,40	R$ 7.140,00	
24	−		**INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS - FIOS E CABOS**							R$ 258.761,73	
24.1		SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4.895,00	M	R$ 3,25	R$ 3,25	20,36 %	R$ 3,91	R$ 19.139,45	
24.2		SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	12.940,00	M	R$ 4,69	R$ 4,69	20,36 %	R$ 5,64	R$ 72.981,60	
24.3		SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.240,00	M	R$ 7,22	R$ 7,22	20,36 %	R$ 8,69	R$ 10.775,60	
24.4		SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.295,00	M	R$ 11,34	R$ 11,34	20,36 %	R$ 13,65	R$ 17.676,75	
24.5		SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	415,00	M	R$ 11,13	R$ 11,13	20,36 %	R$ 13,40	R$ 5.561,00	
24.6		SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.235,00	M	R$ 19,40	R$ 19,40	20,36 %	R$ 23,35	R$ 52.187,25	
24.7		SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.915,00	M	R$ 10,25	R$ 10,25	20,36 %	R$ 12,34	R$ 35.971,10	
24.8		SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.103,00	M	R$ 8,03	R$ 8,03	20,36 %	R$ 9,66	R$ 10.654,98	
24.9		SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2.915,00	M	R$ 9,64	R$ 9,64	20,36 %	R$ 11,60	R$ 33.814,00	
25	−		**INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊ - TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							R$ 87.299,65	
25.1		SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	350,00	UN	R$ 13,11	R$ 13,11	20,36 %	R$ 15,78	R$ 5.523,00	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
25.2		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R$ 9,47	R$ 9,47	20,36 %	R$ 11,40	R$ 4.560,00	
25.3		SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R$ 14,26	R$ 14,26	20,36 %	R$ 17,16	R$ 3.432,00	
25.4		SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R$ 7,09	R$ 7,09	20,36 %	R$ 8,53	R$ 3.412,00	
25.5		SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	255,00	M	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 1.504,50	
25.6		SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	435,00	M	R$ 25,75	R$ 25,75	20,36 %	R$ 30,99	R$ 13.480,65	
25.7		Outros - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	50,00	UN	R$ 920,36	R$ 920,36	20,36 %	R$ 1.107,75	R$ 55.387,50	
26	−		**INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊ - REGISTROS**							R$ 31.305,00	
26.1		SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R$ 89,46	R$ 89,46	20,36 %	R$ 107,67	R$ 5.383,50	
26.2		SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	150,00	UN	R$ 94,08	R$ 94,08	20,36 %	R$ 113,23	R$ 16.984,50	
26.3		SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	100,00	UN	R$ 49,69	R$ 49,69	20,36 %	R$ 59,81	R$ 5.981,00	
26.4		SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	200,00	UN	R$ 12,28	R$ 12,28	20,36 %	R$ 14,78	R$ 2.956,00	
27	−		**INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊ - ENTRADA/ALIMENTAÇÃC**							R$ 27.448,50	
27.1		SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	50,00	UN	R$ 171,24	R$ 171,24	20,36 %	R$ 206,10	R$ 10.305,00	
27.2		Outros - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	50,00	UN	R$ 110,96	R$ 110,96	20,36 %	R$ 133,55	R$ 6.677,50	
27.3		SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R$ 39,75	R$ 39,75	20,36 %	R$ 47,84	R$ 2.392,00	
27.4		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO	337,50	M	R$ 12,96	R$ 12,96	20,36 %	R$ 15,60	R$ 5.265,00	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
27.5		SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	150,00	M	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 885,00	
27.6		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R$ 9,47	R$ 9,47	20,36 %	R$ 11,40	R$ 1.140,00	
27.7		SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R$ 13,03	R$ 13,03	20,36 %	R$ 15,68	R$ 784,00	
28	−		**INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊ - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE**							R$ 52.925,05	
28.1		SINAPI - 102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	50,00	UN	R$ 267,30	R$ 267,30	20,36 %	R$ 321,72	R$ 16.086,00	
28.2		SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	50,00	UN	R$ 4,91	R$ 4,91	20,36 %	R$ 5,91	R$ 295,50	
28.3		SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	100,00	UN	R$ 5,54	R$ 5,54	20,36 %	R$ 6,67	R$ 667,00	
28.4		SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	50,00	UN	R$ 18,93	R$ 18,93	20,36 %	R$ 22,78	R$ 1.139,00	
28.5		SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	100,00	UN	R$ 24,76	R$ 24,76	20,36 %	R$ 29,80	R$ 2.980,00	
28.6		SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R$ 39,31	R$ 39,31	20,36 %	R$ 47,31	R$ 2.365,50	
28.7		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R$ 9,47	R$ 9,47	20,36 %	R$ 11,40	R$ 4.560,00	
28.8		SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R$ 12,84	R$ 12,84	20,36 %	R$ 15,45	R$ 3.090,00	
28.9		SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R$ 14,34	R$ 14,34	20,36 %	R$ 17,26	R$ 863,00	
28.10		SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R$ 7,77	R$ 7,77	20,36 %	R$ 9,35	R$ 935,00	
28.11		SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	150,00	UN	R$ 17,83	R$ 17,83	20,36 %	R$ 21,46	R$ 3.219,00	
28.12		SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	50,00	UN	R$ 19,11	R$ 19,11	20,36 %	R$ 23,00	R$ 1.150,00	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
28.13		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	220,00	M	R$ 12,96	R$ 12,96	20,36 %	R$ 15,60	R$ 3.432,00	
28.14		SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	527,50	M	R$ 19,13	R$ 19,13	20,36 %	R$ 23,02	R$ 12.143,05	
29	−		**INSTALAÇÕES - SANITÁRIA/PLUVIAL - TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							R$ 121.103,14	
29.1		SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	150,00	UN	R$ 10,85	R$ 10,85	20,36 %	R$ 13,06	R$ 1.959,00	
29.2		SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00	UN	R$ 15,74	R$ 15,74	20,36 %	R$ 18,94	R$ 1.894,00	
29.3		SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00	UN	R$ 10,67	R$ 10,67	20,36 %	R$ 12,84	R$ 1.284,00	
29.4		SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	450,00	UN	R$ 15,15	R$ 15,15	20,36 %	R$ 18,23	R$ 8.203,50	
29.5		SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 26,90	R$ 26,90	20,36 %	R$ 32,38	R$ 1.619,00	
29.6		SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 23,77	R$ 23,77	20,36 %	R$ 28,61	R$ 1.430,50	
29.7		SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 40,26	R$ 40,26	20,36 %	R$ 48,46	R$ 2.423,00	
29.8		SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 9,23	R$ 9,23	20,36 %	R$ 11,11	R$ 555,50	
29.9		SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	167,50	M	R$ 22,35	R$ 22,35	20,36 %	R$ 26,90	R$ 4.505,75	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
29.10		SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	510,50	M	R$ 27,39	R$ 27,39	20,36 %	R$ 32,97	R$ 16.831,19	
29.11		SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	200,00	M	R$ 11,53	R$ 11,53	20,36 %	R$ 13,88	R$ 2.776,00	
29.12		SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1.690,00	M	R$ 38,16	R$ 38,16	20,36 %	R$ 45,93	R$ 77.621,70	
30	−		**INSTALAÇÕES - SANITÁRIA/PLUVIAL - ACESSÓRIOS/CAIXAS**							R$ 447.249,00	
30.1		SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	250,00	UN	R$ 629,92	R$ 629,92	20,36 %	R$ 758,17	R$ 189.542,50	
30.2		SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 47,18	R$ 47,18	20,36 %	R$ 56,79	R$ 2.839,50	
30.3		SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 18,50	R$ 18,50	20,36 %	R$ 22,27	R$ 1.113,50	
30.4		SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R$ 19,26	R$ 19,26	20,36 %	R$ 23,18	R$ 1.159,00	
30.5		SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	50,00	UN	R$ 296,97	R$ 296,97	20,36 %	R$ 357,43	R$ 17.871,50	
30.6		Outros - CPU - 252	Execução de fossa séptica pré-moldada, com diâmetro de 1,20m e profundidade de 3,00m.	50,00	UN	R$ 1.932,73	R$ 1.932,73	20,36 %	R$ 2.326,23	R$ 116.311,50	
30.7		Outros - CPU - 253	Execução de sumidouro em bloco cerâmico, espessura de 15cm, com diâmetro de 1,20m interno e profundidade de 2,50m.	50,00	UN	R$ 1.967,62	R$ 1.967,62	20,36 %	R$ 2.368,23	R$ 118.411,50	
31	−		**INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E BANCADAS**							R$ 119.411,00	
31.1		SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R$ 545,48	R$ 545,48	20,36 %	R$ 656,54	R$ 32.827,00	
31.2		SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA	50,00	UN	R$ 281,85	R$ 281,85	20,36 %	R$ 339,23	R$ 16.961,50	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
31.3		SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	36,00	UN	R$ 438,06	R$ 438,06	20,36 %	R$ 527,25	R$ 18.981,00	
31.4		SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R$ 603,36	R$ 603,36	20,36 %	R$ 726,20	R$ 36.310,00	
31.5		SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R$ 109,56	R$ 109,56	20,36 %	R$ 131,87	R$ 6.593,50	
31.6		SINAPI - 95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R$ 128,58	R$ 128,58	20,36 %	R$ 154,76	R$ 7.738,00	
32	−		**COMPLEMENTARES - CALAFETE/LIMPEZA**							R$ 18.590,31	
32.1		Outros - 52	Limpeza geral de final de obra	3.501,00	M2	R$ 4,41	R$ 4,41	20,36 %	R$ 5,31	R$ 18.590,31	
33	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - ABERTURA DE CAIXA E REGULARIZAÇÃO**							R$ 4.041,72	
33.1		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	164,30	M3	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 969,37	
33.2		SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.642,97	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	20,36 %	R$ 1,87	R$ 3.072,35	
34	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - ESCAVAÇÕES E REATERROS DE MEIO FIO E PA**							R$ 3.776,50	
34.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	18,24	M3	R$ 96,40	R$ 96,40	20,36 %	R$ 116,03	R$ 2.116,39	
34.2		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	45,21	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 1.660,11	
35	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - BOTA FORA**							R$ 2.374,45	
35.1		SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	178,53	M3	R$ 8,73	R$ 8,73	20,36 %	R$ 10,51	R$ 1.876,35	
35.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	178,53	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 498,10	
36	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU -**							R$ 2.825,91	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PAVIMENTAÇÃO - LOC. DE OBRA								
36.1		Outros - CPU - 254	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.642,97	M2	R$ 1,43	R$ 1,43	20,36 %	R$ 1,72	R$ 2.825,91	
37	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO**							R$ 233.884,10	
37.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	304,00	M	R$ 41,11	R$ 41,11	20,36 %	R$ 49,48	R$ 15.041,92	
37.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.198,72	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 3.344,43	
37.3		SINAPI - 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	25.399,53	TXKM	R$ 0,57	R$ 0,57	20,36 %	R$ 0,69	R$ 17.525,68	
37.4		SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.642,97	M2	R$ 98,51	R$ 98,51	20,36 %	R$ 118,57	R$ 194.806,95	
37.5		Outros - 168	CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM M PARALELEPÍPEDO, EXECUTADA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X30 CM, INCLUSIVE	16,00	M	R$ 164,36	R$ 164,36	20,36 %	R$ 197,82	R$ 3.165,12	
38	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS**							R$ 56.306,49	
38.1		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	29,58	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 31.560,97	
38.2		Outros - 170	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M,	6,00	UN	R$ 451,16	R$ 451,16	20,36 %	R$ 543,02	R$ 3.258,12	
38.3		Outros - 171	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E	306,70	M	R$ 58,21	R$ 58,21	20,36 %	R$ 70,06	R$ 21.487,40	
39	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDEN**							R$ 1.478,28	
39.1		Outros - 172	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 229,35	R$ 229,35	20,36 %	R$ 276,05	R$ 552,10	
39.2		Outros - 174	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1),	1,00	UN	R$ 301,71	R$ 301,71	20,36 %	R$ 363,14	R$ 363,14	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, LADO= 0,25 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
39.3		Outros - 0005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19), PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0,50 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 233,90	R$ 233,90	20,36 %	R$ 281,52	R$ 563,04	
40	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA**							R$ 1.796,93	
40.1		Outros - CPU - 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	2.114,03	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 1.796,93	
41	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REG**							R$ 1.742,46	
41.1		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	70,83	M3	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 417,90	
41.2		SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	708,32	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	20,36 %	R$ 1,87	R$ 1.324,56	
42	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAVAÇÕES E REATERROS**							R$ 1.882,87	
42.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	9,61	M3	R$ 96,40	R$ 96,40	20,36 %	R$ 116,03	R$ 1.115,05	
42.2		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	20,91	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 767,82	
43	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA**							R$ 1.029,29	
43.1		SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	77,39	M3	R$ 8,73	R$ 8,73	20,36 %	R$ 10,51	R$ 813,37	
43.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	77,39	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 215,92	
44	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA**							R$ 1.218,31	
44.1		Outros - CPU - 254	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	708,32	M2	R$ 1,43	R$ 1,43	20,36 %	R$ 1,72	R$ 1.218,31	
45	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO**							R$ 102.491,16	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
45.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	160,18	M	R$ 41,11	R$ 41,11	20,36 %	R$ 49,48	R$ 7.925,71	
45.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	516,80	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 1.441,87	
45.3		SINAPI - 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	10.950,03	TXKM	R$ 0,57	R$ 0,57	20,36 %	R$ 0,69	R$ 7.555,52	
45.4		SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	708,32	M2	R$ 98,51	R$ 98,51	20,36 %	R$ 118,57	R$ 83.985,50	
45.5		Outros - 168	CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM M PARALELEPÍPEDO, EXECUTADA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X30 CM, INCLUSIVE	8,00	M	R$ 164,36	R$ 164,36	20,36 %	R$ 197,82	R$ 1.582,56	
46	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS**							R$ 27.055,36	
46.1		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	13,04	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 13.913,29	
46.2		Outros - 170	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M,	4,00	UN	R$ 451,16	R$ 451,16	20,36 %	R$ 543,02	R$ 2.172,08	
46.3		Outros - 171	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	156,58	M	R$ 58,21	R$ 58,21	20,36 %	R$ 70,06	R$ 10.969,99	
47	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL E IDENTIFICAÇÃO**							R$ 1.841,42	
47.1		Outros - 172	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 229,35	R$ 229,35	20,36 %	R$ 276,05	R$ 552,10	
47.2		Outros - 174	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1), PADRÃO DNIT, EM AÇO N° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, LADO= 0,25 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 301,71	R$ 301,71	20,36 %	R$ 363,14	R$ 726,28	
47.3		Outros - 0005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19),	2,00	UN	R$ 233,90	R$ 233,90	20,36 %	R$ 281,52	R$ 563,04	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0,50 M, INSTALADA EM SUPORTE								
48	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA COLETORA 1 - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA**							R$ 783,84	
48.1		Outros - CPU - 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	922,16	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 783,84	
49	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA**							R$ 1.772,92	
49.1		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	72,07	M3	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 425,21	
49.2		SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	720,70	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	20,36 %	R$ 1,87	R$ 1.347,71	
50	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAV. E REATERROS DE M**							R$ 1.751,44	
50.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	8,99	M3	R$ 96,40	R$ 96,40	20,36 %	R$ 116,03	R$ 1.043,11	
50.2		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	19,29	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 708,33	
51	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA**							R$ 1.067,99	
51.1		SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	80,30	M3	R$ 8,73	R$ 8,73	20,36 %	R$ 10,51	R$ 843,95	
51.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	80,30	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 224,04	
52	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA**							R$ 1.239,60	
52.1		Outros - CPU - 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	720,70	M2	R$ 1,43	R$ 1,43	20,36 %	R$ 1,72	R$ 1.239,60	
53	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO**							R$ 103.901,73	
53.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	149,84	M	R$ 41,11	R$ 41,11	20,36 %	R$ 49,48	R$ 7.414,08	
53.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM	525,82	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 1.467,04	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

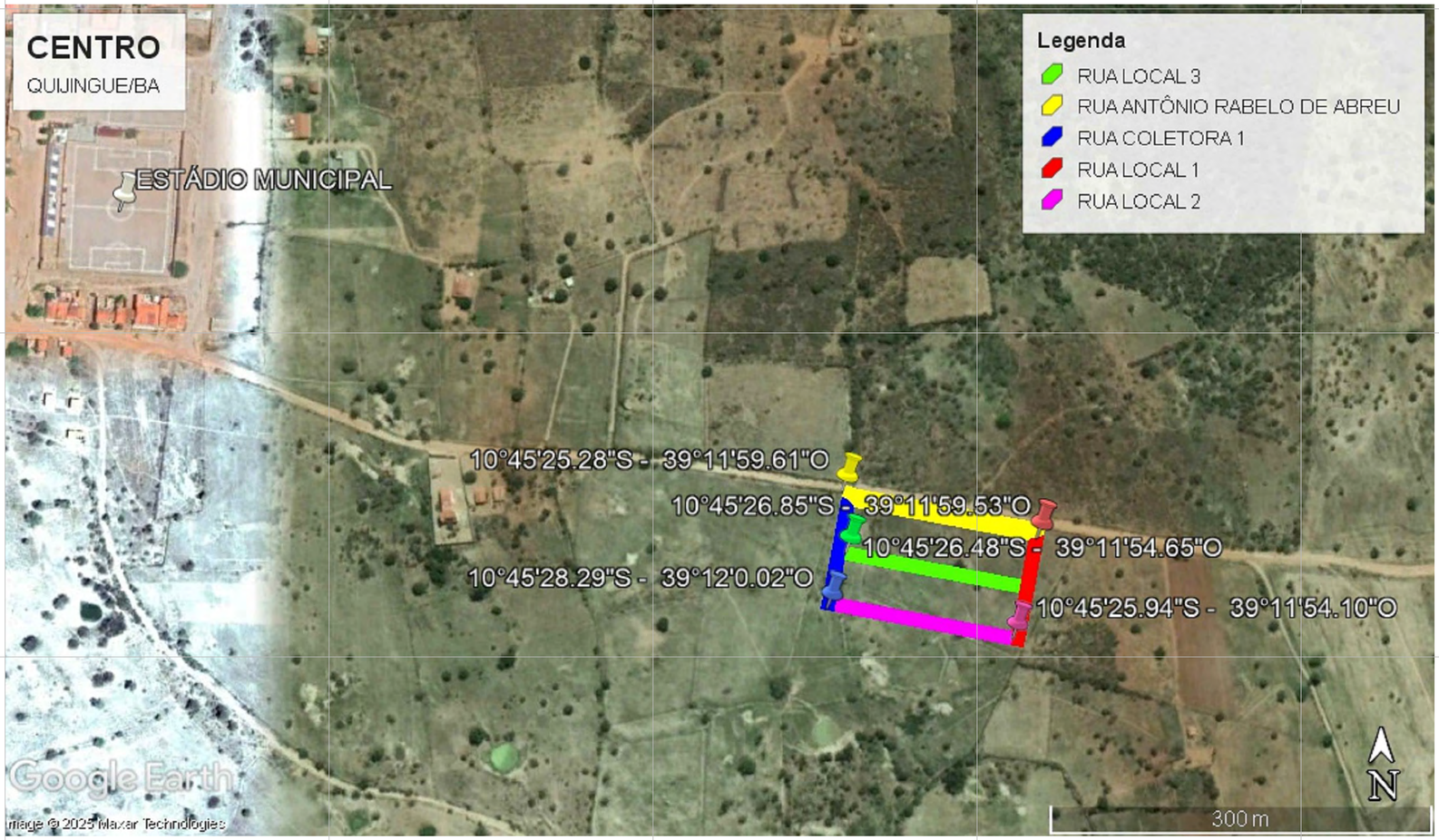
Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020								
53.3		SINAPI - 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	11.141,91	TXKM	R$ 0,57	R$ 0,57	20,36 %	R$ 0,69	R$ 7.687,92	
53.4		SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	720,70	M2	R$ 98,51	R$ 98,51	20,36 %	R$ 118,57	R$ 85.453,40	
53.5		Outros - 168	CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM M PARALELEPÍPEDO, EXECUTADA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X30 CM, INCLUSIVE	9,50	M	R$ 164,36	R$ 164,36	20,36 %	R$ 197,82	R$ 1.879,29	
54	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS**							R$ 25.178,61	
54.1		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	11,96	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 12.760,96	
54.2		Outros - 170	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M, ESPESSURA DO CONCRETO= 7 CM (INCLUSIVE ATERRO E JUNTA DE DILATAÇÃO)	4,00	UN	R$ 451,16	R$ 451,16	20,36 %	R$ 543,02	R$ 2.172,08	
54.3		Outros - 171	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	146,24	M	R$ 58,21	R$ 58,21	20,36 %	R$ 70,06	R$ 10.245,57	
55	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDENTIFICAÇÃO**							R$ 1.478,28	
55.1		Outros - 172	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 229,35	R$ 229,35	20,36 %	R$ 276,05	R$ 552,10	
55.2		Outros - 174	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1), PADRÃO DNIT, EM AÇO N° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, LADO= 0,25 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R$ 301,71	R$ 301,71	20,36 %	R$ 363,14	R$ 363,14	
55.3		Outros - 0005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19), PADRÃO DNIT, EM AÇO N° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0,50 M, INSTALADA EM SUPORTE	2,00	UN	R$ 233,90	R$ 233,90	20,36 %	R$ 281,52	R$ 563,04	
56	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 1 - PAVIMENTAÇÃO -**							R$ 781,29	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			LIMPEZA FINAL DE OBRA								
56.1		Outros - CPU - 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	919,16	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 781,29	
57	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA**							R$ 2.783,23	
57.1		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	113,14	M3	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 667,53	
57.2		SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.131,39	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	20,36 %	R$ 1,87	R$ 2.115,70	
58	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ESCAV. E REATERROS DE M**							R$ 3.338,10	
58.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	16,87	M3	R$ 96,40	R$ 96,40	20,36 %	R$ 116,03	R$ 1.957,43	
58.2		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	37,60	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 1.380,67	
59	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - BOTA FORA**							R$ 1.597,73	
59.1		SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	120,13	M3	R$ 8,73	R$ 8,73	20,36 %	R$ 10,51	R$ 1.262,57	
59.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	120,13	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 335,16	
60	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA**							R$ 1.945,99	
60.1		Outros - CPU - 254	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	1.131,39	M2	R$ 1,43	R$ 1,43	20,36 %	R$ 1,72	R$ 1.945,99	
61	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO**							R$ 162.433,09	
61.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	281,18	M	R$ 41,11	R$ 41,11	20,36 %	R$ 49,48	R$ 13.912,79	
61.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	825,47	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 2.303,06	
61.3		SINAPI - 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	17.490,33	TXKM	R$ 0,57	R$ 0,57	20,36 %	R$ 0,69	R$ 12.068,33	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
61.4		SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.131,39	M2	R$ 98,51	R$ 98,51	20,36 %	R$ 118,57	R$ 134.148,91	
62	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - PASSEIOS**							R$ 47.845,12	
62.1		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	23,68	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 25.265,85	
62.2		Outros - 170	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M,	6,00	UN	R$ 451,16	R$ 451,16	20,36 %	R$ 543,02	R$ 3.258,12	
62.3		Outros - 171	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	275,78	M	R$ 58,21	R$ 58,21	20,36 %	R$ 70,06	R$ 19.321,15	
63	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERT. E IDENTIFICAÇÃO**							R$ 1.841,42	
63.1		Outros - 172	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 229,35	R$ 229,35	20,36 %	R$ 276,05	R$ 552,10	
63.2		Outros - 174	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1), PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, LADO= 0,25 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 301,71	R$ 301,71	20,36 %	R$ 363,14	R$ 726,28	
63.3		Outros - 0005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19), PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0,50 M, INSTALADA EM SUPORTE	2,00	UN	R$ 233,90	R$ 233,90	20,36 %	R$ 281,52	R$ 563,04	
64	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 2 - PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA FINAL DE OBRA**							R$ 1.284,33	
64.1		Outros - CPU - 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	1.510,98	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 1.284,33	
65	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - TERRAPLENAGEM E MOV. TERRA - ABERTURA DE CAIXA E REGULA**							R$ 2.787,11	
65.1		SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	113,30	M3	R$ 4,90	R$ 4,90	20,36 %	R$ 5,90	R$ 668,47	
65.2		SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	1.132,96	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	20,36 %	R$ 1,87	R$ 2.118,64	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PAVIMENTOS. AF_09/2024								
66	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - ESCAVAÇÕES E REATERRO DE MEIO FIO E PASSEIOS**							R$ 3.340,00	
66.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	16,88	M3	R$ 96,40	R$ 96,40	20,36 %	R$ 116,03	R$ 1.958,59	
66.2		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	37,62	M3	R$ 30,51	R$ 30,51	20,36 %	R$ 36,72	R$ 1.381,41	
67	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - BOTA FORA**							R$ 1.600,25	
67.1		SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	120,32	M3	R$ 8,73	R$ 8,73	20,36 %	R$ 10,51	R$ 1.264,56	
67.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	120,32	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 335,69	
68	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PAVIMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE OBRA**							R$ 1.948,69	
68.1		Composição - CPU 254	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	1.132,96	M2	R$ 1,43	R$ 1,43	20,36 %	R$ 1,72	R$ 1.948,69	
69	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PAVIMENTAÇÃO**							R$ 164.522,65	
69.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	281,26	M	R$ 41,11	R$ 41,11	20,36 %	R$ 49,48	R$ 13.916,74	
69.2		SINAPI - 93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	826,62	M3XKM	R$ 2,32	R$ 2,32	20,36 %	R$ 2,79	R$ 2.306,27	
69.3		SINAPI - 93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	17.514,90	TXKM	R$ 0,57	R$ 0,57	20,36 %	R$ 0,69	R$ 12.085,28	
69.4		SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.132,96	M2	R$ 98,51	R$ 98,51	20,36 %	R$ 118,57	R$ 134.335,07	
69.5		Composição - 168	CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM M PARALELEPÍPEDO, EXECUTADA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X30 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	9,50	M	R$ 164,36	R$ 164,36	20,36 %	R$ 197,82	R$ 1.879,29	
70	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - PASSEIOS**							R$ 47.861,39	
70.1		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	23,69	M3	R$ 886,48	R$ 886,48	20,36 %	R$ 1.066,97	R$ 25.276,52	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
70.2		Composição - 170	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M, ESPESSURA DO CONCRETO= 7 CM (INCLUSIVE ATERRO E JUNTA DE DILATAÇÃO)	6,00	UN	R$ 451,16	R$ 451,16	20,36 %	R$ 543,02	R$ 3.258,12	
70.3		Composição - 171	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	275,86	M	R$ 58,21	R$ 58,21	20,36 %	R$ 70,06	R$ 19.326,75	
71	−		**INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - RUA LOCAL 3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E IDENTIFICAÇÃO**							R$ 1.841,42	
71.1		Composição - 172	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 229,35	R$ 229,35	20,36 %	R$ 276,05	R$ 552,10	
71.2		Composição - 174	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1), PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, LADO= 0,25 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 301,71	R$ 301,71	20,36 %	R$ 363,14	R$ 726,28	
71.3		Composição - 0005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19), PADRÃO DNIT, EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0,50 M, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$ 233,90	R$ 233,90	20,36 %	R$ 281,52	R$ 563,04	
72	−		**LIMPEZA FINAL DE OBRA**							R$ 1.285,76	
72.1		Composição - CPU 255	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	1.512,66	M2	R$ 0,71	R$ 0,71	20,36 %	R$ 0,85	R$ 1.285,76	
									Total:	**R$ 7.416.516,67**	
									Valor não utilizado (QCI):	**-R$ 43.531,67**	



CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

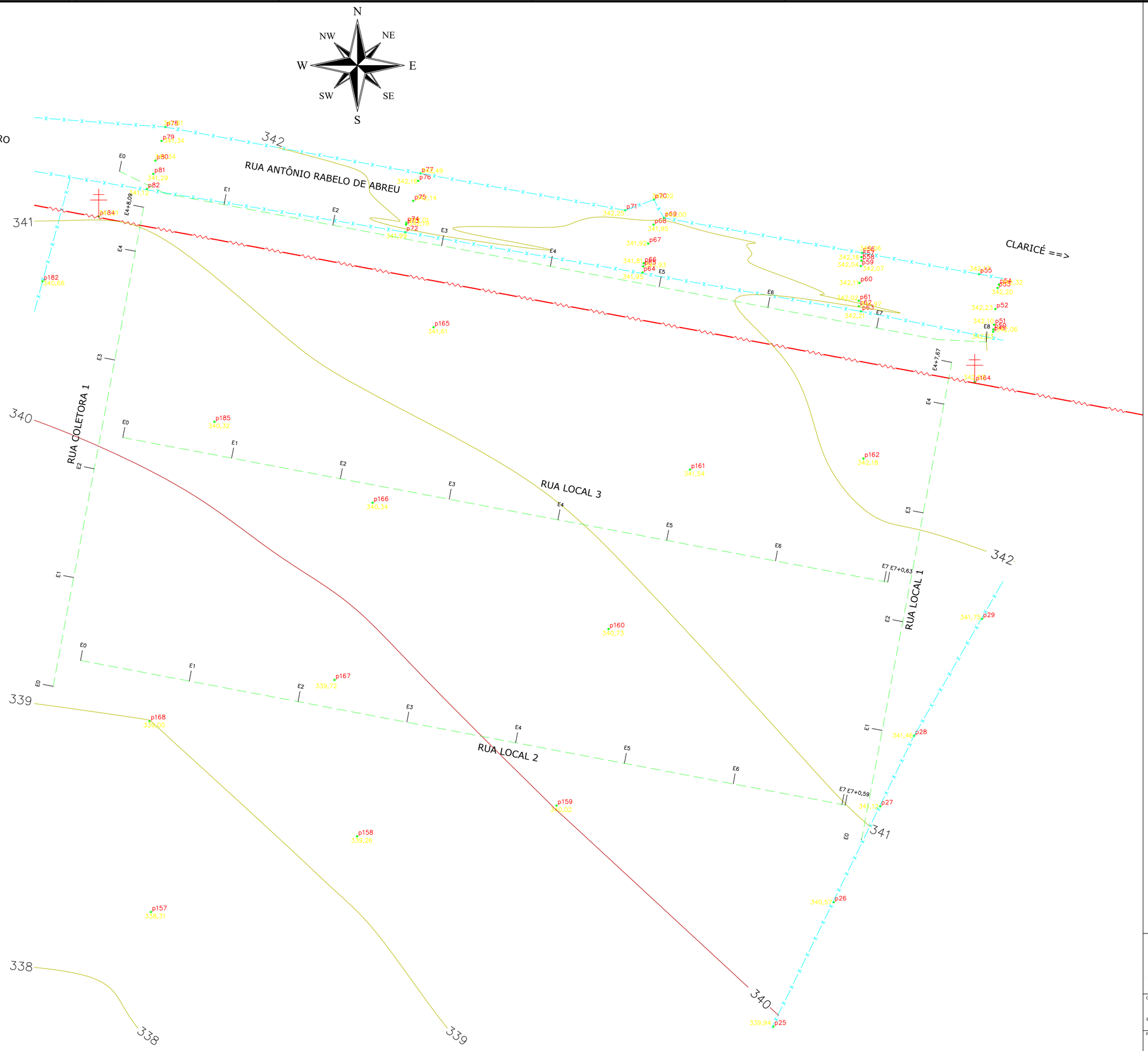
OBSERVAÇÕES:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²
ÁREA C/PASSEIOS: 6.961,68 m²
DATA: 05/08/2025
ESCALA: SEM ESCALA
Nº DE PROJETO: PAV-003/25
FOLHA: 01/08

Folha A1 (841x594)



LEGENDA

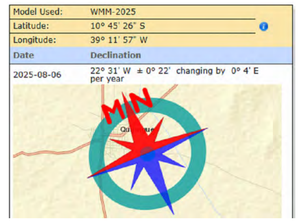
- LINHA DE TRANSMISSÃO MÉDIA TENSÃO
- EIXO DA VIA
- CERCA
- CURVA DE NÍVEL MESTRA
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- POSTE

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM OFICIAL : SIRGAS2000 — UTM N: 8.810.857,34
MERIDIANO CENTRAL: 39º WGr — UTM E: 478.224,62

Declinação Magnética

Model Used:	WMM-2025
Latitude:	10º 45' 26" S
Longitude:	39º 11' 57" W
Date	Declination
2025-08-06	22º 31' W ± 0º 22' changing by 0º 4' E per year



CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

ÁREA PAVIMENTAÇÃO:	5.336,34 m²
ÁREA C/PASSEIOS:	6.961,68 m²
DATA:	05/08/2025
ESCALA:	1:350
Nº DE PROJETO:	PAV-003/25
FOLHA:	02/08

Folha A1 (841x594)



LEGENDA

- PAPAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR EM PARALELEPÍPEDO
- ÁREA VERDE LIVRE
- PASSEIOS A EXECULTAR
- LINHA DE TRANSMISSÃO MÉDIA TENSÃO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS S/ FAIXA DE SERVIÇO
- EIXO DA VIA
- GUIA DE MEIO-FIO PROJETADO
- PISO TÁTIL A EXECUTAR
- CINTA DE CONFINAMENTO
- CERCA
- POSTE
- LOTES

COORDENADAS UTM DAS RUAS - DATUM: SIRGAS 2000				
BAIRROS	RUAS	N (ESTACA)	X	Y
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	E0	478145,850	8810879,790
		E1	478164,730	8810873,770
		E2	478184,380	8810870,050
		E3	478204,040	8810866,340
		E4	478223,690	8810862,620
		E5	478243,340	8810858,900
		E6	478262,990	8810855,190
		E7	478282,640	8810851,470
		E8	478302,440	8810848,950
	RUA COLETORA 1	E0	478133,850	8810786,740
		E1	478137,570	8810806,390
		E2	478141,280	8810826,050
		E3	478145,000	8810845,700
		E4	478148,710	8810865,350
		E4+8,09	478150,220	8810873,290
	RUA LOCAL 1	E0	478279,920	8810759,120
		E1	478283,630	8810778,770
		E2	478287,350	8810798,420
		E3	478291,060	8810818,080
		E4	478294,780	8810837,730
		E4+7,67	478296,210	8810845,270
	RUA LOCAL 2	E0	478138,800	8810791,400
		E1	478158,450	8810787,690
		E2	478178,110	8810783,970
		E3	478197,760	8810780,250
		E4	478217,410	8810776,540
		E5	478237,060	8810772,820
		E6	478256,710	8810769,110
		E7	478276,360	8810765,390
		E7+0,59	478276,950	8810765,280
	RUA LOCAL 3	E0	478146,450	8810831,680
		E1	478166,100	8810827,970
		E2	478185,750	8810824,250
		E3	478205,400	8810820,540
		E4	478225,050	8810816,820
		E5	478244,710	8810813,100
		E6	478264,360	8810809,390
		E7	478284,010	8810805,670
		E7+0,63	478284,630	8810805,550

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS À INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

3 - ONDE HOUVER POÇOS DE VISITA (PV) QUE VENHAM A INTERFERIR NA PAVIMENTAÇÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO OU PASSEIOS DEVERÁ SER FEITO O ARRASAMENTO DOS MESMOS. O INTUITO É QUE A COTA DO TAMPÃO DO PV FIQUE IGUAL A COTA DA PAVIMENTAÇÃO, OU SEJA, SEM RESSALTOS.

4 - CASO ALGUMA ÁRVORE FIQUE NO MEIO DO PASSEIO OU NÃO FIQUE UMA LARGURA LIVRE DE 1,20M, A MESMA DEVE SER RETIRADA.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DA OBRA

BAIRROS	RUAS	REGULARIZAÇÃO E ESCAVAÇÃO PARA ABERTURA DE CAIXA DA VIA DE ROLAMENTO				ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL DE MEIO FIO				REATERRO MANUAL DOS PASSEIOS (material reaproveitado das escavações)		REATERRO MANUAL TOTAL (meio fio + passeios) (m³)	BOTA FORA TOTAL (m³)
		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ABERTURA DE CAIXA esp. = 10 cm (m³)	MATERIAL REAPROVEITADO NOS PASSEIOS (m³)	BOTA FORA (m³)	EXTENSÃO TOTAL DO MEIO FIO (m)	ESCAVAÇÃO Larg.=0,40 e Prof.=0,15 (m³)	REATERRO (m³)	BOTA FORA (m³)	ÁREA DOS PASSEIOS MENOS O MEIO FIO (m²)	REATERRO Esp.= 8 cm (m³)		
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	1.642,97	164,30	33,81	130,49	304,00	18,24	11,40	6,84	422,59	33,81	45,21	137,33
	RUA COLETORA 1	708,32	70,83	14,90	55,93	160,18	9,61	6,01	3,60	186,30	14,90	20,91	59,53
	RUA LOCAL 1	720,70	72,07	13,87	58,40	149,84	8,99	5,62	3,37	170,92	13,67	19,29	61,77
	RUA LOCAL 2	1.131,39	113,14	27,06	86,08	281,18	16,87	10,54	6,33	338,28	27,06	37,60	92,41
	RUA LOCAL 3	1.132,96	113,30	27,07	86,23	281,26	16,88	10,55	6,33	338,39	27,07	37,62	92,56
	TOTAL	**5.336,34**	**533,63**	**116,51**	**417,12**		**70,59**	**44,12**	**26,47**	**1.456,48**	**116,51**	**160,63**	**443,59**

QUADRO DE VIAS

BAIRROS	RUAS	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO									PASSEIOS esp= 7 cm				RAMPAS Comp.= 5,10 m				PISO TÁTIL				ÁREA TOTAL DE LIMPEZA FINAL (m²)			
		ESTACAS		PISTA DE ROLAMENTO			CINTA DE CONFINAMENTO (m)	MEIO FIO (m)			LARGURA (m)		DESCONTOS / ACRÉSCIMO +/- (m²) *	ÁREA TOTAL MENOS O MEIO FIO (m²) *	VOL. CONCRETO (m³)	QTD. ESQ.	QTD. DIR.	Acréscimo do acesso extendido em 3 rampas	ÁREA TOTAL MENOS O MEIO FIO (m²)	Acréscimo em 3 rampas	PASSEIOS (m)	RAMPAS (m)	TOTAL (m)			
		INICIAL	FINAL	COMP. (m)	LARG. (m)	DESCONTOS/ ACRÉSCIMO +/- (m²) *		DESCONTO/ACRESCIMO		TOTAL (m)	LADO ESQ.	LADO DIR.														
								LADO ESQ. +/- (m) *	LADO DIR +/- (m) *																	
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	E0	E8	160,00	10,50	-37,03	16,00	0,00	-16,00	304,00	1,50	1,50	15,06	422,59	29,58	3	3	4,86	48,47	8,10	273,40	25,20	306,70	2.114,03		
	RUA COLETORA 1	E0	E4+8,09	88,09	8,00	3,60		0,00	-16,00	160,18	1,50	1,50	-24,00	186,30	13,04	2	2		27,54	0,00	139,76	16,80	156,58	922,16		
	RUA LOCAL 1	E0	E4+7,67	87,67	8,00	19,34		720,70	9,50	-16,00	-9,50	149,84	1,50	1,50	-38,25	170,92	11,96	2	2		27,54	0,00	129,44	16,80	146,24	919,16
	RUA LOCAL 2	E0	E7+0,59	140,59	8,00	6,67		1.131,39	0,00	0,00	0,00	281,18	1,50	1,50	0,00	338,28	23,68	3	3		41,31	0,00	250,58	25,20	275,78	1.510,98
	RUA LOCAL 3	E0	E7+0,63	140,63	8,00	7,92		1.132,96	9,50	0,00	0,00	281,26	1,50	1,50	0,00	338,39	23,69	3	3		41,31	0,00	250,66	25,20	275,86	1.512,66
	TOTAL			**616,98**		**0,50**	**5.336,34**	**43,00**	**-16,00**	**-41,50**	**1.176,46**			**-47,19**	**1.456,48**	**101,95**	**13**	**13**		**186,17**	**8,10**	**1.043,86**	**109,20**	**1.161,16**	**6.978,99**	

LEGENDA:

Preenchimento manual

Preenchimento Automático

Obs.:

** Descontos e Acréscimos adotados devido a necessidade de complementar ou suprimir quantidades que não puderam ser mensuradas levando em consideração o eixo da via. Geralmente acontece em cruzamentos, locais onde foi abatido parte dos passeios e em ruas/trecho que inicia com uma largura e finaliza com outra;*

** No cálculo da ÁREA DE PASSIOS é descontado a largura referente a Guia de Meio-Fio. Exceto no passeio do lado direito da rua RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU.*

**Foram realizados acréscimos nos passeios da RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU referentes 13 faixas de acesso de 1,20m largura * (1,35m + 1m) de comprimento.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

CNPJ: 13.168.782/0001-26

PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA

CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²

ÁREA COPASSEIOS: 6.961,68 m²

PRANCHA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: 05/08/2025

OBSERVAÇÕES: PROJETO GEOMÉTRICO

ESCALA: 1:350

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

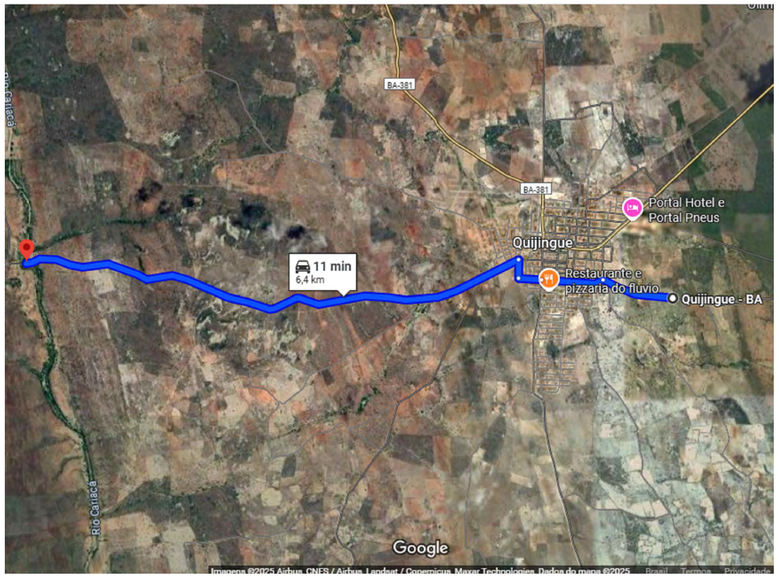
REVISADO POR:

___/___/___

Nº DE PROJETO: PAV-003/25

FOLHA: 03/08

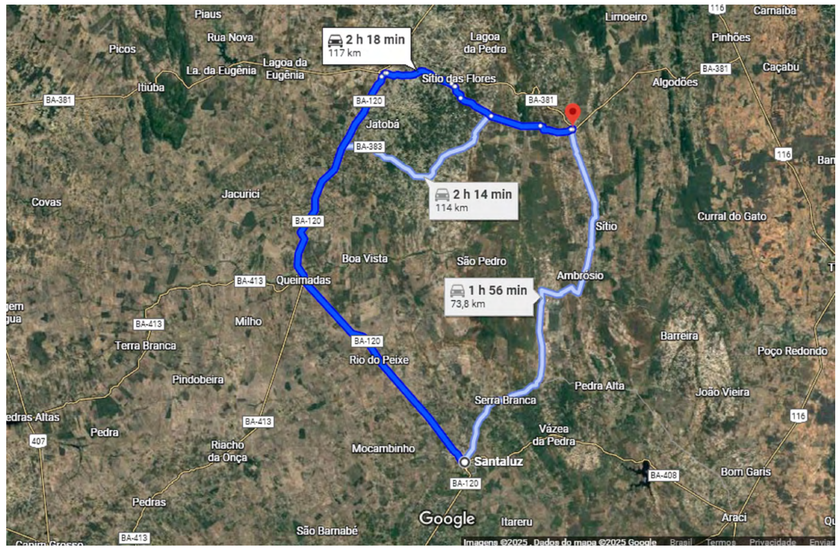
Folha A1 (841x594)



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA
SEM ESCALA

DADOS TÉCNICOS:

A JAZIDA MAIS PRÓXIMA PARA FORNECIMENTO DE AREIA FICA LOCALIZADA NO RIO CARIACÁ, SENDO:
-DMT: 6,4 KM
-TRAJETO MAIS RÁPIDO EM VIA NÃO PAVIMENTADA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDO
SEM ESCALA

DADOS TÉCNICOS:

O LOCAL DO FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDO ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA:
-DMT- 117 KM
-TRAJETO MAIS RÁPIDO EM VIA MAJORITARIAMENTE PAVIMENTADA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA
SEM ESCALA

DADOS TÉCNICOS:

O LOCAL CONSIDERADO PARA O BOTA FORA, FICA EM UM TERRENO SEGUINDO A ESTRADA PARA A FAZ CLARICE
-DMT- 1,0 KM
-TRAJETO MAIS RÁPIDO EM VIA NÃO PAVIMENTADA

TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDO E AREIA DAS JAZIDAS

DADOS TÉCNICOS

Pedras por m³	=	35 un			
Dimensões da pedra	=	0,11 x 0,13 x 0,11	=	0,001573 m³	
Peso específico da pedra	=	2400 kg/m³	ou	2,4 T/m³	
DMT da jazida de pedra	=	117 km			
Espessura do colchão de areia	=	11,40 cm		*(dados da composição SINAPI= 0,114 m³/m²)*	
DMT da jazida de areia	=	6,40 km			
Empolamento do bota fora	=	30%			
DMT do bota fora/entulho	=	1,00 km			

LEGENDA:
- Preenchimento manual
- Preenchimento Automático

MÉTODO DE CÁLCULO

col 1 = dados do projeto gráfico
col 2 = dados do projeto gráfico
col 3 = dados do quadro de vias
col 4 = col 3 x Pedras por m²
col 5 = col 4 x Vol. pedra x Peso específico da pedra
col 6 = col 5 x DMT da jazida de pedra
col 7 = col 3 x Espessura do colchão de areia
col 8 = col 7 x DMT da jazida de areia
col 9 = dados da terraplanagem e movimentação de terra
col 10 = col 9 + Empolamento do bota fora
col 11 = col 10 x DMT do bota fora/entulho
col 12 = dados do quantitativos de demolição
col 13 = col 12 x DMT do bota fora/entulho

QUANTITATIVOS PARA TRANSPORTE

BAIRROS	RUAS	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	PARALELEPÍPEDO			AREIA GROSSA		BOTA FORA			ENTULHO	
			QTD. DE PEDRAS (UN)	PESO TOTAL DAS PEDRAS (T)	TRANSPORTE DA PEDRA (T x km)	COLCHÃO DE AREIA (m³)	TRANSPORTE DA AREIA (m³ x km)	VOLUME BOTA FORA (m³)	BOTA FORA + EMPOLAMENTO (m³)	TRANSPORTE BOTA FORA (m³ x km)	PESO DO ENTULHO (Ton.)	TRANSPORTE DE ENTULHO (Ton x km)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	1.642,97	57.504,00	217,09	25.399,53	187,30	1.198,72	137,33	178,53	178,53	0,00	0,00
	RUA COLETORA 1	708,32	24.791,00	93,59	10.950,03	80,75	516,80	59,53	77,39	77,39	0,00	0,00
	RUA LOCAL 1	720,70	25.225,00	95,23	11.141,91	82,16	525,82	61,77	80,30	80,30	0,00	0,00
	RUA LOCAL 2	1.131,39	39.599,00	149,49	17.490,33	128,98	825,47	92,41	120,13	120,13	0,00	0,00
	RUA LOCAL 3	1.132,96	39.654,00	149,70	17.514,90	129,16	826,62	92,56	120,32	120,32	0,00	0,00
	TOTAL	**5.336,34**	**186.773,00**	**705,10**	**82.496,70**	**608,35**	**3.893,43**	**443,59**	**576,67**	**576,67**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

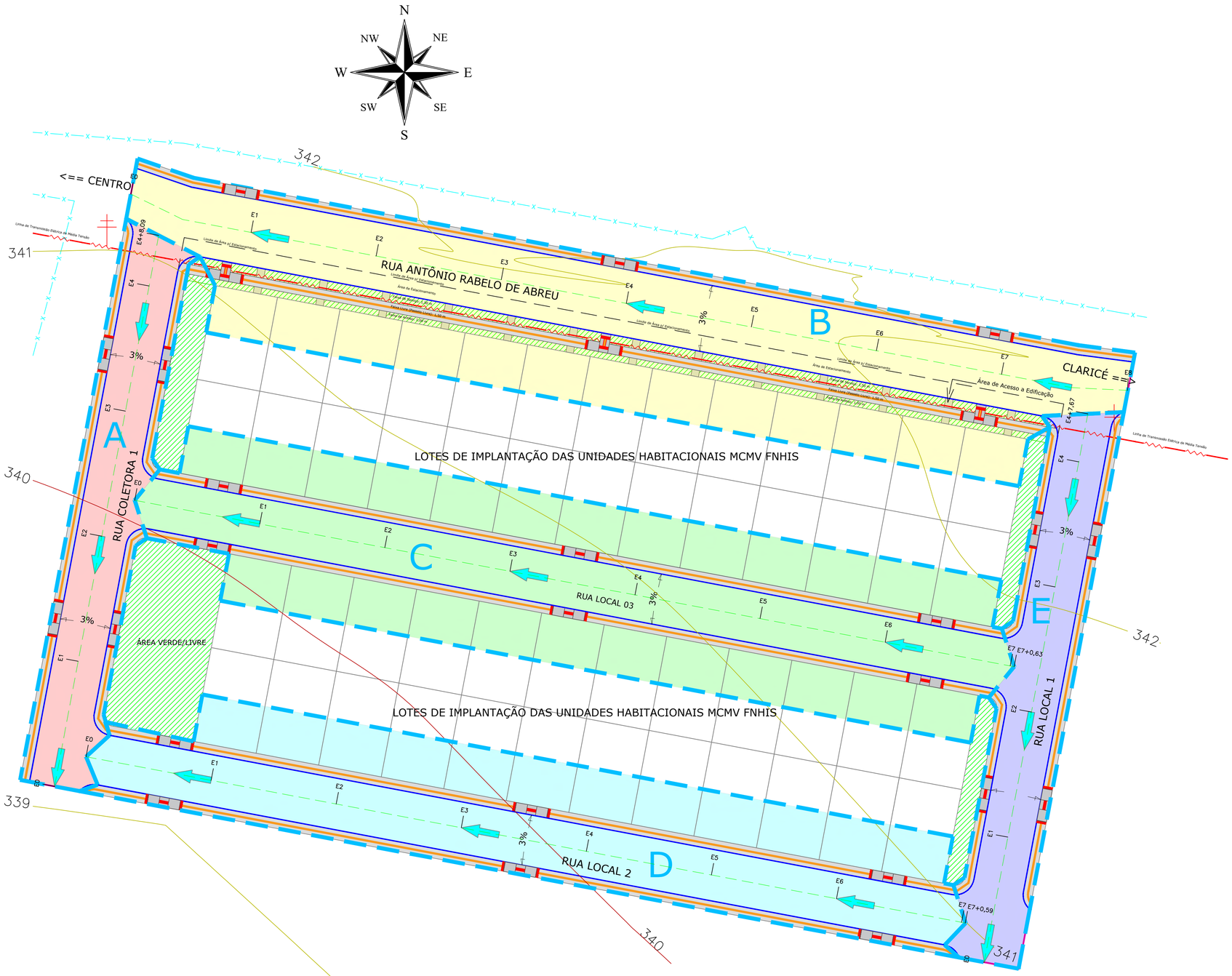
OBSERVAÇÕES:
CROQUI DA JAZIDA DE AREIA, PARALELEPÍPEDO E BOTA FORA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²
ÁREA C/PASSEIOS: 6.961,68 m²
DATA: 05/08/2025
ESCALA: SEM ESCALA
Nº DE PROJETO: PAV-003/25
FOLHA: 04/08

Folha A1 (841x594)



LEGENDA

- ÁREA VERDE LIVRE
- PASSEIOS A EXECUTAR
- LINHA DE TRANSMISSÃO MÉDIA TENSÃO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS S/ FAIXA DE SERVIÇO
- SENTIDO DE FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- EIXO DA VIA
- GUIA DE MEIO-FIO PROJETADO
- PISO TÁTIL A EXECUTAR
- CINTA DE CONFINAMENTO
- CERCA
- LOTES
- POSTE
- ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO - PROGRAMA PLÚVIO 2.1	
$i = \frac{k\,T^{a}}{(t+b)^{c}}$	em que: i - intensidade média da precipitação intensa; t - duração da precipitação, min; T - período de retorno, anos; e k, a, b, c – constantes de ajuste locais.
K:	6.290,509
a:	0,223
b:	49,907
c:	1,048
OUTROS PARÂMETROS	
T (anos):	10
$t(min.) = te + ts$	
te (min.):	10
ts (min.):	Planilha capacidade drenante
Percentagem da área com cobertura vegetal:	0,2

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS À INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

3 - ONDE HOUVER POÇOS DE VISITA (PV) QUE VENHAM A INTERFERIR NA PAVIMENTAÇÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO OU PASSEIOS DEVERÁ SER FEITO O ARRASAMENTO DOS MESMOS. O INTUITO É QUE A COTA DO TAMPÃO DO PV FIQUE IGUAL A COTA DA PAVIMENTAÇÃO, OU SEJA, SEM RESSALTOS.

4 - CASO ALGUMA ÁRVORE FIQUE NO MEIO DO PASSEIO OU NÃO FIQUE UMA LARGURA LIVRE DE 1,20M, A MESMA DEVE SER RETIRADA.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DRENAGEM

Coeficiente de rugosidade (n)= 0,013 *Pavimentação em paralelepipedo*

Declividade Transversal Faixa (iT)= 0,03

Declividade Transversal Sarjeta (iT)= 0,2

BAIRRO	RUA	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (Km²)			COTA DO TERRENO (m)		TEMPO DE DURAÇÃO (min)		EXTEN. DA RUA (m)	INTEN. DA CHUVA CRÍTICA (mm/h)	COEFIC. DE RUNOFF	DECLIV. LONG. DA VIA (%)	CAPACID. DA VIA (m³/s)	VAZÃO A ESCOAR (m³/s)	ALTURA DA LÂMINA DE ÁGUA (m)		LARGURA MOLHADA (m)			RAIO HIDRÁUL.	VEL. (m/s)	TIPO DE DRENAGEM
		DESC.	ÁREA	ACUM.	MONT.	JUS.	TEMPO DE ESC. (min)	TOTAL (min.)							Totalmy* (m)	Faixamy* (m)	SARJETA	VIA	TOTAL			
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	B	0,003391	0,003391	342,230	341,290	3	13	160,00	136,98	0,70	0,006	0,1193	0,0904	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,62	SUPERFICIAL
	RUA COLETORA 1	A	0,000974	0,007754	341,180	339,100	2	12	88,09	139,30	0,70	0,024	0,2392	0,2102	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	1,23	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 1	E	0,000969	0,000969	342,330	340,950	2	12	87,67	139,30	0,70	0,016	0,1953	0,0263	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	1,01	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 2	D	0,002418	0,002418	340,950	339,220	3	13	140,59	136,98	0,70	0,012	0,1727	0,0645	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,89	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 3	C	0,003389	0,003389	341,520	340,150	3	13	140,63	136,98	0,70	0,010	0,1537	0,0903	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,79	SUPERFICIAL

VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL
VELOCIDADE DAS SARJETA , 0,50<V<4,50 m/s(Pode usar drenagem superficial)
VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA C/PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²
ÁREA C/PASSEIOS: 6.961,68 m²

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

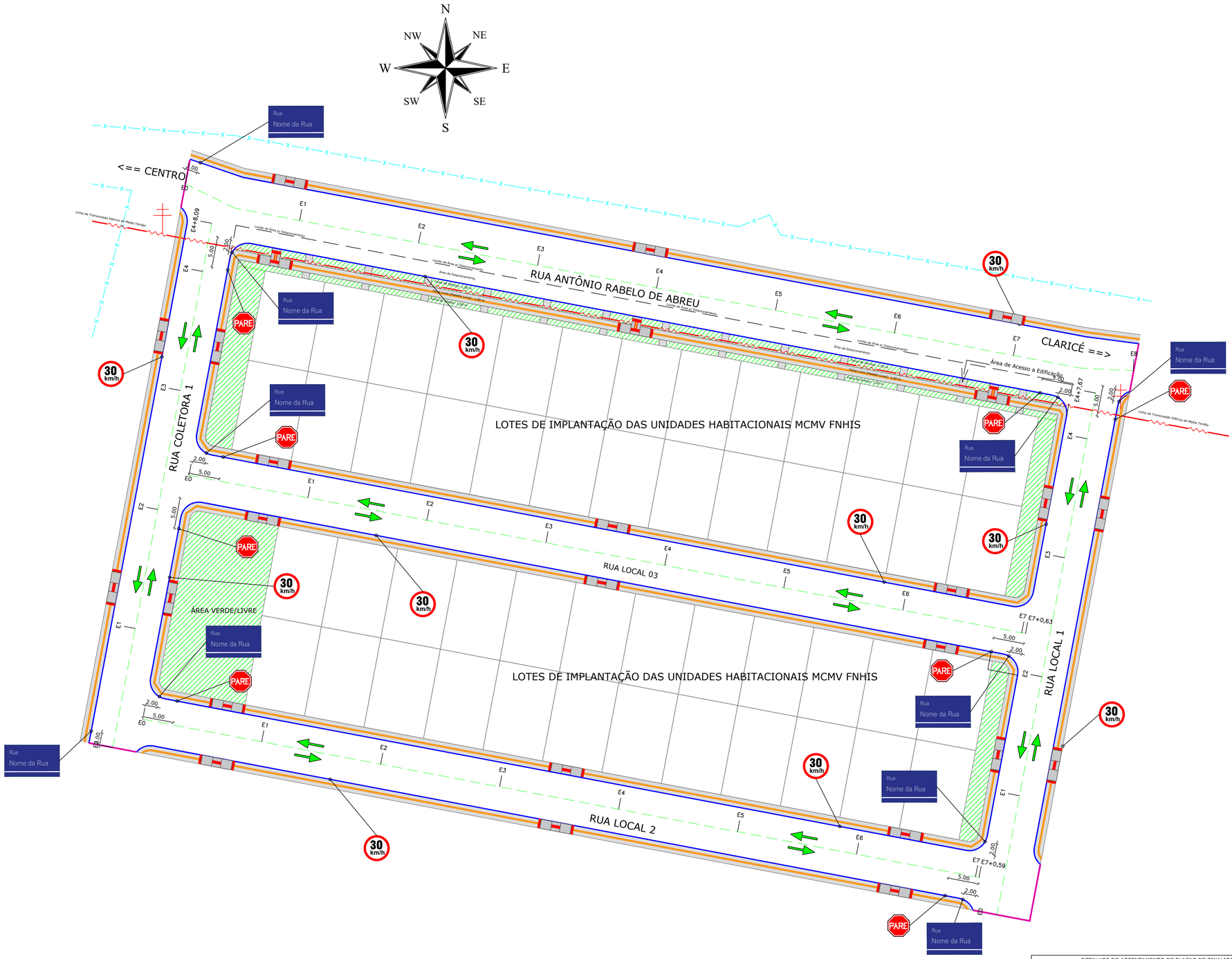
DATA: 05/08/2025
ESCALA: 1:350

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR: ___/___/___

Nº DE PROJETO: PAV-003/25
FOLHA: **05/08**

Folha A1 (841x594)



LEGENDA

- PAPAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR EM PARALELEPÍPEDO
- ÁREA VERDE LIVRE
- PASSEIOS A EXECULTAR
- LINHA DE TRANSMISSÃO MÉDIA TENSÃO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS S/ FAIXA DE SERVIÇO
- EIXO DA VIA
- GUIA DE MEIO-FIO PROJETADO
- PISO TÁTIL A EXECUTAR
- CINTA DE CONFINAMENTO
- CERCA
- POSTE
- SENTIDO DO FLUXO
- LOTES

PLACAS INDICATIVAS			
PLACAS	DIMENSÕES (m)	QTD. (UN)	CARACTERÍSTICAS
Rua Nome da Rua	Alt.=0,20 Larg.=0,45	10	Faixa Superior: 0,15 m - Azul Faixa inferior: 0,05 m - Azul

TABELA PLACAS DE TRÂNSITO REGULAMENTAÇÃO		
PLACA SINAL	CÓDIGO	PLACA SINAL
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA
30 km/h	R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

OBS.:
EM ACORDO COM O MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (VOLUME I - CONTRAN-DENATRAN).

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
RUA		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA		
			R-19	R-1
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	2	2	1
	RUA COLETORA 1	2	2	2
	RUA LOCAL 1	2	2	1
	RUA LOCAL 2	2	2	2
	RUA LOCAL 3	2	2	2
TOTAL (un)		10	10	8

OBSERVAÇÕES:

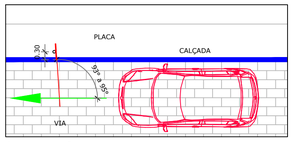
1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS Á INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

3 - ONDE HOUVER POÇOS DE VISITA (PV) QUE VENHAM A INTERFERIR NA PAVIMENTAÇÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO OU PASSEIOS DEVERÁ SER FEITO O ARRASAMENTO DOS MESMOS. O INTUITO É QUE A COTA DO TAMPÃO DO PV FIQUE IGUAL A COTA DA PAVIMENTAÇÃO, OU SEJA, SEM RESSALTOS.

4 - CASO ALGUMA ÁRVORE FIQUE NO MEIO DO PASSEIO OU NÃO FIQUE UMA LARGURA LIVRE DE 1,20M, A MESMA DEVE SER RETIRADA.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.



ÂNGULO DE LOCAÇÃO DAS PLACAS

ESCALA: s/e

Características dos Sinais de Regulamentação

Forma		Cor	
		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
OBRIGAÇÃO/RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Dimensões mínimas

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

Dimensões adotadas

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)	Área (m²)
Urbana	0,50	0,050	0,050	0,1963

Características dos Sinais R-1

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Dimensões mínimas

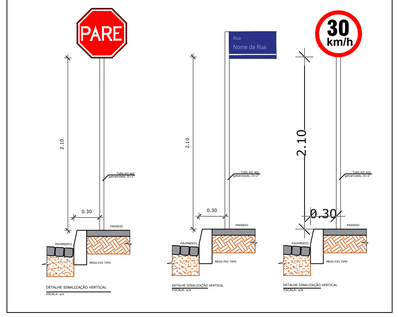
Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

Dimensões adotadas

Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)	Área (m²)
Urbana	0,25	0,020	0,010	0,3018

DETALHES DE ASSENTAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

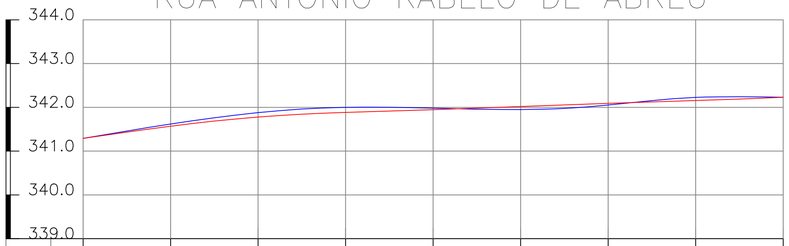
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

ÁREA PAVIMENTAÇÃO:	5.336,34 m²
ÁREA C/PASSEIOS:	6.961,68 m²
DATA:	05/08/2025
ESCALA:	1:350
Nº DE PROJETO:	PAV-003/25
FOLHA:	06/08

Folha A1 (841x594)

RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU

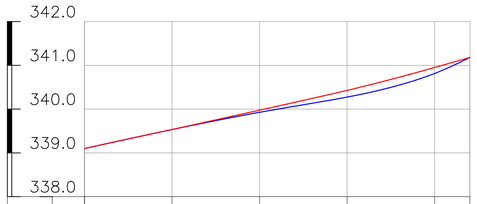


ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	8
DISTANCIA	0.000	20.000	40.000	60.000	80.000	100.000	120.000	140.000	160.000
COTAS DO TERRENO	341,290	341,619	341,879	342,001	341,981	341,950	342,053	342,226	342,230
GREIDE DE PROJETO	341,290	341,569	341,778	341,884	341,946	342,019	342,091	342,155	342,230

LEGENDA
COTA DO TERRENO NATURAL
GREIDE DE PROJETO

OBS.:
-REGULARIZAÇÃO <= 20 cm

RUA COLETORA 1

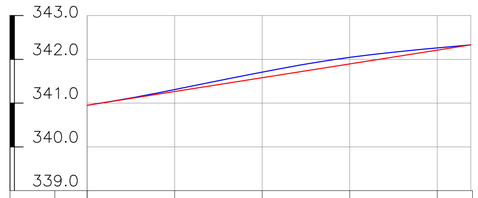


ESTACA	0	1	2	3	4	4+8,09
DISTANCIA	0.000	20.000	40.000	60.000	80.000	88.090
COTAS DO TERRENO	339,100	339,533	339,927	340,275	340,814	341,180
GREIDE DE PROJETO	339,100	339,535	339,974	340,427	340,950	341,180

LEGENDA
COTA DO TERRENO NATURAL
GREIDE DE PROJETO

OBS.:
-REGULARIZAÇÃO <= 20 cm

RUA LOCAL 1

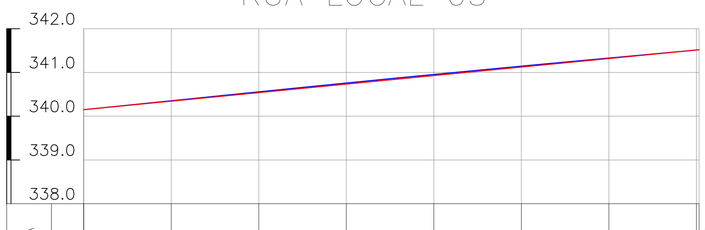


ESTACA	0	1	2	3	4	4+8,09
DISTANCIA	0.000	20.000	40.000	60.000	80.000	88.090
COTAS DO TERRENO	340,950	341,309	341,709	342,044	342,262	342,330
GREIDE DE PROJETO	340,950	341,265	341,580	341,894	342,209	342,330

LEGENDA
COTA DO TERRENO NATURAL
GREIDE DE PROJETO

OBS.:
-REGULARIZAÇÃO <= 20 cm

RUA LOCAL 03

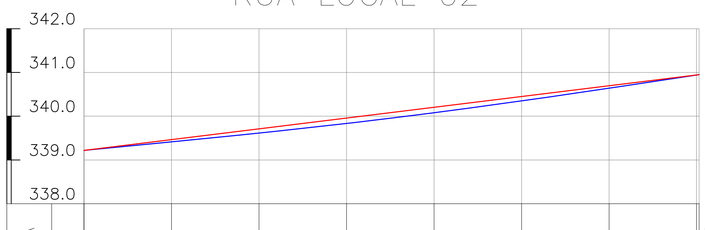


ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	7+0,63
DISTANCIA	0.000	20.000	40.000	60.000	80.000	100.000	120.000	140.000	140.630
COTAS DO TERRENO	340,150	340,355	340,558	340,759	340,955	341,145	341,331	341,514	341,520
GREIDE DE PROJETO	340,150	340,345	340,540	340,735	340,929	341,124	341,319	341,514	341,520

LEGENDA
COTA DO TERRENO NATURAL
GREIDE DE PROJETO

OBS.:
-REGULARIZAÇÃO <= 20 cm

RUA LOCAL 02



ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	7+0,63
DISTANCIA	0.000	20.000	40.000	60.000	80.000	100.000	120.000	140.000	140.630
COTAS DO TERRENO	339,220	339,414	339,616	339,835	340,079	340,350	340,641	340,941	340,950
GREIDE DE PROJETO	339,220	339,466	339,712	339,958	340,204	340,451	340,697	340,943	340,950

LEGENDA
COTA DO TERRENO NATURAL
GREIDE DE PROJETO

OBS.:
-REGULARIZAÇÃO <= 20 cm

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS Á INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

3 - ONDE HOUVER POÇOS DE VISITA (PV) QUE VENHAM A INTERFERIR NA PAVIMENTAÇÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO OU PASSEIOS DEVERÁ SER FEITO O ARRASAMENTO DOS MESMOS. O INTUITO É QUE A COTA DO TAMPÃO DO PV FIQUE IGUAL A COTA DA PAVIMENTAÇÃO, OU SEJA, SEM RESSALTOS.

4 - CASO ALGUMA ÁRVORE FIQUE NO MEIO DO PASSEIO OU NÃO FIQUE UMA LARGURA LIVRE DE 1,20M, A MESMA DEVE SER RETIRADA.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

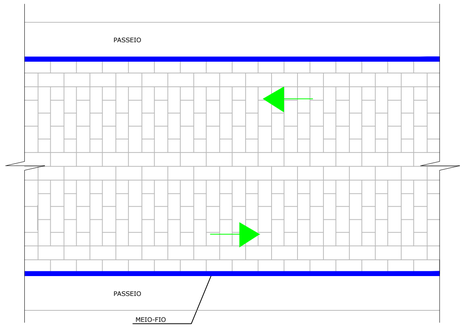
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.
ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²
ÁREA CIPASSEIOS: 6.961,68 m²
PRANCHA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DATA: 05/08/2025
OBSERVAÇÕES: PERFIS LONGITUDINAIS
ESCALA: SEM ESCALA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, Engenheiro Civil, CREA: 3000089033/BA
REVISADO POR: ___/___/___
Nº DE PROJETO: PAV-003/25
FOLHA: 07/08

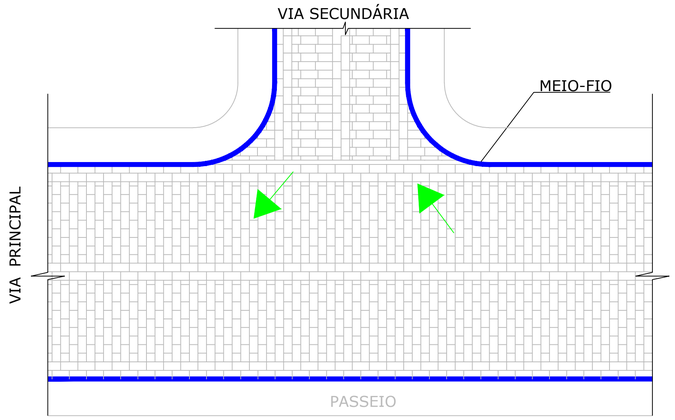
Folha A1 (841x594)

DETALHES DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS

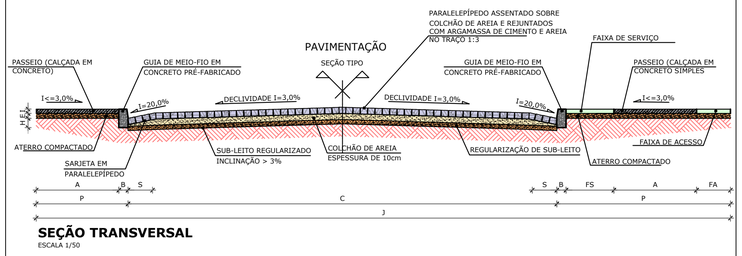
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



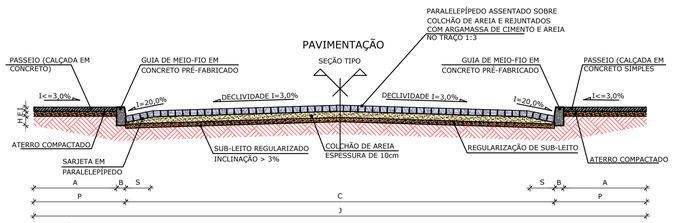
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PASSEIO C/ FAIXAS DE SERVIÇO E ACESSO)



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS DA SEÇÃO														
RUAS	CORTES	S	P		A		B	E	H	I	C	FS	FA	J
			LADO ESQUER.	LADO DIREITO	LADO ESQUER.	LADO DIREITO								
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	AA	0,45 m	1,50	4,00	1,35	1,50	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	1,35	1,00	13,50

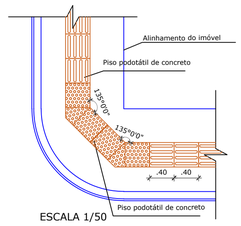
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PASSEIO S/ FAIXAS DE SERVIÇO E ACESSO)



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

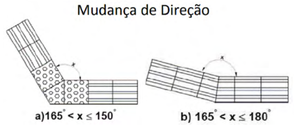
ELEMENTOS GEOMÉTRICOS DA SEÇÃO												
RUAS	CORTES	S	P		A		B	E	H	I	C	J
			LADO ESQUER.	LADO DIREITO	LADO ESQUER.	LADO DIREITO						
RUA LOCAL 03	BB	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA LOCAL 02	CC	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA COLETORA 1	DD	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA LOCAL 01	EE	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00

DETALHES DE PISO PODOTÁTIL



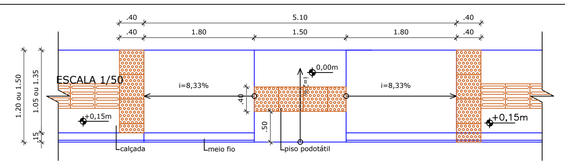
ESCALA 1/50

Mudança de Direção

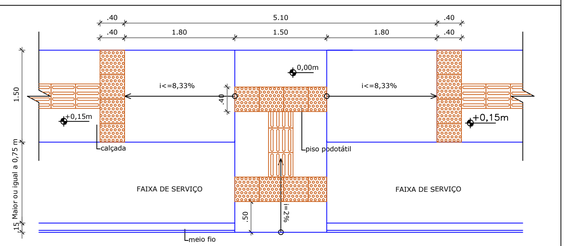


NOTAS:
1- PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 40X40 cm;

DETALHES DE RAMPAS



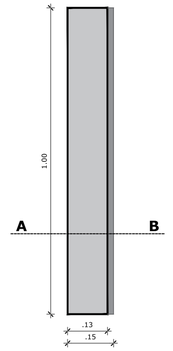
RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS SEM FAIXA DE SERVIÇO
ESCALA 1/50



RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
ESCALA 1/50

MEIO-FIO ECONÔMICO

PLANTA BAIXA



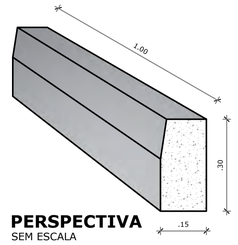
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/10

SEÇÃO A-B

MEIO-FIO ECONÔMICO

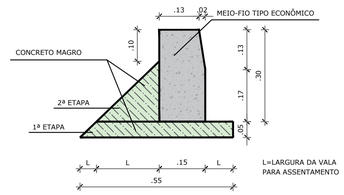
SEÇÃO A-B
ESCALA 1/10

PERSPECTIVA DO MEIO-FIO



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

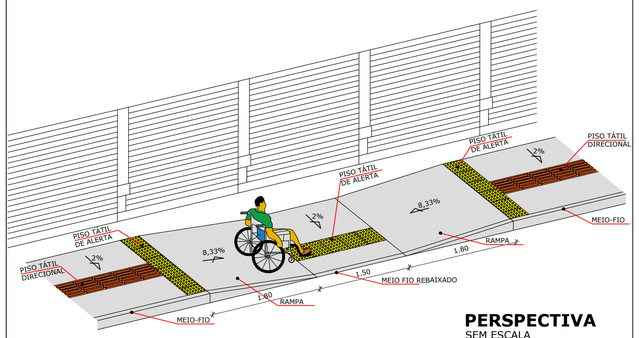
DETALHE DE ASSENTAMENTO MEIO-FIO ECONÔMICO



DETALHE A
ESCALA 1/10

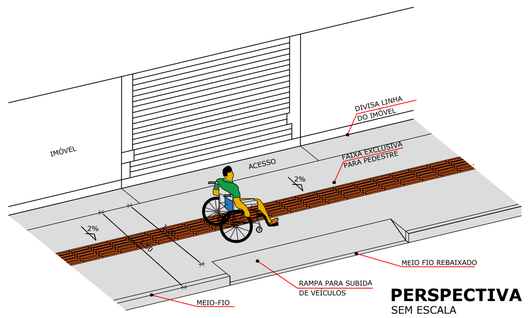
PERSPECTIVAS

RAMPA DE ACESSIBILIDADE



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULO AO LOTE



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

NOTAS:
1- O ACESSO DE VEÍCULOS AOS LOTES E SEUS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO INTERFERIR NA FAIXA LIVRE DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, SEM CRIAR DEGRAUS OU DESNÍVEIS.

NOTAS:

1- ESPECIFICAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9050/2015 E DECRETO Nº 5.296/2004.

1.1 - CALÇADAS E VIAS EXCLUSIVAS DE PEDESTRES DEVEM TER PISO QUE GARANTA UMA FAIXA LIVRE (PASSEIO) PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES SEM DEGRAUS.

1.2 - A FAIXA DO PASSEIO DEVE TER INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE ATÉ 3 %, E SER CONTÍNUA ENTRE LOTES E TER NO MÍNIMO 1,20 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA LIVRE.

1.3 - OS REBAIXAMENTOS DE CALÇADAS DEVEM SER CONSTRUÍDOS NA DIREÇÃO DO FLUXO DA TRAVESSIA DE PEDESTRES. A INCLINAÇÃO DEVE SER CONSTANTE E NÃO SUPERIOR A 8,33 % (1:12) NO SENTIDO LONGITUDINAL DA RAMPA CENTRAL E NA RAMPA DAS ABAS LATERAIS. A LARGURA MÍNIMA DO REBAIXAMENTO É DE 1,50 M.

1.4 - EM CALÇADA ESTREITA, ONDE A LARGURA DO PASSEIO NÃO FOR SUFICIENTE PARA ACOMODAR O REBAIXAMENTO E A FAIXA LIVRE COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,20 M, PODE SER FEITO O REBAIXAMENTO TOTAL DA LARGURA DA CALÇADA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 M E COM RAMPAS LATERAIS.

1.5 - DEVE HAVER INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA.

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS À INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA C/PASSEIOS: 6.961,68 m²

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: 05/08/2025

OBSERVAÇÕES:
DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

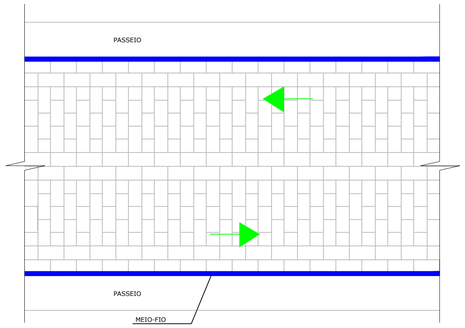
Nº DE PROJETO: PAV-003/25

FOLHA: 08/08

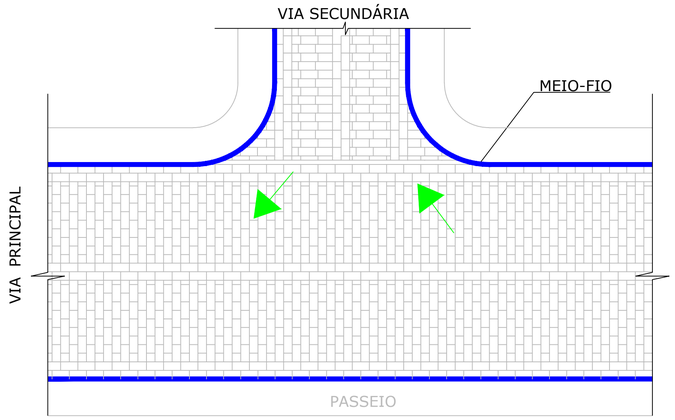
Folha A1 (841x594)

DETALHES DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS

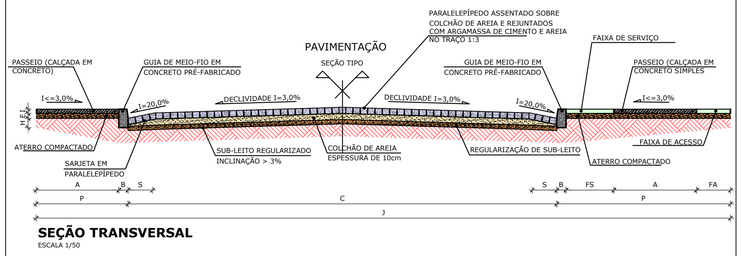
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



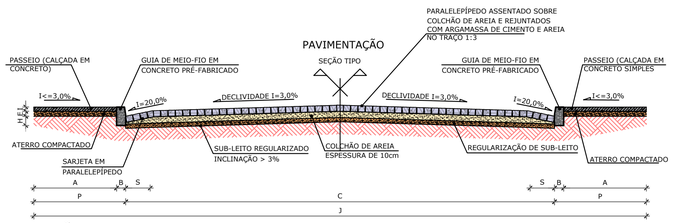
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PASSEIO C/ FAIXAS DE SERVIÇO E ACESSO)



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS DA SEÇÃO														
RUAS	CORTES	S	P		A		B	E	H	I	C	FS	FA	J
			LADO ESQUER.	LADO DIREITO	LADO ESQUER.	LADO DIREITO								
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	AA	0,45 m	1,50	4,00	1,35	1,50	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	1,35	1,00	13,50

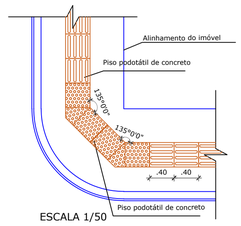
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PASSEIO S/ FAIXAS DE SERVIÇO E ACESSO)



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

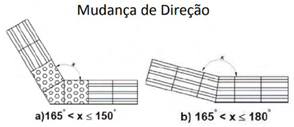
ELEMENTOS GEOMÉTRICOS DA SEÇÃO												
RUAS	CORTES	S	P		A		B	E	H	I	C	J
			LADO ESQUER.	LADO DIREITO	LADO ESQUER.	LADO DIREITO						
RUA LOCAL 03	BB	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA LOCAL 02	CC	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA COLETORA 1	DD	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00
RUA LOCAL 01	EE	0,45 m	1,50	1,50	1,35	1,35	0,15 m	0,08 m	0,15 m	0,07 m	8,00	11,00

DETALHES DE PISO PODOTÁTIL



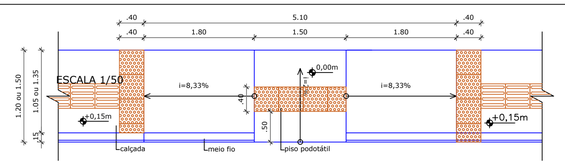
ESCALA 1/50

Mudança de Direção

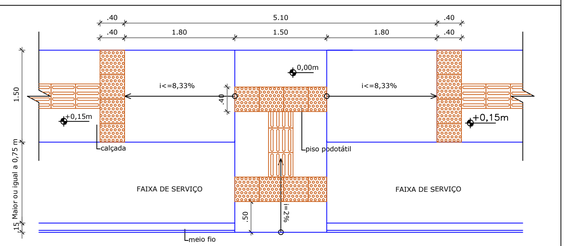


NOTAS:
1- PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 40X40 cm;

DETALHES DE RAMPAS



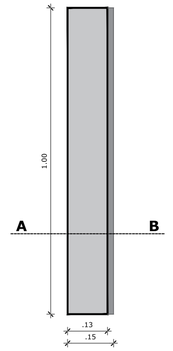
RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS SEM FAIXA DE SERVIÇO
ESCALA 1/50



RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
ESCALA 1/50

MEIO-FIO ECONÔMICO

PLANTA BAIXA



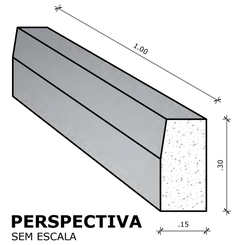
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/10

SEÇÃO A-B

MEIO-FIO ECONÔMICO

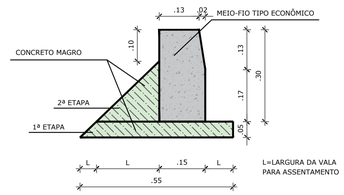
SEÇÃO A-B
ESCALA 1/10

PERSPECTIVA DO MEIO-FIO



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

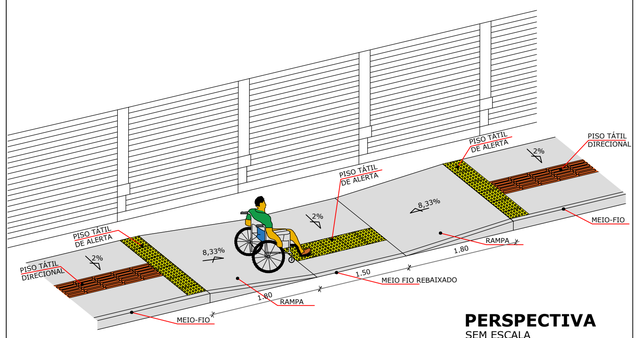
DETALHE DE ASSENTAMENTO MEIO-FIO ECONÔMICO



DETALHE A
ESCALA 1/10

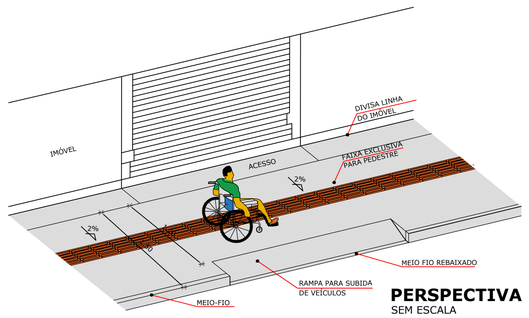
PERSPECTIVAS

RAMPA DE ACESSIBILIDADE



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULO AO LOTE



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

NOTAS:
1- O ACESSO DE VEÍCULOS AOS LOTES E SEUS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO INTERFERIR NA FAIXA LIVRE DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, SEM CRIAR DEGRAUS OU DESNÍVEIS.

NOTAS:

1- ESPECIFICAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9050/2015 E DECRETO Nº 5.296/2004.

1.1 - CALÇADAS E VIAS EXCLUSIVAS DE PEDESTRES DEVEM TER PISO QUE GARANTA UMA FAIXA LIVRE (PASSEIO) PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES SEM DEGRAUS.

1.2 - A FAIXA DO PASSEIO DEVE TER INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE ATÉ 3 %, E SER CONTÍNUA ENTRE LOTES E TER NO MÍNIMO 1,20 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA LIVRE.

1.3 - OS REBAIXAMENTOS DE CALÇADAS DEVEM SER CONSTRUÍDOS NA DIREÇÃO DO FLUXO DA TRAVESSIA DE PEDESTRES. A INCLINAÇÃO DEVE SER CONSTANTE E NÃO SUPERIOR A 8,33 % (1:12) NO SENTIDO LONGITUDINAL DA RAMPA CENTRAL E NA RAMPA DAS ABAS LATERAIS. A LARGURA MÍNIMA DO REBAIXAMENTO É DE 1,50 M.

1.4 - EM CALÇADA ESTREITA, ONDE A LARGURA DO PASSEIO NÃO FOR SUFICIENTE PARA ACOMODAR O REBAIXAMENTO E A FAIXA LIVRE COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,20 M, PODE SER FEITO O REBAIXAMENTO TOTAL DA LARGURA DA CALÇADA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 M E COM RAMPAS LATERAIS.

1.5 - DEVE HAVER INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA.

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO EXECUTIVO. E NO CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE INTERFIRAM NA SUA EXECUÇÃO, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

2 - CASO HAJA INDEFINIÇÕES OU INTERFERÊNCIAS NÃO EXPLÍCITAS NO PROJETO O CONSTRUTOR DEVERÁ COMUNICAR A FISCALIZAÇÃO PARA QUE DETERMINE UMA SOLUÇÃO. DANOS CAUSADOS À INSTALAÇÕES EXISTENTES POR SOLUÇÕES TOMADAS SEM O CONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA SERÃO DE INCUBÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSTRUTOR.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 5.336,34 m²

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA C/PASSEIOS: 6.961,68 m²

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: 05/08/2025

OBSERVAÇÕES:
DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

Nº DE PROJETO: PAV-003/25

FOLHA: 08/08

Folha A1 (841x594)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251190469

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0518622819**
Registro: **3000089033BA**

Empresa contratada: **PORTAL - ENGENHARIA E CONSULTORIA PUBLICA INTEGRADA LIMITADA**

Registro : **0010133194-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE QUIJINGUE**

CPF/CNPJ: **13.698.782/0001-26**

PRAçA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUIJINGUE**

UF: **BA**

CEP: **48830000**

Contrato: **085/2025**

Celebrado em: **04/06/2025**

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUIJINGUE**

UF: **BA**

CEP: **48830000**

Data de Início: **15/07/2025**

Previsão de término: **30/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **-10.757333, -39.199505**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE QUIJINGUE**

CPF/CNPJ: **13.698.782/0001-26**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO > #TOS_36.5.2.1 - URBANO	15.654,46	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	6.961,68	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.336,34	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.176,46	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	616,98	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	50,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	50,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2.693,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.693,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	2.693,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	2.693,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	2.693,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.693,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZC70d
Impresso em: 11/08/2025 às 15:17:48 por: , ip: 45.184.74.57

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251190469

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	6.961,68	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.336,34	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.176,46	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	616,98	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2.693,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.693,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	2.693,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	2.693,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	2.693,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.693,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projetos Urbanístico, Arquitetônico e Complementares para Construção de 50 Unidades Habitacionais em Quijingue/BA, incluindo pavimentação de ruas e passeios por meio do Programa MCMV FNHIS Sub 50. Termo de Compromisso Nº 974429/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS - CPF: 041.018.285-04

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE QUIJINGUE - CNPJ: 13.698.782/0001-26

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/08/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **60793490**

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Prefeitura Municipal de Quijingue
CNPJ N° 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro,
CEP: 48.830-000

Obra:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
ITENS	**SIGLAS**	**% ADOTADO**
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,63%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,36%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

QUIJINGUE/ BA, 07 de Agosto de 2025

Rivanaldo de Carvalho Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 3000089033/BA

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 203	Próprio	Execução de barracão para obras, porte médio, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos, dimensões de 3,20 x 6,25m.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	6.831,19	6.831,19
Composição Auxiliar	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,5200000	886,48	1.347,44
Composição Auxiliar	98443	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	50,5900000	74,86	3.787,16
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO	Telhamento para Cobertura	m²	23,9400000	50,68	1.213,27
Composição Auxiliar	73860/009	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	M	36,0000000	7,52	270,72
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos,	M	28,0000000	3,25	91,00
Composição Auxiliar	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	2,0000000	31,13	62,26
Composição Auxiliar	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores,	UN	1,0000000	12,19	12,19
Insumo	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA [illegible] MODULO)	Material	UN	1,0000000	6,79	6,79
				MO sem LS => 1.530,84		LS => 0,00	MO com LS =>	1.530,84
				Valor do BDI => 1.390,83			Valor com BDI =>	8.222,02

1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 251	Próprio	Execução de refeitório em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos, dimensões de 3,20 x 6,25m.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	6.347,87	6.347,87
Composição Auxiliar	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,5200000	886,48	1.347,44
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO	Telhamento para Cobertura	m²	23,9400000	50,68	1.213,27
				MO sem LS => 1.384,66		LS => 0,00	MO com LS =>	1.384,66

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Valor do BDI => 1.292,43 Valor com BDI => 7.640,30

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 250	Próprio	Execução de 2 sanitários para canteiro de obra em chapa de madeira compensada, dimensões de 2,00x1,50, inclusive fossa.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	5.949,41	5.949,41
Composição Auxiliar	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	0,2000000	886,48	177,29
Composição Auxiliar	98443	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	19,5500000	74,86	1.463,51
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	3,7400000	50,68	189,54
Composição Auxiliar	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Louças e Metais	UN	2,0000000	330,22	660,44
Composição Auxiliar	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	160,72	160,72
Composição Auxiliar	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	Fossas e Sumidouros	UN	1,0000000	2.716,81	2.716,81
Composição Auxiliar	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	1,0000000	26,90	26,90
Composição Auxiliar	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	1,0000000	41,36	41,36
Composição Auxiliar	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	Assentamento de Tubos de Esgoto em PVC e PEAD	M	3,0000000	38,13	114,39
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	4,0000000	22,35	89,40
Composição Auxiliar	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	2,0000000	10,67	21,34
Composição Auxiliar	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	10,0000000	22,31	223,10
Composição Auxiliar	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	4,0000000	8,80	35,20

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Insumo	00003521	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	3,0000000	1,73	5,19
				MO sem LS => 1.690,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.690,28
				Valor do BDI => 1.211,30			Valor com BDI =>	7.160,71

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 258	Próprio	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	13,98	13,98
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0400000	31,99	1,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0400000	24,37	0,97
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0200000	40,59	0,81
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0200000	19,51	0,39
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2800000	10,83	3,03
Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0120000	19,51	0,23
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2400000	27,57	6,61
				MO sem LS => 2,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,63
				Valor do BDI => 2,85			Valor com BDI =>	16,83

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C 0013	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	1,0000000	14.856,73	14.856,73
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2000000	22.781,62	4.556,32
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2500000	7.155,34	1.788,83
Composição Auxiliar	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,5000000	9.750,18	4.875,09
Composição Auxiliar	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	90,0000000	24,80	2.232,00
				MO sem LS => 13.450,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	13.450,44
				Valor do BDI => 3.024,83			Valor com BDI =>	17.881,56

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 261	Próprio	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	78,30	78,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2150000	24,37	5,23
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8600000	31,99	27,51
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7032000	27,57	19,38
Insumo	00004415	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0780000	5,33	0,41
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0200000	6,72	0,13
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,1250000	18,00	2,25
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,1500000	23,50	3,52
				MO sem LS => 23,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,31
				Valor do BDI => 15,94			Valor com BDI =>	94,24

3.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96556_ADP-01	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	948,46	948,46
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	1,1900000	533,95	635,40
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,9380000	0,52	1,00
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,5980000	1,41	0,84
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	5,5980000	33,52	187,64
				MO sem LS => 303,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	303,28
				Valor do BDI => 193,11			Valor com BDI =>	1.141,57

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	CPU - 262	Próprio	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	71,57	71,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2580000	24,37	6,28	
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0320000	31,99	33,01	
Insumo	00001355	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	Material	m²	0,2300000	34,38	7,90	
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2960000	27,57	8,16	
Insumo	00004415	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,9370000	5,33	10,32	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0200000	6,72	0,13	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01	Material	KG	0,1500000	23,50	3,52	
				MO sem LS =>	27,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,97
				Valor do BDI =>	14,57			Valor com BDI =>	86,14

3.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96555_ADP-01	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	771,93	771,93	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	1,1600000	533,95	619,38	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,1010000	0,52	0,57	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,3400000	1,41	0,47	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	2,4250000	33,52	81,28	
				MO sem LS =>	189,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	189,27
				Valor do BDI =>	157,16			Valor com BDI =>	929,09

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	92463_ADP-01	Próprio	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	69,99	69,99
Composição Auxiliar	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	0,2360000	123,01	29,03
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8840000	33,07	29,23
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1620000	24,95	4,04
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0490000	22,60	1,10
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	6,72	0,06
				MO sem LS => 32,32		LS => 0,00	MO com LS =>	32,32
				Valor do BDI => 14,25			Valor com BDI =>	84,24

4.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103669_ADP-01	Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	968,88	968,88
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,4170000	0,52	0,73
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0420000	1,41	1,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,3770000	24,37	179,77
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	33,52	82,42
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	565,00	623,19
				MO sem LS => 234,42		LS => 0,00	MO com LS =>	234,42
				Valor do BDI => 197,26			Valor com BDI =>	1.166,14

4.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103682_ADP-01	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICACÃO TÉRREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	988,54	988,54

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,2490000	0,52	0,12
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,9420000	1,41	1,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4070000	24,37	204,87
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,5710000	33,52	119,69
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1,	Material	m³	1,1030000	565,00	623,19
				MO sem LS => 246,82		LS => 0,00	MO com LS =>	246,82
				Valor do BDI => 201,27			Valor com BDI =>	1.189,81

6.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 260	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	993,28	993,28
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5940000	24,95	64,72
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	11,2410000	33,07	371,73
Insumo	00004400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,5000000	22,44	78,54
Insumo	00021142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	Material	UN	1,0000000	30,64	30,64
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM	Material	M	14,0000000	29,82	417,48
				MO sem LS => 315,40		LS => 0,00	MO com LS =>	315,40
				Valor do BDI => 202,23			Valor com BDI =>	1.195,51

6.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 259	Próprio	Emassamento de beiral de telha ceramica	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	11,37	11,37
Composição	87378	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA	Argamassas	m³	0,0020000	664,97	1,32
				MO sem LS => 7,69		LS => 0,00	MO com LS =>	7,69
				Valor do BDI => 2,31			Valor com BDI =>	13,68

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

7.5.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102198_ADP-01	Próprio	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,29	19,29
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4597000	35,18	16,17
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	0,94	0,37
				MO sem LS => 11,21		LS => 0,00	MO com LS =>	11,21
				Valor do BDI => 3,93			Valor com BDI =>	23,22

9.1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93674_ADP-01	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	1,0000000	139,66	139,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1325000	33,94	4,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1325000	25,56	3,38
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1	Material	UN	2,0000000	1,28	2,56
				MO sem LS => 5,49		LS => 0,00	MO com LS =>	5,49
				Valor do BDI => 28,43			Valor com BDI =>	168,09

9.1.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101873_ADP-01	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALACÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO	un	1,0000000	217,80	217,80
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7811000	33,94	26,51
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7811000	25,56	19,96
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0117000	825,88	9,66
Insumo	00039805	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA /	Material	UN	1,0000000	144,77	144,77

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS => 34,44 LS => 0,00 MO com LS => 34,44

Valor do BDI => 44,34 Valor com BDI => 262,14

9.1.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91947_ADP-01	Próprio	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	un	1,0000000	8,23	8,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	33,94	3,08
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	25,56	2,32
Insumo	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	1,0000000	1,74	1,74

MO sem LS => 3,76 LS => 0,00 MO com LS => 3,76

Valor do BDI => 1,68 Valor com BDI => 9,91

9.2.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-01	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0.7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2.5MCA - ENTRADA 1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	un	1,0000000	920,36	920,36
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	33,94	16,97
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	32,80	16,40
Insumo	13650	ORSE	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Material	Un	1,0000000	874,81	874,81

MO sem LS => 32,45 LS => 0,00 MO com LS => 32,45

Valor do BDI => 187,39 Valor com BDI => 1.107,75

9.2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104994_ADP-01	Próprio	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	un	1,0000000	110,96	110,96

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.
20,36%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7210000	32,80	23,64
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7210000	24,57	17,71
Insumo	5207	ORSE	Caixa plástica para proteção de hidrômetro c/tampa articulada em policarbonato	Material	un	1,0000000	66,89	66,89
				MO sem LS => 29,93		LS => 0,00	MO com LS =>	29,93
				Valor do BDI => 22,59			Valor com BDI =>	133,55

9.3.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 252	Próprio	Execução de fossa séptica pré-moldada, com diâmetro de 1,20m e profundidade de 3,00m.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	1.932,73	1.932,73
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	5,6540000	96,40	545,04
Composição Auxiliar	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	2,2640000	24,18	54,74
Composição Auxiliar	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	Lajes Pré-Moldadas	m²	1,7700000	187,64	332,12
Insumo	1027	ORSE	Fossa séptica oms p/ 50 pessoas (v=3390l) - 06 anéis de 1,20m	Material	un	1,0000000	934,38	934,38
				MO sem LS => 442,58		LS => 0,00	MO com LS =>	442,58
				Valor do BDI => 393,50			Valor com BDI =>	2.326,23

9.3.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 253	Próprio	Execução de sumidouro em bloco cerâmico, espessura de 15cm, com diâmetro de 1,20m interno e profundidade de 2.50m.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	1.967,62	1.967,62
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	5,6750000	96,40	547,07
Composição Auxiliar	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,2500000	24,18	30,22

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	10,1800000	91,72	933,70
Composição Auxiliar	74164/004	SINAPI	LASTRO DE BRITA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,3390000	171,27	58,06
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	Produção de Concreto	m³	0,1200000	553,78	66,45
				MO sem LS => 830,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	830,16
				Valor do BDI => 400,61			Valor com BDI =>	2.368,23

10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	52	Próprio	Limpeza geral de final de obra	SEDI - SERVIÇOS	m²	1,0000000	4,41	4,41
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	24,37	2,43
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,77	0,05
				MO sem LS => 1,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,54
				Valor do BDI => 0,90			Valor com BDI =>	5,31

11.1.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 254	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,43	1,43
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0360000	19,51	0,70
				MO sem LS => 1,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,29
				Valor do BDI => 0,29			Valor com BDI =>	1,72

11.1.2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	168	Próprio	CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM M PARALELEPÍPEDO, EXECUTADA EM CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X30 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	164,36	164,36
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,1200000	96,40	11,56
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU	Lastro	m²	0,3000000	22,03	6,60

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS =>	47,73	LS =>	0,00	MO com LS =>		47,73
Valor do BDI =>	33,46			Valor com BDI =>		197,82

11.1.2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170	Próprio	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPOLADO, DO TIPO REBAIXAMENTO CENTRAL DE 1,50 M E ABAS LATERAIS, LARGURA NO SENTIDO DO FLUXO= 1,50 M, ESPESSURA DO CONCRETO= 7 CM (INCLUSIVE ATERRO E JUNTA DE DILATAÇÃO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	451,16	451,16
Composição Auxiliar	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	0,1944000	84,34	16,39
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM	Material	M	2,7000000	2,68	7,23

MO sem LS =>	116,82	LS =>	0,00	MO com LS =>		116,82
Valor do BDI =>	91,86			Valor com BDI =>		543,02

11.1.2.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171	Próprio	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 40 X 40 X 2,5 CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III SOBRE PASSEIO – FORNECIMENTO E	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	58,21	58,21
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	33,52	6,70
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,37	7,31
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	3,2000000	2,61	8,35

MO sem LS =>	9,55	LS =>	0,00	MO com LS =>		9,55
Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>		70,06

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

11.1.2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	172	Próprio	PLACA 45 x 20 CM, EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, INSTALADA EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	229,35	229,35
Composição Auxiliar	10621	ORSE	Parafuso 3/8" com 2 porcas e 2 arruelas lisas 3/8" (fornecimento)	Diversos	un	2,0000000	3,17	6,34
Composição Auxiliar	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0147000	548,26	8,05
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	33,52	8,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74
Insumo	M0962	SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	Material	m	2,8000000	25,81	72,27

MO sem LS => 13,73 LS => 0,00 MO com LS => 13,73

Valor do BDI => 46,70 Valor com BDI => 276,05

11.1.2.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	174	Próprio	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL (R-1), PADRÃO DNIT, EM AÇO N° 16 GALVANIZADO. COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I. LADO= 0.25 M. INSTALADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	301,71	301,71
Composição Auxiliar	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		m²	0,3018000	618,34	186,61
Composição Auxiliar	10621	ORSE	Parafuso 3/8" com 2 porcas e 2 arruelas lisas 3/8" (fornecimento)	Diversos	un	2,0000000	3,17	6,34
Composição Auxiliar	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0147000	548,26	8,05
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	33,52	8,38
Insumo	M0962	SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	Material	m	3,2000000	25,81	82,59

MO sem LS => 26,75 LS => 0,00 MO com LS => 26,75

Valor do BDI => 61,43 Valor com BDI => 363,14

11.1.2.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Quijingue
CNPJ N° 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro,
CEP: 48.830-000

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Tipo: Habitação unifamiliar (50 unidades)

Bancos

SINAPI - 06/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.

20,36%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	0005	Próprio	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR (R-3, R-19), PADRÃO DNIT, EM AÇO N° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I, D= 0.50 M. INSTALADA EM	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	un	1,0000000	233,90	233,90
Composição Auxiliar	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		m²	0,1963000	618,34	121,38
Composição Auxiliar	10621	ORSE	Parafuso 3/8" com 2 porcas e 2 arruelas lisas 3/8" (fornecimento)	Diversos	un	2,0000000	3,17	6,34
Composição Auxiliar	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0147000	548,26	8,05
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	33,52	8,38
Insumo	M0962	SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	Material	m	3,1000000	25,81	80,01
				MO sem LS => 22,20		LS => 0,00	MO com LS =>	22,20
				Valor do BDI => 47,62			Valor com BDI =>	281,52

11.1.2.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 255	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS	m²	1,0000000	0,71	0,71
Composição Auxiliar	97919	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	0,0626000	0,78	0,04
				MO sem LS => 0,43		LS => 0,00	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI => 0,14			Valor com BDI =>	0,85

QUIJINGUE/ BA, 25 de Setembro de 2025

Rivanaldo de Carvalho Santos
Engenheiro Civil
CREA/BA: 3000089033/BA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Quijingue-BA, 14/08/2025

Eu, *José Romero Rocha Matos Filho, Prefeito do Município de Quijingue, DECLARO, sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal de Quijingue – BA*, tem capacidade técnica, tendo como engenheiro civil RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, Crea 0518622819 como servidor para fiscalizar a obra ou o serviço e que a prefeitura possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia vinculado ao Termo de compromisso 974429 , Operação 1100131-43/2024.

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO
CPF 804.765.705-49

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Quijingue-BA, 14/08/2025

Eu, *José Romero Rocha Matos Filho, Prefeito do Município de Quijingue, DECLARO, sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal de Quijingue – BA* sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que o Proponente/Contratado é detentor da posse da área objeto da intervenção, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do *Termo de compromisso 974429, Operação 1100131-43/2024*.

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO
CPF 804.765.705-49

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

O Prefeito do município de Quijingue, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da legislação vigente, DECLARA para os devidos fins, que **recebeu e aprovou o projeto** referente a obra de Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA objeto do Termo de compromisso 974429, Operação 1100131-43/2024, Ministério das Cidades.

Quijingue-BA, 13 de agosto de 2025.

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO
CPF 804.765.705-49

Oficio 0203/2025

Ao Ilmo. Sr.
Wagner Antônio da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Quijingue

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Quijingue-BA, 14/08/2025

Prezado senhor, em atendimento a Lei nº 14.116/2020, art. 83, §2º e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º, DECLARO que a Prefeitura Municipal de Quijingue-BA possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto Termo de compromisso 974429 , Operação 1100131-43/2024, MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, incluindo sua operação e manutenção.

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO
JOSÉ ROMERO R. M. FILHO
Prefeito Municipal
Quijingue BA

Câmara Municipal de Quijingue
Catia Sinaria do S. Cavalcante
CONTROLE INTERNO
CPF 006.499.305 - 17.
Recebido em 14/08/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE AO PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Eu, JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO, prefeito do município de QUIJINGUE/BA, Tomador do Contrato de Repasse nº. 974429 , Operação 1100131-43/2024, cujo objeto é Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA., executados com recursos da UNIÃO, resultante do PROGRAMA Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, declaro que o planejamento das licitações do referido contrato se dará da seguinte forma:

▪ Indicamos que as submetas serão licitadas em conjunto. Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA.;
▪ O regime de execução adotado será através de empreitada por preço unitário;
▪ A legislação aplicável é a Lei n° 14.133/2021;
▪ Pretendemos utilizar a modalidade de contratação Pregão? Não;

☐ *Declaramos que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como serviços comum de engenharia e, por isso, é possível utilizar a modalidade Pregão, tudo conforme a Lei nº 14.133/2021.*

▪ Pretendemos que o orçamento tenha caráter não sigiloso.

☒ *Declaramos ter ciência que, para CR vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2018, é vedada a apresentação de Projeto de Engenharia com orçamento sigiloso, pois os valores dos itens da Planilha Orçamentária devem ser registrados no Transferegov, que não prevê o sigilo da referida Planilha.*

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
Prefeito
CPF: 804.765.705-49

DECLARAÇÃO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO

Com base na ***"Justificativa Técnica para a Dispensa da Investigação do Solo pelo Método SPT"***, declaro que o solo da área destinada à **Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA** apresenta boa resistência e adequada capacidade de suporte, com predomínio de solos arenosos e rochosos compactos, ausência de lençol freático até 10 metros e condições estáveis para fundações diretas do tipo sapata isolada, amplamente utilizadas na região com bom desempenho.

Assim, não se faz necessária nova investigação por ensaio SPT, sendo tecnicamente viável a implantação da obra.

Quijingue/BA, 31 de julho de 2025.

Rivanaldo de Carvalho Santos
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000089033/BA

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Quijingue - BA, 14/08/2025

Eu, RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, engenheiro civil, responsável técnico(a) pela elaboração do orçamento vinculado ao Termo de Compromisso nº. 974429 , Operação 1100131-43/2024, cujo objeto é **de Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA**, executados com recursos da UNIÃO, resultante do PROGRAMA Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, declaro que:

1) os encargos sociais constantes nos orçamentos apresentados estão de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária e são aqueles divulgados no site <<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>>, e;
2) verifiquei e atesto que a especificidade local justifica a manutenção do item significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda “AS” (atribuído São Paulo), no orçamento de referência apresentado.

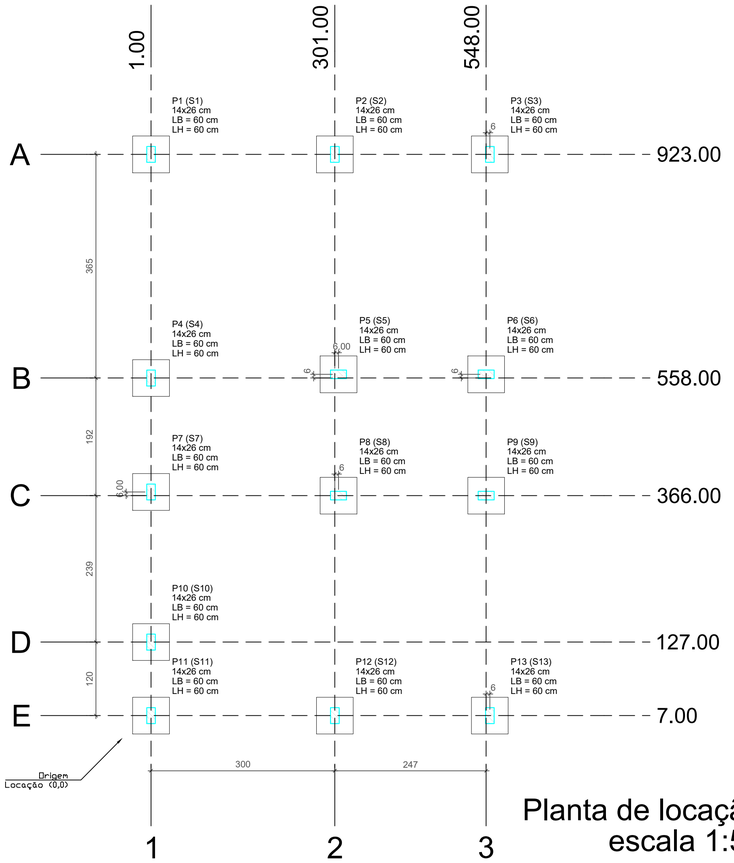
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
ART: BA20251190469
CPF: 041.018.285-04

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

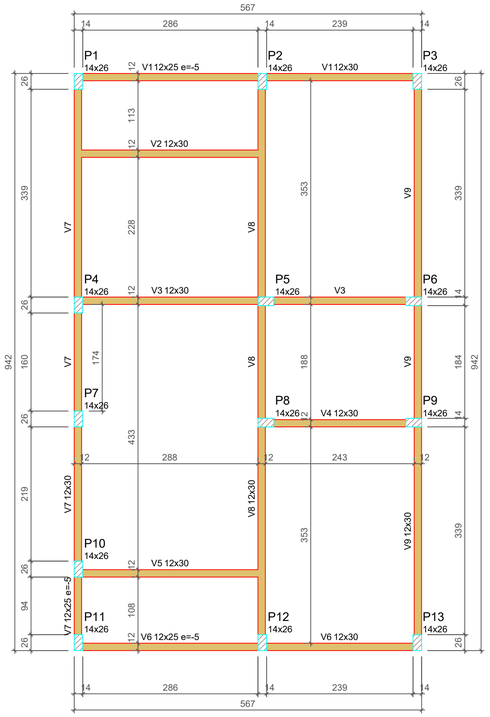
Quijingue - BA, 13/08/2025

Eu, RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, engenheiro civil, responsável técnico(a) pela elaboração do orçamento vinculado ao Termo de compromisso 974429 , Operação 1100131-43/2024, cujo objeto é Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA., executados com recursos da UNIÃO, resultante do PROGRAMA Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, declaro que o projeto apresentado atende aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

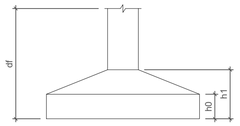
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
ART: BA20251190469
CPF: 041.018.285-04



Planta de locação
escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50



Pilar						Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

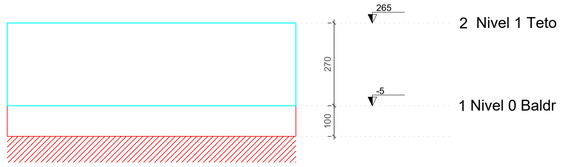
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V7	12x25	-5	-10
	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

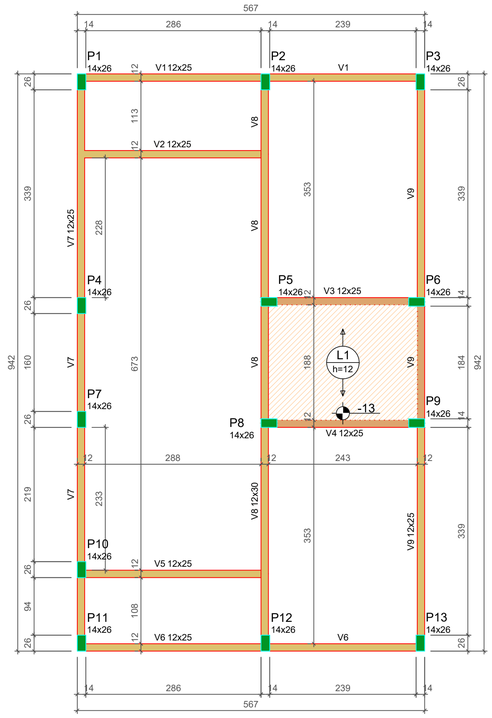
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes
Viga
Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção



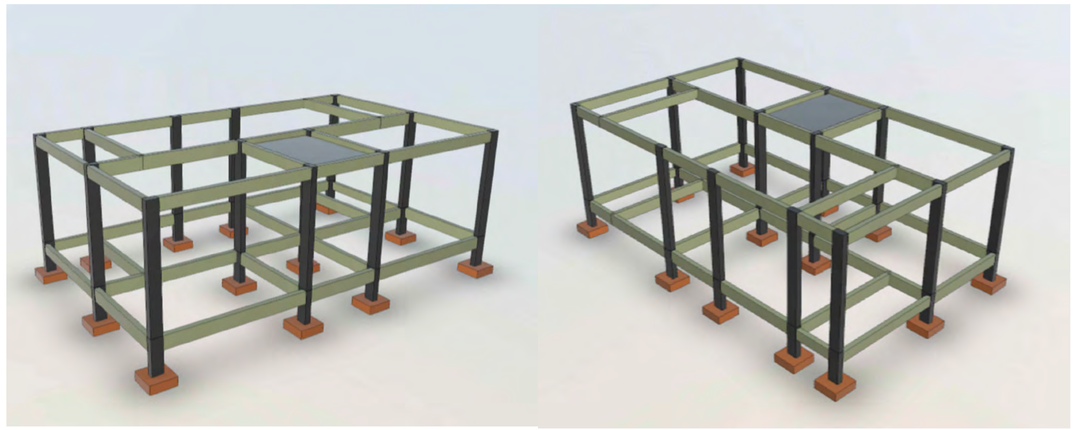
Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ÁREA: 56,86 m²

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

Nº DE PROJETO: EST-03/25

PRANCHA: PROJETO ESTRUTURAL

DATA: 30/07/2025

OBSERVAÇÕES: PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTAS DE FÔRMAS E CORTE

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

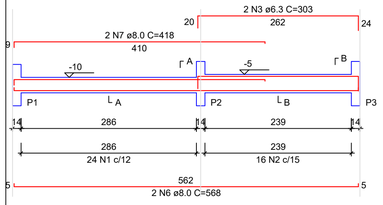
REVISADO POR: ___/___/___

REVISÃO:

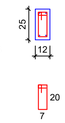
FOLHA: 01/03

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

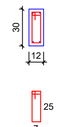
V1
ESC 1:50



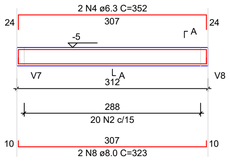
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



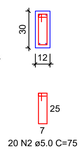
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



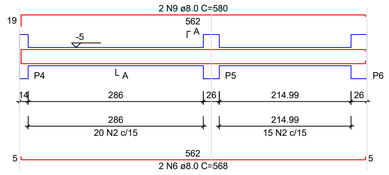
V2
ESC 1:50



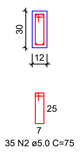
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



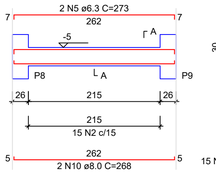
V3
ESC 1:50



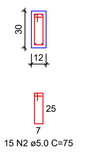
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



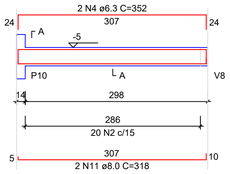
V4
ESC 1:50



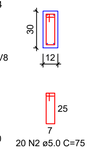
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



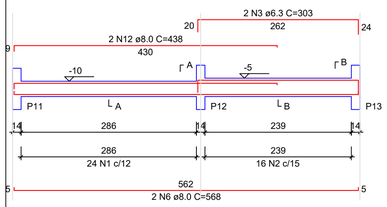
V5
ESC 1:50



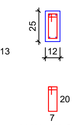
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



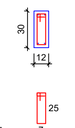
V6
ESC 1:50



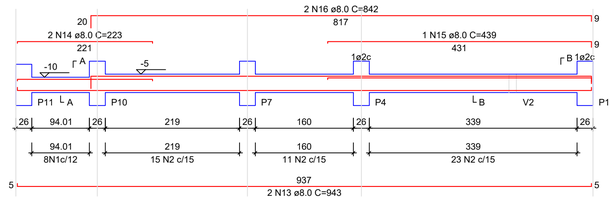
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



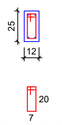
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



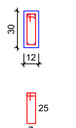
V7
ESC 1:50



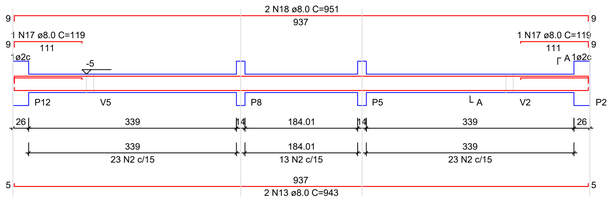
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



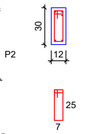
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



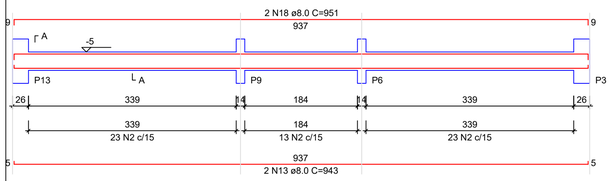
V8
ESC 1:50



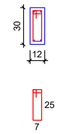
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME
V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
CA50	2	5.0	289	75	21675
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	2	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

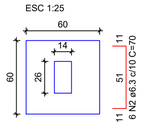
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50	88.1		
CA60	39		

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

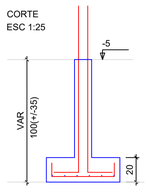
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12 =S13

PLANTA
ESC 1:25

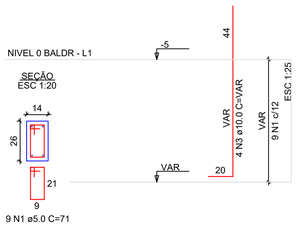


Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7= =P8=P9=P10=P11=P12= =P13



ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xP1 13xS1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	109.2	26.7
	10.0	82.2	50.7
CA60	5.0	83.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	77.4		
CA60	12.8		

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
03			
02			
01			

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA: 56,86 m²
Nº DE PROJETO: EST-03/25
DATA: 30/07/2025
ESCALA: INDICADA

PRANCHA:
PROJETO ESTRUTURAL

OBSERVAÇÕES:
PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTAS DE FÔRMAS E CORTE

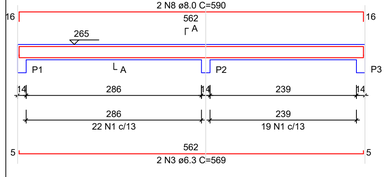
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/___

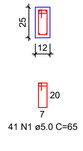
REVISÃO:
FOLHA: 02/03

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

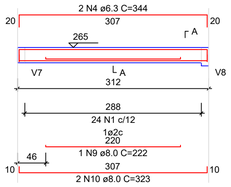
V1
ESC 1:50



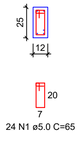
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



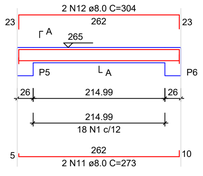
V2
ESC 1:50



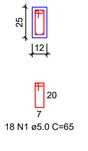
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



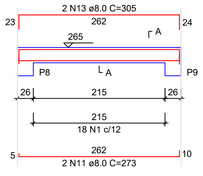
V3
ESC 1:50



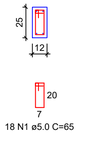
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



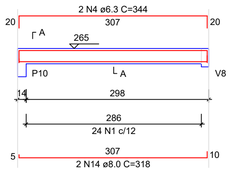
V4
ESC 1:50



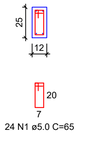
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



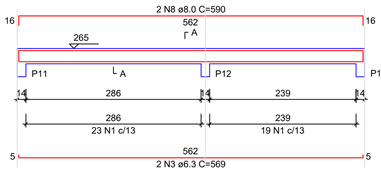
V5
ESC 1:50



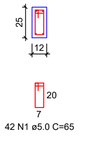
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



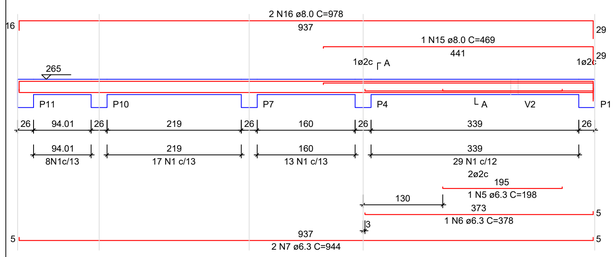
V6
ESC 1:50



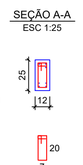
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



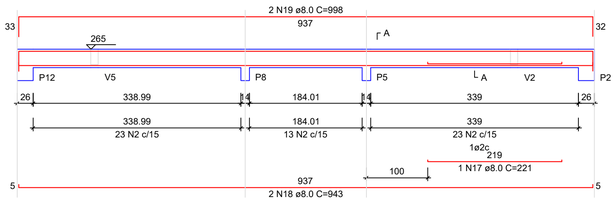
V7
ESC 1:50



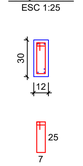
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



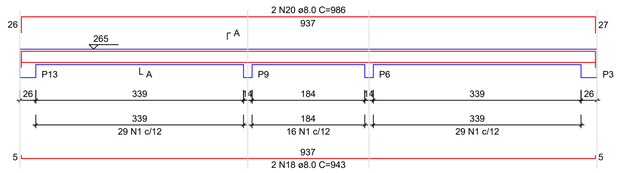
V8
ESC 1:50



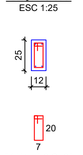
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

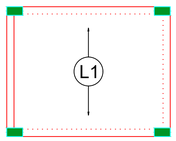


V9
ESC 1:50

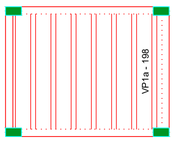


SEÇÃO A-A
ESC 1:25





Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	398	65	20020
	2	5.0	59	75	4425
CA50	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO

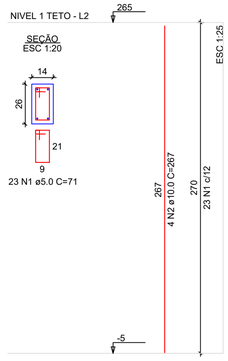
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA: PROJETO ESTRUTURAL

OBSERVAÇÕES: PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTAS DE FÔRMAS E CORTE

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR: ___/___/___

ÁREA: 56,86 m²
Nº DE PROJETO: EST-03/25
DATA: 30/07/2025
ESCALA: INDICADA
REVISÃO:
FOLHA: 03/03

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

FICHA TÉCNICA - PROJETO COMPLEMENTADO PELO MUNICÍPIO – RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU
TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

1 Caracterização

TÍTULO	Residência Unifamiliar Térrea
CLASSE	EDIF – EDIFICAÇÕES
DESCRIÇÃO	Edificação residencial unifamiliar térrea com sala, 2 quartos, banheiro social, cozinha, varanda e área de serviço.

2 Áreas da edificação

Descrição	**Área Projeto CAIXA (m²)**	**ACRÉSCIMOS (m²)**	**Área Equivalente² (m²)**
Estar/Cozinha	19,10		19,10
Dormitório 01	8,40		8,40
Dormitório 02	8,40		8,40
Banho	4,44		4,44
Varanda	3,56		3,56
Área de serviço	3,56		3,56
Lavanderia	3,56		3,56
Calçada perimetral (proteção da alvenaria externa)	16,15		16,15
Área de acesso (Ver Projeto de Locação)		3,96	3,96
Área útil construída	47,46		47,46
Área Total Construída	**53,86**		**53,86**
Área do Lote (10 m x 15 m)			**150,00**

Área Livre do Lote			**79,99**

3 Projeto da edificação

ORIGEM DO PROJETO	Desenvolvido pela CAIXA. Complementado pelo Município

4 Características construtivas

ITENS INCLUSOS	- Serviços Preliminares e Gerais - Administração local - Fundação em sapata isolada com viga baldrame. - Estrutura em concreto armado. - Vedação vertical em alvenaria de bloco cerâmico 9cm de espessura. - Proteção perimetral da alvenaria externa com 50 cm de largura (calçada em concreto 7cm) e área de acesso. - Laje pré-moldada em concreto (vigota convencional) na área do teto do banheiro. - Forro em PVC nas demais áreas. - Portas de acesso (varanda e cozinha) de abrir em alumínio. - Portas internas em madeira com acabamento em pintura. - Cobertura com telha cerâmica sobre estrutura em tesouras e trama de madeira com tratamento imunizante. - Janelas de alumínio (2 folhas venezianas e 1 para vidro) nos quartos e nos demais ambientes (em alumínio e vidro). - Nas paredes da cozinha, área de serviço e banheiro, revestimento cerâmico padrão popular, assentado com argamassa AC-I, sobre faces de paredes internas, até 1,50m de altura. No box do banheiro, revestimento cerâmico até o teto. Em complemento das paredes desses ambientes, acabamento em pintura com tinta látex acrílica standard, aplicados sobre uma demão de massa única em argamassa. - Nas demais paredes internas e externas da residência, acabamento em pintura com tinta acrílica standard, aplicados sobre massa única. - No teto do banheiro, laje com chapisco e massa única para recebimento de pintura látex acrílica standard. - Nos pisos: i) contrapiso aderido, com 3 cm de espessura, em todos os ambientes, para o projeto em sapata isolada. Para o projeto em radier, revestimento com

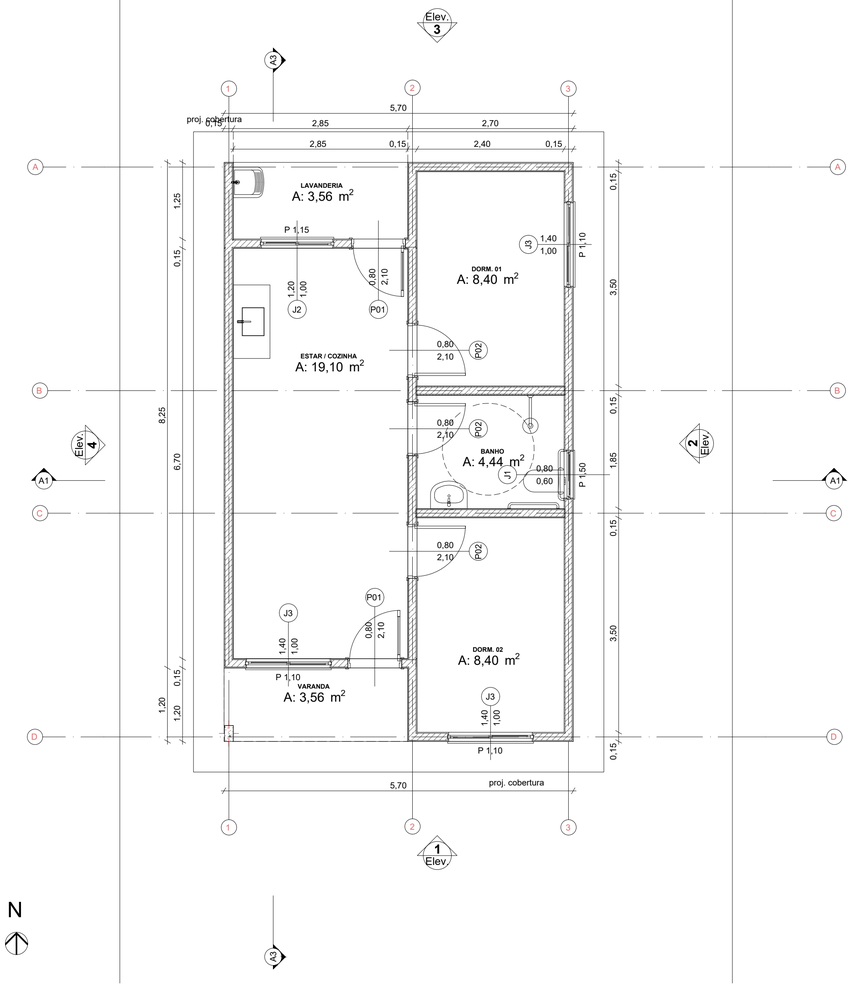
	argamassa sobre o radier nivelado. ii) revestimento cerâmico padrão popular na unidade habitacional, inclusive rodapé com 7cm de altura. - Peitoris pré-moldados em granito ou mármore. - Lavatório suspenso em louça branca com torneira metálica cromada padrão popular. - Vaso sanitário com caixa acoplada em louça branca. - Bancada da cozinha com 1,20m x 0,60m em mármore sintético com cuba integrada e torneira metálica cromada, padrão popular. - Tanque com coluna, 22L, em mármore sintético com torneira de metal cromado padrão popular. - Luminárias tipo plafon de sobrepor em todos os ambientes (inclusive lâmpada led). - Kit de acessórios para banheiro com 1 porta-toalha de banho, 1 porta-toalha de rosto, 1 porta- papel higiênico, 1 saboneteira e 1 cabide simples. - Caixa d'água de polietileno de 500L com pressurizador. - Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A, excluso poste de concreto. A entrada foi especificada de forma exemplificativa, de acordo com o que é preconizado pela concessionária da localidade do projetista e deve ser adaptada ao padrão da Concessionária Local. - Limpeza geral da obra. - Sistema de tratamento de esgoto tipo fossa séptica e sumidouro. - BDI. - Ligações definitivas de água e energia elétrica. (Exceto hidrômetro e medidor).

5 Observações complementares:

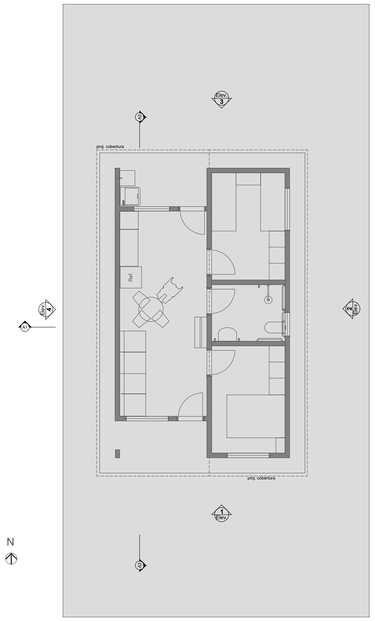
- Para formação dessa estimativa foram utilizados os custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Quijingue/BA, 05 de agosto de 2025

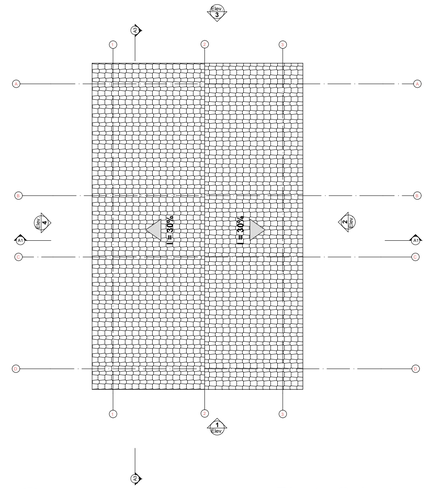
Rivanaldo de Carvalho Santos
Engenheiro Civil
CREA/BA: 3000089033/BA



0 Planta Térreo 1:50



1 LAYOUT 1:100

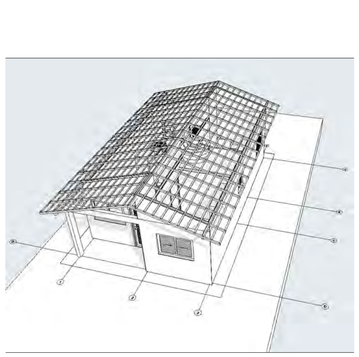


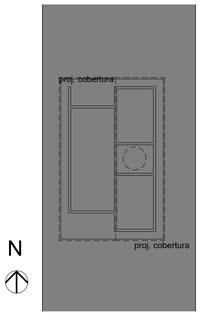
3 Planta Cobertura Escala:1:50

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

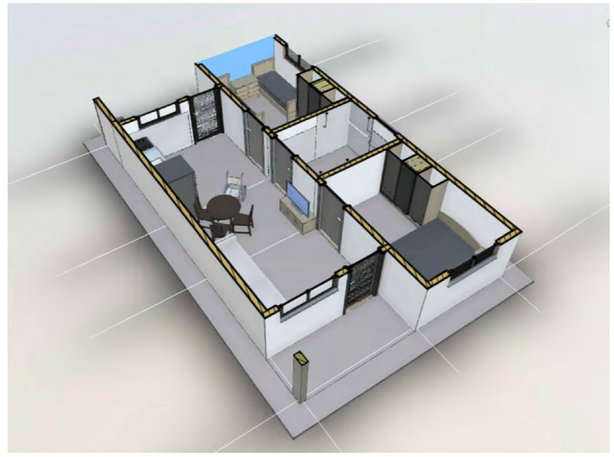
Quadro de Areas

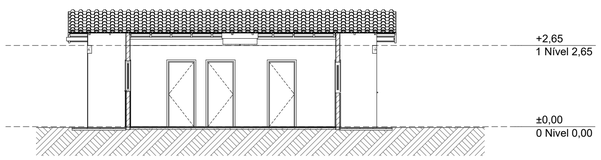
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nivel 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



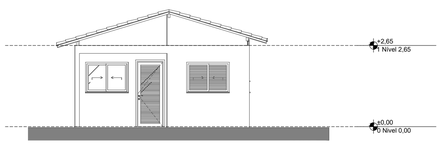


2 Implantação Escala:1:200

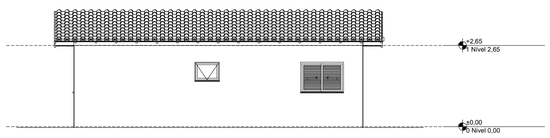




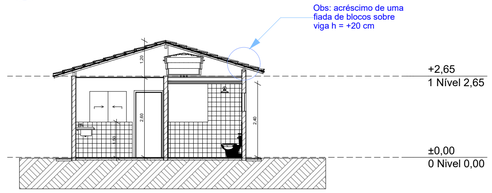
A3 Corte 1:100



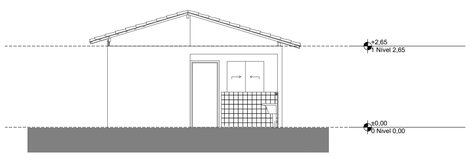
1 Elevação Frontal 1:100



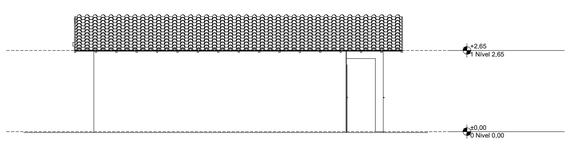
2 Lateral Direita 1:100



A1 Corte 1:100



3 Elevação Posterior 1:100



4 Lateral Esquerda 1:100

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

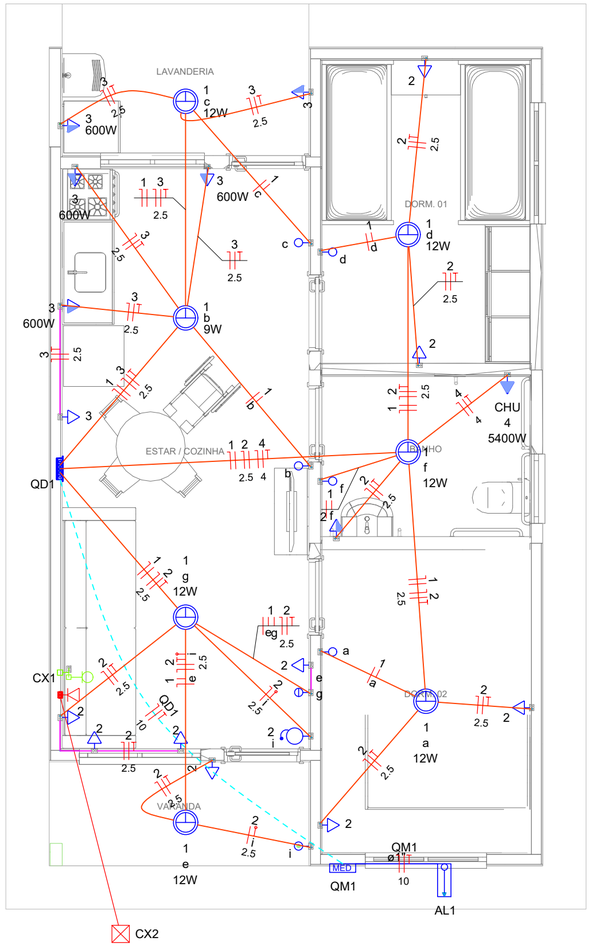
PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO

OBSERVAÇÕES: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTES E FACHADAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR: ___/___/___

ÁREA: 56,86 m²
Nº DE PROJETO: ARQ-03/25
DATA: 30/07/2025
ESCALA: INDICADA
REVISÃO:
FOLHA: 01/01



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

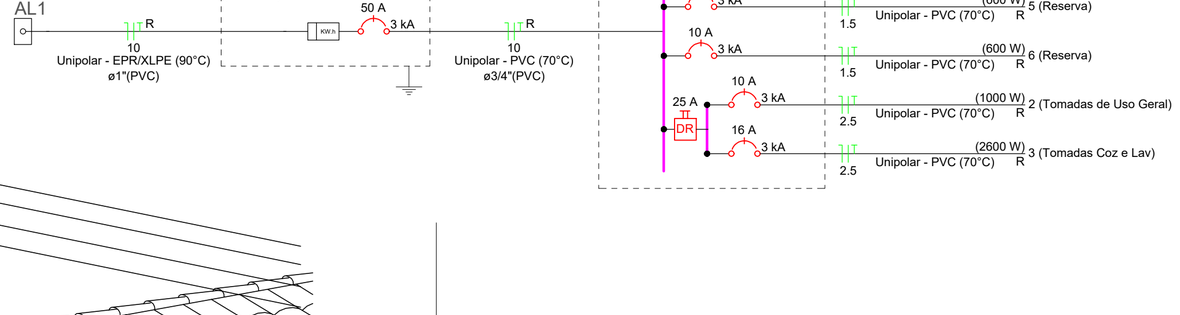
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

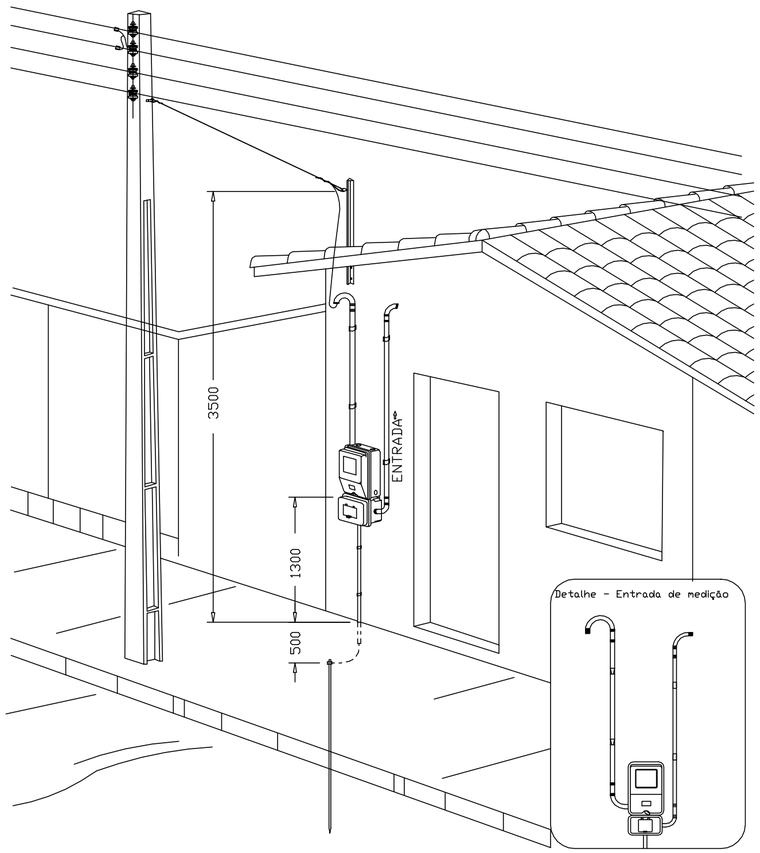
Quadro de Cargas (QD1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) 9 | Iluminação (W) 12 | Tomadas (W) 0 | Tomadas (W) 100 | Tomadas (W) 600 | Tomadas (W) 5400 | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|---|
| 1 | Iluminação | F+N | B1 | 220 V | 1 | 6 | | | | | 116 | 81 | R | 81 | | | 1.00 | 1.00 | 0.2 | 0.5 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.02 | 0.84 | OK |
| 2 | Tomadas de Uso Geral | F+N+T | B1 | 220 V | | | 1 | 10 | | | 1111 | 1000 | R | 1000 | | | 1.00 | 1.00 | 2.5 | 5.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.12 | 0.94 | OK |
| 3 | Tomadas Coz e Lav | F+N+T | B1 | 220 V | | | | 2 | 4 | | 2889 | 2600 | R | 2600 | | | 1.00 | 1.00 | 13.1 | 13.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 16 | 0.42 | 1.24 | OK |
| 4 | Chuveiro Elétrico | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | | 1 | 5400 | 5400 | R | 5400 | | | 1.00 | 1.00 | 24.5 | 24.5 | 4 | 32.0 | 3 | 25 | 0.73 | 1.56 | OK |
| 5 | Reserva | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | | | 600 | 600 | R | 600 | | | 1.00 | 1.00 | 2.7 | 2.7 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| 6 | Reserva | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | | | 600 | 600 | R | 600 | | | 1.00 | 1.00 | 2.7 | 2.7 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| TOTAL | | | | | 1 | 6 | 1 | 12 | 4 | 1 | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | | | | | | | | | | | |

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
		TOTAL	10.41





Aéra medição monofásica- Padrão econômico

Legenda
Caixa 2x4" de embutir
Caixa de passagem
Entrada de serviço
Espera para rede lógica a 0,30m do piso
Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
Lâmpada Led 12W A60
Lâmpada Led 9W A60
Ponto de TV a 0,30m do piso
Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
Quadro de distribuição
Quadro de medição
Timbre
Tomada alta a 2,20m do piso
Tomada baixa a 0,30m do piso
Tomada média a 1,10m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

DESENHO: 27

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV
SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

PRANCHA:
PROJETO ELÉTRICO

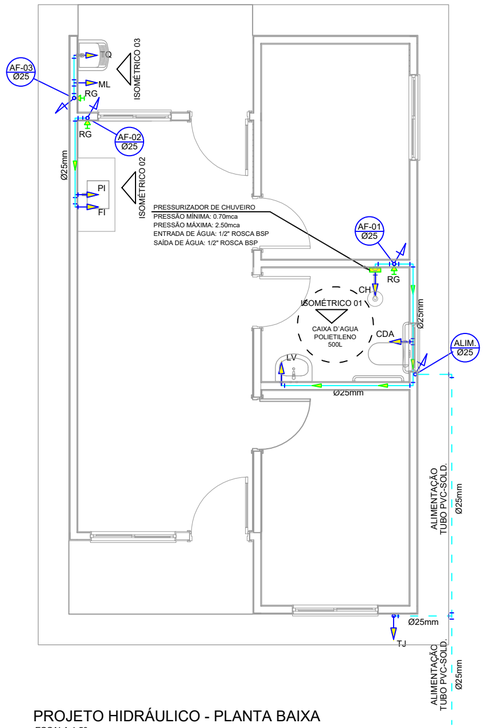
OBSERVAÇÕES:
PLANTA BAIXA, DETALHES, DIAGRAMA E QUADRO DE CARGAS

ÁREA: 56,86 m²
Nº DE PROJETO: ELT-03/25
DATA: 30/07/2025
ESCALA: INDICADA
REVISÃO:
FOLHA: 01/01

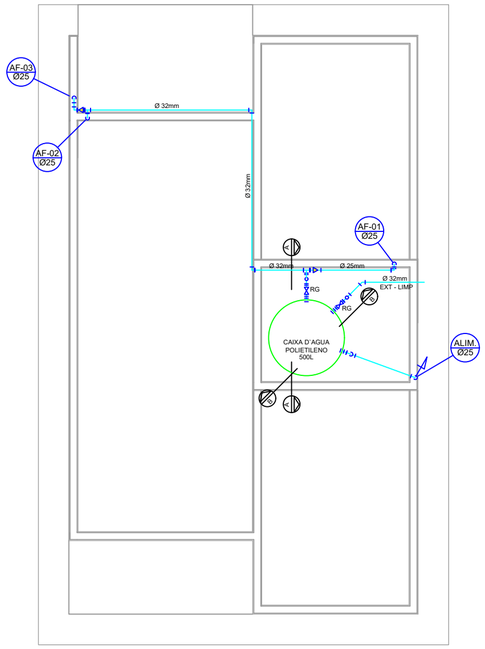
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:
___/___/____

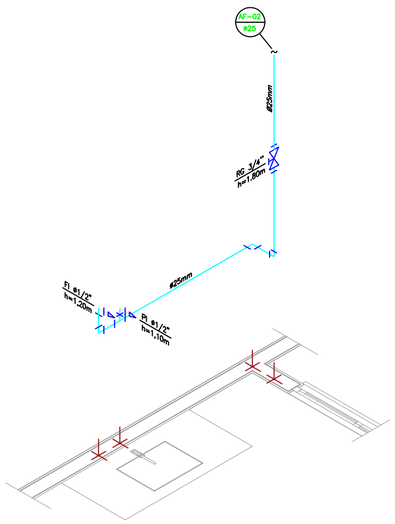
Folha A2 (594x420)



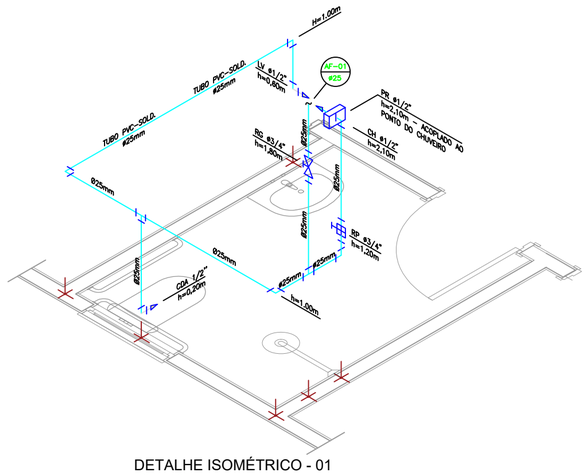
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



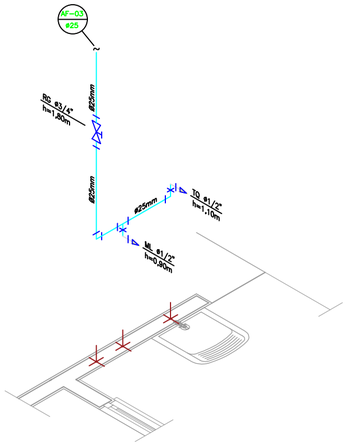
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



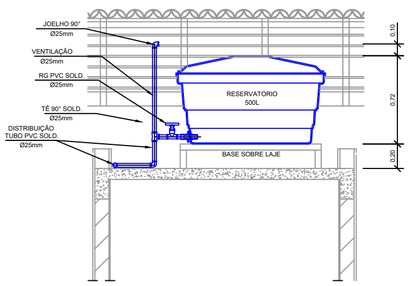
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



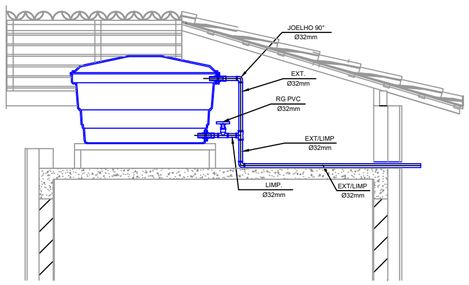
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

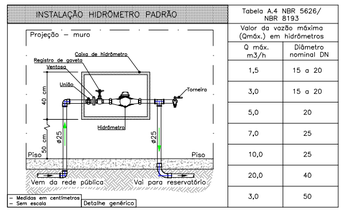


Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Valor da vazão máxima (Qmáx.) em hidrômetros	
Q máx. m3/h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 e 20
3,0	15 e 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 – CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 –Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

a –Lixa de pano N°100
b –Arco de serra
c –Lima
d –Estopa branca
e –Solução limpadora
f –Adesivo plástico
g –Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elacionados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1.1/4"	1.1/4"
50	1.1/2"	1.1/2"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável , deverá ser realizado com o uso de adptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas deverão ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura da tubulação
	Numeração da tubulação
	Diâmetro da tubulação
	Tubulação de água fria pela parede ou teto
	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
ÁREA: 56,86 m²
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.
Nº DE PROJETO: HID-03/25
PRANCHA: PROJETO HIDRÁULICO
DATA: 30/07/2025
OBSERVAÇÕES: PLANTA BAIXA E DETALHES
ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, Engenheiro Civil, CREA: 3000089033/BA
REVISADO POR: ___/___/___
REVISÃO:
FOLHA: 01/01

841x594mm

Justificativa Técnica para a Dispensa da Investigação do Solo pelo Método SPT

Quijingue/BA, 31 de julho de 2025

Objeto: **Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue/BA.**
Assunto: **Dispensa da Investigação de Solo pelo Método SPT**

1. Contextualização

Tendo em vista a exigência da realização de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test) para fins de análise geotécnica do terreno destinado à **Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA**, esta justificativa tem como finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa da referida investigação, com base em sondagens previamente realizadas nas imediações da área de intervenção.

2. Metodologia

A metodologia aplicada consistiu no levantamento de informações geotécnicas em terrenos próximos ao local da futura obra, bem como na identificação dos tipos de solos e fundações já utilizados com sucesso em construções no município. As informações foram obtidas por meio de visitas in loco, análise de relatórios técnicos de sondagens anteriores e consultas junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

As etapas seguidas foram:

- Levantamento de edificações existentes nas proximidades da área de intervenção;
- Identificação da tipologia do solo com base em investigações geotécnicas anteriores;
- Avaliação dos tipos de fundações mais utilizadas e seu desempenho técnico na região.

3. Resultados e Discussão das Constatações

Sondagens realizadas em terrenos localizados nas proximidades da área prevista para a **Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA**, indicaram a presença de uma estratificação geotécnica composta, majoritariamente, por solos arenosos e camadas de solos rochosos compactos. Os dados coletados demonstram que o solo apresenta boa capacidade de suporte, e não foi detectada a presença de lençol freático até profundidades da ordem de 10 metros.

Além disso, a área destinada à implantação da Construção de Unidades Habitacionais não apresenta nenhuma nascente, minadouro ou córregos, o que reforça a estabilidade e a viabilidade da intervenção proposta.

Adicionalmente, observa-se que a tipologia de fundações mais comumente adotada no município é a fundação direta, especialmente com o uso de sapatas isoladas, conforme a carga da edificação. Tais fundações têm demonstrado bom desempenho técnico, sem registros de recalques ou manifestações patológicas relevantes nas construções existentes.

A análise da composição e resistência do solo em diversas construções municipais reforçam a homogeneidade geotécnica da região, e a viabilidade técnica de adoção do mesmo tipo de fundação para o projeto da Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA, o que reforça a aplicabilidade dos dados disponíveis para o dimensionamento adequado das fundações.

4. Justificativa Técnica

Com base nas informações apresentadas, justifica-se a dispensa da investigação de solo pelo método SPT para o projeto da Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA, considerando os seguintes fatores:

- **Homogeneidade Geotécnica:** A análise de sondagens prévias revela um perfil de solo uniforme na região, com predominância de solos arenosos e rochosos compactos;

- **Ausência de Lençol Freático e Recursos Hídricos Superficiais:** Não se constatou a presença de água subterrânea até 10 metros de profundidade, nem a existência de nascentes, minadouros ou córregos na área;
- **Fundamentação Técnica Local:** A prática consolidada de uso de fundações diretas do tipo sapata em construções locais indica a adequação do método para o projeto em questão;
- **Economia e Racionalização:** A realização de nova sondagem representaria um custo adicional desnecessário, uma vez que os dados existentes já são suficientes para a definição do tipo de fundação a ser adotado;
- **Adoção de Boas Práticas:** A utilização de informações geotécnicas de áreas vizinhas, desde que técnica e geologicamente compatíveis, está alinhada às boas práticas de engenharia.

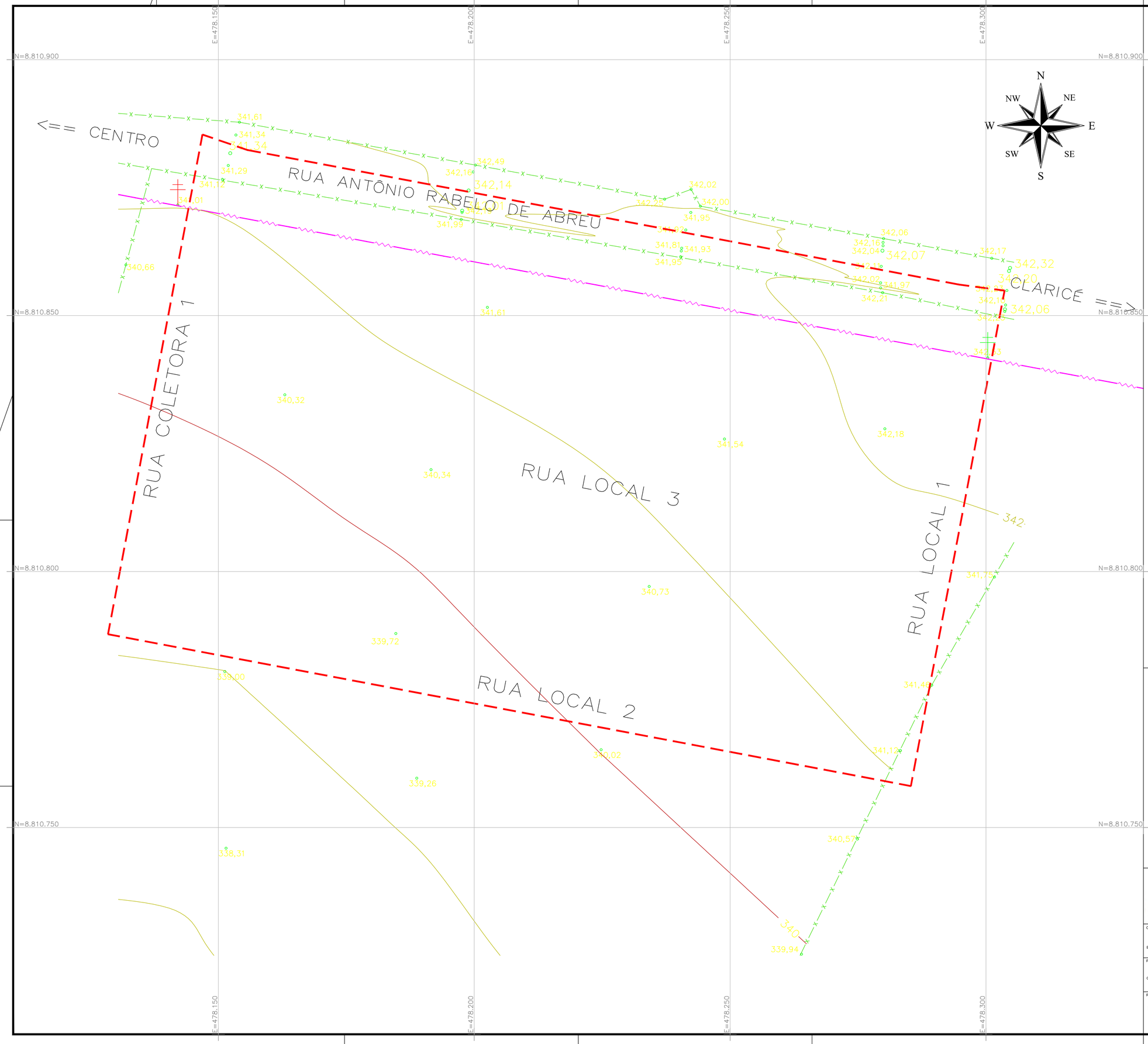
5. Conclusão

Diante do exposto, ***considera-se tecnicamente justificável a dispensa da realização de sondagem*** de solo pelo método SPT para a área destinada à Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA. Os dados disponíveis são adequados e representativos, garantindo segurança, economia e eficiência na concepção do projeto estrutural.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rivanaldo de Carvalho Santos
Engenheiro Civil
CREA/BA: 3000089033/BA



LEGENDA

- POLIGONAL DE LIMITE DE IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV SUB-50 | 50 UNIDADES
- LINHA DE TRANSMISSÃO MÉDIA TENSÃO
- CERCA
- CURVA DE NÍVEL MESTRA
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- POSTE

NOTAS

1. DIMENSÕES, COORDENADAS E COTAS EM METRO. EXCETO QUANTO INDICADO;
2. DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

ÁREA: 15.654,46 m²

Nº DE PROJETO: LEV-002/25

PRANCHA:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

OBSERVAÇÕES:

DATA: 05/08/2025

ESCALA: 1:350

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR:

REVISÃO:

FOLHA: **01/01**

Folha A1 (841x594)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTADO DA BAHIA

Avenida São João, s/n – Centro Quijingue/BA
CEP: 48.830-000

CERTIDÃO

Processo nº 2025/017

A Prefeitura Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no dispositivo da Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015, resolução CEPRAN n° 4.579 de 06 de março de 2018, e na Lei Municipal n.º 07, de 12 de maio de 2017, concede nesse ato CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE de licença ambiental correspondente a proposta de construção de 50 casas do pelo Programa Minha Casa Minha Vida, localizada na Rua Antônio Rabelo de Abreu, sede do município de Quijingue-Bahia

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, e não **SUBSTITUI A LICENÇA AMBIENTAL**.
Processo: **2025/017.**

Emitida em 15 de agosto de 2025: Válida até 15 de agosto de 2026.
Quijingue -Bahia.

Romulo Ribeiro Campos
Assessor Técnico

Benjamin Costa Santana
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
CPF: 007.353.595 - 80
Decreto 017/2025

Benjamin Costa Santana
Decreto n° 017 de 03 de janeiro de 2025
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

OBJETO: Construção de unidades habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO
DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

QUIJINGUE/ BA

Agosto/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4

2. ASPECTOS GERAIS 4

3. PROJETO GEOMÉTRICO 4

4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 6

5. ESTUDO DE DRENAGEM SUPERFICIAL 6

5.1. Concepção do Sistema 7

5.2. Elementos de Cálculo 7

5.2.1. Parâmetros do Projeto 7

6. ESPECIFICAÇÕES 11

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 11

6.1.1 PLACA DE OBRA 11

6.1.2 BARRACÃO PARA OBRAS 12

6.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 14

6.3. LOCAÇÃO DE OBRA 15

6.4 TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 16

6.4.1 DEMOLIÇÃO DOS PASSEIOS EXISTENTE**Erro! Indicador não definido.**

6.4.2 ABERTURA DE CAIXA E REGULARIZAÇÃO 16

6.4.2.1 Escavação e espalhamento de solo 1ª categoria 16

6.4.2.2 Regularização de sub-leito e compactação com 20 cm de espessura 17

6.4.3 ESCAVAÇÕES E REATERROS DE MEIO FIO E PASSEIOS 18

6.4.3 BOTA FORA 19

6.5. PAVIMENTAÇÃO 19

6.5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) 19

6.5.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS 20

6.5.2.1 Colchão de areia 20

6.5.2.2 Fornecimento e assentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia 20

6.5.2.3 Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço.21
6.5.2.4 Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;22
6.5.2.5 Rejuntamento feito com argamassa.....22
6.5.2.6 Entrega ao tráfego22
6.5.3 CINTA DE CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO22
6.6. PASSEIOS ACESSÍVEIS.....23
6.6.1 PASSEIO EM CONCRETO E= 0,07M, COM PREPARO DA CAIXA.23
6.6.2 RAMPA DE ACESSO PNE23
6.6.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA.....24
6.7SINALIZAÇÃO VERTICAL.....25
6.7.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA25
6.7.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL25
6.4 LIMPEZA DA OBRA.....26

ANEXO27

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e drenagem superficial em vias do município de **Quijingue**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

2. ASPECTOS GERAIS

A intervenção será realizada em trechos previamente definidos pela administração municipal e presentes no projeto executivo, considerando a necessidade de melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida dos moradores. O projeto foi elaborado com base em estudos técnicos e vistorias locais, visando atender à demanda por infraestrutura básica adequada em áreas que ainda não possuem pavimentação.

A pavimentação será executada com paralelepípedos assentados sobre colchão de areia, conforme as especificações técnicas do projeto executivo. Estão previstos também os serviços preliminares de limpeza e regularização do subleito, execução de meio-fio de concreto pré-moldado, além da implantação de sistema de drenagem superficial, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais.

As obras seguirão as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as orientações dos órgãos de controle e fiscalização, priorizando soluções duráveis, seguras e compatíveis com o ambiente urbano local. Todo o processo será supervisionado por profissionais habilitados, garantindo o cumprimento das exigências técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

3. PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral do próprio local de intervenção.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foram também consideradas nesse projeto mínimas correções possíveis do greide existente quando possível, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja, a maioria das vias a serem pavimentadas, não precisam de nenhum tipo de corte ou aterro exagerado, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo, com exceção de duas ruas, onde ouve a necessidades de se colocar aterro devido ao nível das casas serem muito elevados.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido à topografia acidentada do bairro não consideramos a captação através de coletores, isto porque dificilmente as vias que serão calçadas acumulará água de chuva.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa 1:3 e meio fio tipo econômico.

Os passeios serão em concreto desempolado com espessura 7 cm. Buscou-se ainda atender as especificações de acessibilidade em concordância com a NBR 9050/2015 e Decreto N° 5.296/2004, por isso terão piso tátil como recomenda o último.

5. ESTUDO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada para evitar o máximo possível problemas urbanos, como:

- Escoamento das águas impedindo a movimentação de veículos e pessoas;
- Alagamento de áreas que possam causar danos infraestruturais urbanos;

- Danos ambientais (contaminação de áreas, quedas de taludes e etc.)

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, consequentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

5.1. Concepção do Sistema

Do que foi acima descrito, nasceu à concepção de projeto, qual seja:

a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície;

b) Dominar o seu escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para cota mais baixa, sucessivamente;

c) Captar as águas através de calhas (sarjetas), descidas de água até o córrego lateral conforme indicado em planta;

d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhor e direcionar o fluxo da água.

5.2. Elementos de Cálculo

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão em consonância com a metodologia devidamente consagrada para esta especialidade.

5.2.1. Parâmetros do Projeto

Os parâmetros hidrológicos associados a micro drenagem são a área de drenagem (A), o tempo de recorrência das precipitações (T), a duração da precipitação (d) e a intensidade das precipitações (i).

5.2.1.1. Área de drenagem

Área de drenagem é a área total de contribuição das vias e quarteirões para uma determinada parcela do sistema de drenagem. O critério utilizado para a divisão de áreas baseou-se em:

- Áreas de contribuição definidas mediante as quadras vistas no levantamento planialtimétrico e também características dos telhados identificáveis na planta de localização.
- Foi adotando o critério de formação de telhados com beirais até o meio da rua.
- Não foram somadas as áreas permeáveis.

5.2.1.2. Tempo de Recorrência

O tempo de recorrência, em anos, (T) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar **T = 10 anos** para áreas urbanas.

5.2.1.3. Duração da Precipitação

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se, tc=tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada (Te)

02 - Tempo de Escoamento (Ts)

Tempo de Entrada (Te) - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;

b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema;

Como as bacias de contribuição das microdrenagem são normalmente muito pequenas, é usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada **(Te): 10 min.**

Tempo de Escoamento (Ts) - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$Ts = \frac{16\ x\ L}{(1{,}50 - 0{,}2\ x\ Pi) x\ (100\ x\ I) x\ 0{,}04}$$

Onde:

Ts = tempo de escoamento (min)

L = distância máxima em Km

Pi = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos Pl = 20%)

I = declividade da distância máxima (m/m)

Assim, t = 10 (min) + Ts

5.2.1.4. Intensidade da Precipitação

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio da equação de intensidade, duração e frequência da precipitação, representada por:

$$i = \frac{k\,T^{a}}{(t+b)^{c}}$$

em que:

i - intensidade média da precipitação intensa, mm h^{-1};
t - duração da precipitação, min;
T - período de retorno, anos; e
k, a, b, c – constantes de ajuste locais.

Foi adotado o software **PLÚVIO 2.1** para obtermos as constantes de ajustes locais necessárias à equação da intensidade.

T=Período de retorno em anos= 10 anos

PARÂMETROS RELATIVOS À LOCALIDADE: Ver relatório anexo

K= 6290,509

a= 0,223

b= 49,907

c= 1,048

5.2.1.5. Coeficiente de escoamento superficial (C)

Também conhecido como coeficiente de Runoff, é a relação entre o volume escoado e o volume precipitado. Ou seja, exprima a porcentagem da chuva que se

torna escoamento superficial efetivamente. Esse coeficiente é comumente tabelado conforme indicado a seguir.

VALORES DE COEFICIENTE DE ESCOAMENTO (C) PARA ALGUMAS SUPERFÍCIES

Tipo de Superfície	Valor Recomendado	Faixa de Variação
Concreto, asfalto e telhado	0,95	0,90 – 0,95
Paralelepípedo	0,70	0,58 – 0,81
Blockets	0,78	0,70 – 0,89
Concreto e asfalto poroso	0,03	0,02 – 0,05
Solo compactado	0,66	0,59 – 0,79
Matas, parques e campos de esporte	0,10	0,05 – 0,20
Grama solo arenoso	0,10	0,08 – 0,18
Grama solo argiloso	0,20	0,15 – 0,30

Para natureza da superfície de pavimentação em paralelepípedo adotamos **C=0,70.**

5.2.1.6. Método Utilizado para Cálculo de Vazão de Projeto

Os deflúvios foram avaliados pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima, proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

Devido às áreas de drenagem serem pequenas nos dimensionamentos de micro drenagem, adota-se a Fórmula Racional para se efetuar essa transformação.

$$Q = 0{,}278 \; x \; C \; x \; i \; x \; A$$

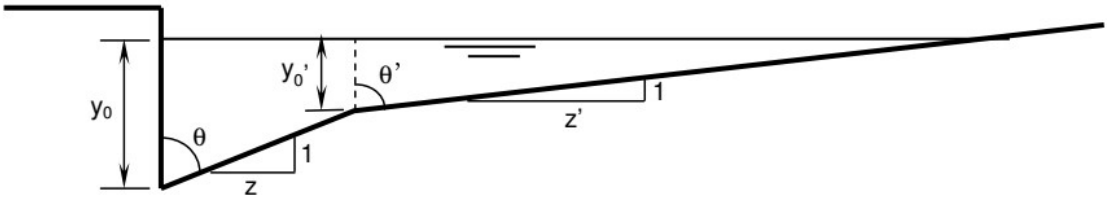
Onde: Q é a vazão de projeto (m³/s); C é o coeficiente de escoamento superficial; i é a intensidade da precipitação (mm/h); e, A é a área de drenagem (km²).

5.2.1.7. Dimensionamento de Sarjetas

Considerando que as ruas possuem uma declividade transversal do centro para as calçadas (passeios), e tendo inclinações longitudinais, as águas escoarão pelas sarjetas. Como as sarjetas funcionam como um canal, o dimensionamento das mesmas pode ser feito a partir da fórmula de Manning:

$$Q = \frac{1}{n} \cdot A \cdot R_h^{2/3} \cdot \sqrt{I}$$

Desta forma, desenvolvendo-se a equação anterior, e adotando sarjetas compostas tem-se a seguinte fórmula para se determinar a capacidade da mesma:



$$Q_s = Q_{s1}(y_0;\theta) - Q_{s2}(y_0';\theta) + Q_{s3}(y_0';\theta')$$

$$Q_s = 0{,}375 \cdot \frac{\sqrt{I}}{n} \cdot \left[z \cdot (y_0)^{8/3} - z \cdot (y_0')^{8/3} + z' \cdot (y_0')^{8/3} \right]$$

Onde: Qs é a capacidade da sarjeta (m³/s); y0 é a altura da lâmina de água (m); z é o inverso da declividade transversal dada em m/m (z = tgθ= [$i_{transversal}$]$^{-1}$); n é o coeficiente de rugosidade de Manning (adota-se n = 0,015); e, i é a declividade longitudinal da sarjeta (m/m).

6. ESPECIFICAÇÕES

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação.

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 PLACA DE OBRA

Recomendações

A Contratada deverá providenciar as placas de obra nas dimensões 2,8m x 1,40, respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo governo federal e seu respectivo ministério.

Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada, armada com estrutura de madeira mista serrada, sarrafos com dimensões 2,2 cm x 5,5 cm e barrotes 6 cm x 6 cm.

6.1.2 BARRACÃO PARA OBRAS

Equipamentos

a) **Corte e Fixação**: Serão necessárias serras manuais ou elétricas para cortes precisos na madeira (barrotes e compensados), além de furadeiras e parafusadeiras para garantir fixações seguras e facilitar a desmontagem futura. O uso de martelos e alicates será essencial para o manuseio de pregos e para garantir a montagem eficiente.

b) **Proteção Individual (EPIs)**: O uso de capacetes, luvas, botas de segurança e óculos de proteção é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores durante a montagem e desmontagem do barracão.

c) **Andaimes e Escadas**: Para facilitar o acesso às partes mais altas do barracão, como a instalação da cobertura de telhas de fibrocimento, o uso de andaimes móveis ou escadas robustas será necessário, garantindo segurança durante o processo.

Recomendações

a) **Escolha de Materiais Duráveis e Reutilizáveis:** O uso de compensado resinada de 10mm e madeiramento de lei (massaranduba) garante que a estrutura tenha resistência suficiente para ser desmontada e reaproveitada em uma nova obra. Esses materiais são resistentes à umidade, desde que adequadamente tratados e armazenados após o uso.

b) **Estrutura Modular para Reaproveitamento:** A estrutura de suporte composta por barrotes de madeira mista serrada (6x6cm) e o fechamento em compensado resinada devem ser montados de forma que permitam fácil desmontagem. Recomenda-se o uso de pregos e parafusos adequados, como os pregos 1 1/2" x 13, para facilitar a

retirada sem causar danos ao material, preservando a integridade para reutilização.

c) **Proteção e Conservação:** Durante o uso, é importante que o barracão esteja bem vedado, principalmente no telhamento com telha de fibrocimento ondulada de 4mm, para proteger a estrutura de chuvas e ventos. Após a desmontagem, os materiais devem ser armazenados em local seco e ventilado, evitando exposição prolongada ao sol e à umidade, o que poderia comprometer o reaproveitamento.

d) **Manutenção Preventiva:** Realizar inspeções periódicas no estado da madeira e das telhas de fibrocimento, para garantir que não haja desgaste excessivo, como rachaduras ou apodrecimento da madeira, que podem comprometer a segurança da estrutura e inviabilizar o reaproveitamento.

Execução

a) **Estrutura Base:** Iniciar a montagem com os barrotes de madeira mista serrada (6x6cm), que servirão de suporte para o fechamento em compensado. Garanta que todos os barrotes estejam corretamente alinhados e bem fixados ao solo, utilizando pregos adequados para estabilidade.

b) **Fechamento com Compensado:** Fixar as chapas de compensado resinada 10mm com pregos 1 1/2" x 13, assegurando que as junções estejam bem vedadas para evitar infiltrações. As chapas devem ser instaladas de maneira que permitam fácil remoção para futura reutilização.

c) Instalação das Portas e Acessórios: Instalar as portas com dobradiças de ferro galvanizado (3x3"), garantindo robustez e segurança. Utilize cadeados de tamanho médio para controle de acesso, conforme o planejamento de segurança da obra.

d) Cobertura: A estrutura de telhado será composta por madeiramento em massaranduba ou madeira de lei, sobre a qual será fixada a telha de fibrocimento ondulada de 4mm. O telhamento deve ser instalado de

forma a evitar goteiras e infiltrações, assegurando a durabilidade da estrutura e dos materiais.

e) **Instalações Complementares:** Instalar pontos de água fria aparentes utilizando tubos PVC de 25mm e registros de 25mm para garantir o abastecimento necessário. Esses pontos serão úteis durante a obra para abastecimento de água para serviços diversos.

6.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Recomendações

a) **Organização do Canteiro de Obras**: A área destinada à administração deve estar bem organizada e separada das frentes de trabalho para permitir o monitoramento adequado do projeto e a tomada de decisões imediatas.

b) **Controle de Documentação**: Toda a documentação da obra, como projetos, contratos, cronogramas e diários de obra, deve estar devidamente organizada e de fácil acesso. Recomenda-se o uso de sistemas digitais de gestão para facilitar o controle e o acompanhamento de todos os processos.

c) **Gestão de Pessoal e Comunicação**: A administração local é responsável pela gestão direta da equipe de trabalhadores, alocando mão de obra de forma eficiente e monitorando o cumprimento das tarefas. A comunicação deve ser clara e constante entre a equipe de campo, fornecedores, e a equipe técnica, garantindo que todas as decisões e mudanças no projeto sejam informadas rapidamente.

d) **Planejamento e Controle de Recursos**: O responsável pela administração local deve garantir o correto planejamento dos materiais, equipamentos, e mão de obra, evitando atrasos e desperdícios. O controle eficiente de recursos permite a redução de custos e a maximização da produtividade no canteiro de obras.

e) **Segurança no Trabalho**: A administração local também é responsável por monitorar o cumprimento das normas de segurança no trabalho.

Devem ser realizadas reuniões periódicas sobre segurança e fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função.

Execução

a) **Instalação do Escritório no Canteiro de Obras**: O escritório administrativo deve ser montado em um local estratégico, permitindo uma boa visão geral do canteiro de obras. Utilizar barracão com mesas de trabalho, cadeiras, computadores e impressoras para facilitar a gestão do projeto.

b) **Coordenação das Atividades Diárias**: O responsável pela administração local, como o engenheiro ou encarregado de obra, deve realizar reuniões diárias com a equipe para revisar o planejamento e definir as metas diárias. Todos os avanços devem ser documentados e qualquer desvio do cronograma deve ser corrigido imediatamente.

c) **Acompanhamento de Materiais/Equipamentos**: A administração local deve gerenciar os estoques de materiais e garantir que as solicitações de compra sejam feitas com antecedência para evitar falta de insumos.

d) **Supervisão de Qualidade e Segurança**: O responsável pela administração local deve monitorar a execução dos trabalhos, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que a qualidade esperada seja alcançada. Para isso, é essencial a realização de inspeções periódicas e o acompanhamento dos trabalhos em campo. A segurança também é uma prioridade. A administração deve assegurar que todos os trabalhadores estejam utilizando corretamente os EPIs e que as condições do ambiente de trabalho estejam seguras.

6.3. LOCAÇÃO DE OBRA

Critérios

Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

Procedimento de Execução

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. E além disso:

a) Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
b) Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
c) Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

6.4 TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

6.4.1 ABERTURA DE CAIXA E REGULARIZAÇÃO

6.4.1.1 Escavação e espalhamento de solo 1ª categoria

Equipamentos

Será utilizado trator de esteiras

Execução

Os serviços com trator de esteiras serão realizados com auxílio de servente na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos.

Será realizado o corte considerando o aterro compensado de todo o material proveniente.

O material escavado será compensado na própria área de intervenção não necessitando de transporte através de caminhões. Logo, o trator espalha o material até atingir a quantidade do volume 100% escavado.

Primeiramente o trator realizará o espalhamento no local para implantação das vias. Depois, o saldo do escavado, será espalhado na área interna as vias, com camadas de forma a manter a superfície regular.

6.4.2.2 Regularização de sub-leito e compactação com 20 cm de espessura

Recomendações

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento.

Procedimento de execução regularização

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
c) Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.
d) As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro;
e) A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito;
f) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m devem ser tratados como itens de terraplenagem.

Procedimento de execução compactação

a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;
b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;
c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;
d) O grau de compactação deve ser no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima;
e) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

6.4.3 ESCAVAÇÕES E REATERROS DE MEIO FIO E PASSEIOS

Recomendações

Executar escavações e reaterros conforme as especificações do projeto técnico, respeitando cotas de nível e dimensões.

Execução

Delimitar a área e escavar valas com 20 a 40 cm de profundidade, garantindo um fundo nivelado e compactado.

Realizar escavações entre 10 e 20 cm de profundidade, preparando o fundo para receber concretagem, regularizando e compactando.

Preencher as laterais do meio-fio com material adequado, compactando em camadas para estabilidade.

Preencher ao redor dos passeios concretados, compactando para evitar desníveis e garantir a continuidade com o terreno.

6.4.3 BOTA FORA

Recomendações

Sinalize a área ao redor do caminhão e da pá carregadeira para evitar a aproximação de pessoas não autorizadas durante a carga e descarga.

A carga deve ser feita de maneira a garantir que o material fique bem distribuído na caçamba do caminhão basculante de 14 m³, evitando sobrecargas e riscos de deslizamento.

Durante o transporte, cubra a carga para evitar a dispersão de materiais na via urbana.

Execução

Utilize a pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8 m³ para carregar os solos e materiais granulares no caminhão basculante de 14 m³. A carga deve ser feita de forma cuidadosa, compactando o material na caçamba para maximizar a carga e evitar a dispersão.

Após a carga, transporte os materiais pela via urbana pavimentada, respeitando a distância máxima de transporte (DMT) apresentada no memorial de cálculo. Siga as normas de trânsito e mantenha a carga coberta durante o trajeto.

Realize a descarga livre do material no local apropriado determinado pelo o contratante, garantindo que a área de descarga esteja bem sinalizada e preparada.

6.5. PAVIMENTAÇÃO

6.5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Recomendações

Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

Os meio-fios de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de Fck >= 25 Mpa.

Procedimento de execução

a) A execução do alinhamento e marcação das cotas será feito com o uso de estacas e linha.
b) Será feita a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
c) Assentamento das guias pré-fabricadas.
d) Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa 1:3.

6.5.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS

6.5.2.1 Colchão de areia

Recomendações

Na execução dos colchões de areia adotam-se as seguintes recomendações de preservação ambiental:

Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material vegetal deve ser removido e estocado. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de areais em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

6.5.2.2 Fornecimento e assentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia

Recomendações

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes.

Procedimento de execução

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enleirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20cm.

Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra.

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

6.5.2.3 Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superior a 2,50 m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

6.5.2.4 Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Deverá ser feito também os ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento.

6.5.2.5 Rejuntamento feito com argamassa

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento, evitando principalmente o clima chuvoso ou outras condições que possam danificar o calçamento já assentado, porém não fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Consiste no preenchimento total das juntas dos paralelepípedos. Antes da colocação da argamassa, é recomendável rápido umedecimento da superfície.

6.5.2.6 Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

6.5.3 CINTA DE CONFINAMENTO

Recomendações

As dimensões da cinta devem ser de 20x30 cm (largura x altura), conforme especificado. Garanta que a escavação seja adequada para a execução correta da cinta, respeitando as cotas de nível.

O alinhamento e a forma da cinta devem ser seguidos rigorosamente para garantir a uniformidade e estética da obra.

Execução

A escavação deve ser feita de forma cuidadosa para não afetar a pavimentação de paralelepípedo, garantindo que o terreno esteja nivelado e pronto para a concretagem.

A concretagem deve ser realizada com concreto de 20 MPa, preenchendo toda a área escavada de forma homogênea. Utilize vibradores de concreto, se necessário, para evitar bolhas de ar e garantir uma boa compactação.

pós a concretagem, nivele e acabe a superfície da cinta, garantindo que ela se alinhe perfeitamente com a pavimentação adjacente.

6.6. PASSEIOS ACESSÍVEIS

6.6.1 PASSEIO EM CONCRETO E= 0,07M, COM PREPARO DA CAIXA.

Recomendações

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução

Será feito o aterro compactado a fim de formar camada base para recebimento de concreto.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação e assentado piso tátil como indica o projeto.

6.6.2 RAMPA DE ACESSO PNE

Recomendações

Construir nos locais indicados em Projeto rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com inclinação ≤ 8,33%.

As rampas adotadas serão do tipo rebaixamento central de 1,50 m de largura e abas laterais na largura no sentido do fluxo.

Deverá ser assentado piso tátil como indica o projeto.

Procedimento de execução

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto desempolado com espessura de 7 cm, com inclinação ≤ 8,33%.

Sobre camada nivelada e regularizada será feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. E por último as juntas de dilatação.

6.6.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

Recomendações

Utilize piso tátil direcional e de alerta de concreto, com dimensões de 40 x 40 x 2,5 cm, garantindo a durabilidade e resistência adequadas para suportar o tráfego de pedestres.

Certifique-se de que o piso esteja conforme as normas técnicas de acessibilidade, com o relevo e a cor adequados para o uso de pessoas com deficiência visual.

Utilize argamassa colante tipo AC-III, ideal para áreas externas e para a fixação de materiais com alta aderência. Este tipo de argamassa proporciona maior resistência à umidade e variações de temperatura, essenciais para o bom desempenho do piso tátil.

O posicionamento do piso tátil direcional e de alerta deve seguir as normas de acessibilidade, sendo distribuído em locais estratégicos, como rampas, travessias e pontos de perigo.

Execução

A espessura da camada de argamassa deve ser suficiente para garantir uma boa aderência sem criar desníveis entre o piso tátil e o passeio.

Posicione as placas de piso tátil de concreto (40 x 40 x 2,5 cm) sobre a argamassa ainda fresca, aplicando leve pressão para garantir o contato total entre o piso e a argamassa.

Verifique o espaçamento entre as placas, respeitando as juntas de dilatação recomendadas, para permitir a movimentação natural do piso.

Após o assentamento, remova qualquer excesso de argamassa que possa ter se acumulado nas bordas das placas.

6.7SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.7.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

Recomendações

Serão instaladas placas de aço esmaltada 45 cm x 20 cm, localizadas no início e final de cada rua, ou em locais definidos em projeto. As placas de identificação deverão ter fundo azul e os sinais gráficos brancos.

6.7.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Recomendações

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Procedimento de Execução

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, tintas, películas e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

6.4 LIMPEZA DA OBRA

Ao final da execução da pavimentação deverá ser executada uma limpeza geral da obra, com retirada de todo o entulho gerado pela mesma, que deverá ser descartado em lugar definido pelo contratante. A obra deverá ser entregue em perfeito estado para o pleno uso, com conforto e segurança para pedestres e veículos.

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 3000089033/BA

ANEXO

Data de emissão do relatório: 05/08/2025

Plúvio 2.1

Copyright (2005) © GPRH

RELATÓRIO

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Quijingue **Estado:** Bahia

Latitude: 10°45'09"

Longitude: 39°12'33"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 6290,509

a: 0,223

b: 49,907

c: 1,048

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Quijingue
CNPJ N° 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro,
CEP: 48.830-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								
	1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS							
01.01	***INSTALAÇÕES E CANTEIROS***							
01.01.01	OUTROS	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²		150,00	***7.500,00***	
	LARGURA \| * \| **COMPRIMENTO** \| = \| ***TOTAL***							
	10,00 m \| * \| 15,00 m \| = \| ***150,00 m²***							
01.01.02	OUTROS	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²		8,00	***8,00***	
	ALTURA \| * \| **COMPRIMENTO** \| = \| ***TOTAL***							
	2,00 m \| * \| 4,00 m \| = \| ***8,00 m²***							
01.01.03	OUTROS	CPU - 203	EXECUÇÃO DE BARRACÃO PARA OBRAS, PORTE MÉDIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DIMENSÕES DE 3,20 X 6,25M	UN		1,00	***1,00***	
	QUANTIDADE \| = \| ***1,00 un***							
01.01.04	OUTROS	CPU - 251	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DIMENSÕES DE 3,20 X 6,25M.	UN		1,00	***1,00***	
	QUANTIDADE \| = \| ***1,00 un***							
01.01.05	OUTROS	CPU - 250	EXECUÇÃO DE 2 SANITÁRIOS PARA CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, DIMENSÕES DE 2,00X1,50, INCLUSIVE FOSSA.	UN		1,00	***1,00***	
	QUANTIDADE \| = \| ***1,00 un***							
01.02	***LIGAÇÕES PROVISÓRIAS***							
01.02.01	OUTROS	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN		1,00	***1,00***	
	QUANTIDADE \| = \| ***1,00 un***							
01.02.02	OUTROS	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN		1,00	***1,00***	
	QUANTIDADE \| = \| ***1,00 un***							
01.03	***LOCAÇÃO DA OBRA***							
01.03.01	LOCAÇÃO	99059	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²		53,87	***2.693,50***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
	LARGURA	*	COMPRIMENTO	=	*TOTAL*			
	5,70 m	*	9,45 m	=	*53,87 m²*			
	2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
01.03.01	LOCAÇÃO	CPU - 256	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		12,00	***12,00***	
	QUANTIDADE	=	*12,00 meses*					
	3 FUNDAÇÕES							
03.01	***SAPATAS***							
03.01.01	SAPATA	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,74		***437,00***	
03.01.02	SAPATA	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,68		***234,00***	
03.01.03	SAPATA	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,68		***234,00***	
03.01.04	SAPATA	CPU - 261	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	14,56		***728,00***	
03.01.05	SAPATA	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,70		***2.535,00***	
03.01.06	SAPATA	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,70		***1.335,00***	
03.01.07	SAPATA	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,80		***640,00***	
03.01.08	SAPATA	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,41		***70,50***	
03.01.09	SAPATA	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,09		***354,50***	
03.02	***BALDRAMES***							
03.02.01	BALDRAMES	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,46		***273,00***	
03.02.02	BALDRAMES	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,83		***341,50***	
03.02.03	BALDRAMES	CPU - 262	FORMA PLANA PARA VIGAS-BALDRAME, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	28,58		***1.429,00***	
03.02.04	BALDRAMES	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,40		***4.020,00***	
03.02.05	BALDRAMES	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,70		***385,00***	
03.02.06	BALDRAMES	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,00		***1.950,00***	
03.02.07	BALDRAMES	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,91		***95,50***	
03.02.08	BALDRAMES	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,21		***160,50***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
03.03	***IMPERMEABILIZAÇÃO***							
03.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	33,95		***1.697,50***	
	4 SUPRAESTRUTURA							
04.01	***PILARES, VIGAS E LAJES***							
04.01.01	PILARES, VIGAS E LAJES	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,39		***719,50***	
04.01.02	PILARES, VIGAS E LAJES	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	20,54		***1.027,00***	
04.01.03	PILARES, VIGAS E LAJES	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13		***206,50***	
04.01.04	PILARES, VIGAS E LAJES	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40		***3.520,00***	
04.01.05	PILARES, VIGAS E LAJES	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,00		***750,00***	
04.01.06	PILARES, VIGAS E LAJES	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,30		***3.265,00***	
04.01.07	PILARES, VIGAS E LAJES	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,60		***4.280,00***	
04.01.08	PILARES, VIGAS E LAJES	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	5,77		***288,50***	
04.01.09	PILARES, VIGAS E LAJES	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,28		***64,00***	
04.01.10	PILARES, VIGAS E LAJES	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,78		***89,00***	
	5 PAREDES E PAINÉIS							
05.01	***ALVENARIA/FECHAMENTOS***							
05.01.01	ALVENARIA/FECHAMENTOS	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	86,50	1,08	***4.379,00***	OBS: Acréscimo para execução da mureta p/ o kit cavalete da Embasa
05.01.02	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105024	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,20		***810,00***	
05.01.03	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20		***460,00***	
05.02	***ESQUADRIAS METÁLICAS***							
05.02.01	ESQUADRIAS METÁLICAS	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36		***168,00***	
05.02.02	ESQUADRIAS METÁLICAS	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,60		***130,00***	
05.02.03	ESQUADRIAS METÁLICAS	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80		***140,00***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
05.02.04	ESQUADRIAS METÁLICAS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,48		***24,00***	
05.03	***ESQUADRIAS DE MADEIRAS***							
05.03.01	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		***150,00***	
	6 COBERTURA E PROTEÇÕES							
06.01	***TELHADOS***							
06.01.01	TELHADOS	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	73,49		***3.674,50***	
06.01.02	TELHADOS	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2	73,49		***3.674,50***	
06.01.03	TELHADOS	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,65		***532,50***	
06.01.04	TELHADOS	CPU - 260	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00		***200,00***	
06.01.05	TELHADOS	CPU - 259	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	M		21,30	***1.065,00***	

	QTD	TOTAL
LADO DIREITO	10,65 m	21,30 m
LADO ESQUERDO	10,65 m	

	7 REVESTIMENTOS							
07.01	***REVESTIMENTOS INTERNOS***							
07.01.01	REVESTIMENTOS INTERNOS	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	136,10		***6.805,00***	
07.01.02	REVESTIMENTOS INTERNOS	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44		***222,00***	
07.01.03	REVESTIMENTOS INTERNOS	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	23,49		***1.174,50***	
07.01.04	REVESTIMENTOS INTERNOS	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	80,05		***4.002,50***	
07.01.05	REVESTIMENTOS INTERNOS	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	32,56		***1.628,00***	
07.01.06	REVESTIMENTOS INTERNOS	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44		***222,00***	
07.02	***REVESTIMENTOS CERÂMICOS***							

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
07.02.01	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	19,65		***982,50***	
07.02.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	3,84		***192,00***	
07.03	***REVESTIMENTOS EXTERNOS***							
07.03.01	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	30,35		***1.517,50***	
07.03.02	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	30,45	2,16	***1.630,50***	OBS: Acréscimo para execução da mureta p/ o kit cavalete da Embasa
07.03.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,45	2,16	***1.630,50***	
07.03.04	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,35		***1.517,50***	
07.04	***FORROS***							
07.04.01	FORROS	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	35,90		***1.795,00***	
07.05	***PINTURA***							
07.05.01	*PINTURAS INTERNAS*							
07.05.01.01	PINTURAS INTERNAS	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2	4,44		***222,00***	
07.05.01.02	PINTURAS INTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,61		***5.630,50***	
07.05.02	*PINTURAS EXTERNAS*							
07.05.02.01	PINTURAS EXTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	60,80	2,16	***3.148,00***	OBS: Acréscimo para execução da mureta p/ o kit cavalete da Embasa
07.05.03	*PINTURA ESQUADRIAS*							
07.05.03.01	PINTURA ESQUADRIAS	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	21,00		***1.050,00***	
07.05.03.02	PINTURA ESQUADRIAS	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	21,00		***1.050,00***	
07.05.03.03	PINTURA ESQUADRIAS	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,00		***1.050,00***	
	8 PAVIMENTAÇÃO							
08.01	***CERÂMICA***							
08.01.01	CERÂMICA	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	53,87		***2.693,50***	
08.01.02	CERÂMICA	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	5,39		***269,50***	
08.01.03	CERÂMICA	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	53,87		***2.693,50***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
08.01.04	CERÂMICA	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	53,87		***2.693,50***	
08.01.05	CERÂMICA	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	15,13		***756,50***	
08.01.06	CERÂMICA	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	32,19		***1.609,50***	
08.01.07	CERÂMICA	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	16,80		***840,00***	
08.01.08	CERÂMICA	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,10		***955,00***	
08.01.09	CERÂMICA	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	12,98		***649,00***	
08.02	***CIMENTADOS***							
08.02.01	CIMENTADOS	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 (CALÇADA EM VOLTA DA EDIFICAÇÃO)	M2	16,15	3,96	***1.005,50***	OBS: Acréscimo para execução do acesso a residência
08.02.02	CIMENTADOS	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,13	0,28	***70,36***	
08.03	***RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS***							
08.03.01	RODPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52		***126,00***	
08.03.02	RODPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	38,70		***1.935,00***	
08.03.03	RODPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50		***325,00***	
	9 INSTALAÇÕES							
09.01	***ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS***							
09.01.01	*CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO*							
09.01.01.01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		***100,00***	
09.01.01.02	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.01.01.03	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.01.01.04	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.01.01.05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		***100,00***	
09.01.01.06	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00		***50,00***	
09.01.01.07	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	101873_ADP-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00		***50,00***	
09.01.02	*ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES*							
09.01.02.01	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00		***350,00***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
09.01.02.02	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00		***350,00***	
09.01.02.03	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00		***250,00***	
09.01.02.04	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		***50,00***	
09.01.02.05	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00		***500,00***	
09.01.02.06	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00		***300,00***	
09.01.02.07	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		***50,00***	
09.01.02.08	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		***50,00***	
09.01.02.09	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		***50,00***	
09.01.02.10	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UM	2,00		***100,00***	
09.01.02.11	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00		***600,00***	
09.01.02.12	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00		***650,00***	
09.01.02.13	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		***100,00***	
09.01.02.14	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00		***350,00***	
09.01.03	*FIOS E CABOS*							
09.01.03.01	FIOS E CABOS	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,90		***4.895,00***	
09.01.03.02	FIOS E CABOS	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,80		***12.940,00***	
09.01.03.03	FIOS E CABOS	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,80		***1.240,00***	
09.01.03.04	FIOS E CABOS	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,90		***1.295,00***	
09.01.03.05	FIOS E CABOS	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,30		***415,00***	
09.01.03.06	FIOS E CABOS	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,70		***2.235,00***	
09.01.03.07	FIOS E CABOS	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,30		***2.915,00***	
09.01.03.08	FIOS E CABOS	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06		***1.103,00***	
09.01.03.09	FIOS E CABOS	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	58,30		***2.915,00***	
09.02	***HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO***							
09.02.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES*							
09.02.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00		***350,00***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
09.02.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00		***400,00***	
09.02.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00		***200,00***	
09.02.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00		***400,00***	
09.02.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,10		***255,00***	
09.02.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,70		***435,00***	
09.02.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00		***50,00***	
09.02.02	*REGISTROS*							
09.02.02.01	REGISTROS	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		***50,00***	
09.02.02.02	REGISTROS	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00		***150,00***	
09.02.02.03	REGISTROS	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00		***100,00***	
09.02.02.04	REGISTROS	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		***200,00***	
09.02.03	*ENTRADA / ALIMENTAÇÃO*							
09.02.03.01	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00		***50,00***	
09.02.03.02	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00		***50,00***	
09.02.03.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		***50,00***	
09.02.03.04	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75		***337,50***	
09.02.03.05	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00		***150,00***	
09.02.03.06	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00		***100,00***	
09.02.03.07	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UM	1,00		***50,00***	
09.02.04	*CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE*							
09.02.04.01	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00		***50,00***	
09.02.04.02	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00		***50,00***	
09.02.04.03	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00		***100,00***	
09.02.04.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00		***50,00***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
09.02.04.05	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00		***100,00***	
09.02.04.06	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		***50,00***	
09.02.04.07	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00		***400,00***	
09.02.04.08	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00		***200,00***	
09.02.04.09	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.02.04.10	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00		***100,00***	
09.02.04.11	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00		***150,00***	
09.02.04.12	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.02.04.13	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40		***220,00***	
09.02.04.14	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55		***527,50***	
09.03	***SANITÁRIAS / PLUVIAL***							
09.03.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES*							
09.03.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00		***150,00***	
09.03.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		***100,00***	
09.03.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		***100,00***	
09.03.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00		***450,00***	
09.03.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.01.08	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.01.09	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35		***167,50***	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
09.03.01.10	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,21		***510,50***	
09.03.01.11	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00		***200,00***	
09.03.01.12	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80		***1.690,00***	
09.03.02	*ACESSÓRIOS/CAIXAS*							
09.03.02.01	ACESSÓRIOS/CAIXAS	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00		***250,00***	
09.03.02.02	ACESSÓRIOS/CAIXAS	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.02.03	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.02.04	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		***50,00***	
09.03.02.05	ACESSÓRIOS/CAIXAS	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.03.02.06	ACESSÓRIOS/CAIXAS	CPU - 252	EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 1,20M E PROFUNDIDADE DE 3,00M.	UN		1,00	***50,00***	OBS: Acréscimo para execução do sistema de tratamento individual
09.03.02.07	ACESSÓRIOS/CAIXAS	CPU - 253	EXECUÇÃO DE SUMIDOURO EM BLOCO CERÂMICO, ESPESSURA DE 15CM, COM DIÂMETRO DE 1,20M INTERNO E PROFUNDIDADE DE 2,50M	UN		1,00	***50,00***	
09.04	***APARELHOS, METAIS E BANCADAS***							
09.04.01	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.04.02	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.04.03	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	0,72		***36,00***	
09.04.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.04.05	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		***50,00***	
09.04.06	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		***50,00***	
	10 COMPLEMENTARES							
10.01	***CALAFETE / LIMPEZA***							
10.01.01	CALAFETE / LIMPEZA	52	LIMPEZA GERAL DE FINAL DE OBRA	M²		70,02	***3.501,00***	

Prefeitura Municipal de Quijingue
CNPJ N° 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro,
CEP: 48.830-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: jun/25
Enc sociais: Não Desonerado

BA

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant. Unitária prevista no projeto da CAIXA p/ construção de 1 casa	Acréscimos por parte do município	Quant. Total com base no total de casas 50,00 Casas	Observações
	LARGURA	*	COMPRIMENTO	=	*TOTAL*			
	6,70 m	*	10,45 m	=	*70,02 m²*			

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 3000089033/BA

Quinjingue/BA, 05 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PAVIMENTAÇÃO:

RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU
RUA COLETORA 1
RUA LOCAL 1
RUA LOCAL 2
RUA LOCAL 3

RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 3000089033/BA

Quijingue/BA
Agosto de 2025

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

COORDENADAS UTM DAS RUAS - DATUM: SIRGAS 2000				
BAIRROS	**RUAS**	**N (ESTACA)**	**X**	**Y**
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	E0	478145,850	8810879,790
		E1	478164,730	8810873,770
		E2	478184,380	8810870,050
		E3	478204,040	8810866,340
		E4	478223,690	8810862,620
		E5	478243,340	8810858,900
		E6	478262,990	8810855,190
		E7	478282,640	8810851,470
		E8	478302,440	8810848,950
	RUA COLETORA 1	E0	478133,850	8810786,740
		E1	478137,570	8810806,390
		E2	478141,280	8810826,050
		E3	478145,000	8810845,700
		E4	478148,710	8810865,350
		E4+8,09	478150,220	8810873,290
	RUA LOCAL 1	E0	478279,920	8810759,120
		E1	478283,630	8810778,770
		E2	478287,350	8810798,420
		E3	478291,060	8810818,080
		E4	478294,780	8810837,730
		E4+7,67	478296,210	8810845,270
	RUA LOCAL 2	E0	478138,800	8810791,400
		E1	478158,450	8810787,690
		E2	478178,110	8810783,970
		E3	478197,760	8810780,250
		E4	478217,410	8810776,540
		E5	478237,060	8810772,820
		E6	478256,710	8810769,110
		E7	478276,360	8810765,390
		E7+0,59	478276,950	8810765,280
	RUA LOCAL 3	E0	478146,450	8810831,680
		E1	478166,100	8810827,970
		E2	478185,750	8810824,250
		E3	478205,400	8810820,540
		E4	478225,050	8810816,820
		E5	478244,710	8810813,100
		E6	478264,360	8810809,390
		E7	478284,010	8810805,670
		E7+0,63	478284,630	8810805,550

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

QUADRO DE VIAS

BAIRROS	RUAS	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO										PASSEIOS esp= 7 cm					RAMPAS Comp.= 5,10 m				PISO TÁTIL				ÁREA TOTAL DE LIMPEZA FINAL (m²)
		ESTACAS		PISTA DE ROLAMERNTO					MEIO FIO (m)			LARGURA (m)													
		INICIAL	FINAL	COMP. (m)	LARG. (m)	DESCONTOS/ ACRÉSCIMO +/- (m²) *	ÁREA TOTAL (m²)	CINTA DE CONFINA MENTO (m)	DESCONTO/ACRESCIMO		TOTAL (m)	LADO ESQ.	LADO DIR.	DESCONTOS/ ACRÉSCIMO +/- (m²) *	ÁREA TOTAL MENOS O MEIO FIO (m²) *	VOL. CONCRETO (m³)	QTD. ESQ.	QTD. DIR.	Acréscimo do acesso extendido em 3 rampas	ÁREA TOTAL MENOS O MEIO FIO (m²)	Acréscimo em 3 rampas	PASSEIOS (m)	RAMPAS (m)	TOTAL (m)	
									LADO ESQ. +/- (m) *	LADO DIR +/- (m) *															
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	E0	E8	160,00	10,50	-37,03	1.642,97	16,00	0,00	-16,00	304,00	1,50	1,50	15,06	422,59	29,58	3	3	4,86	48,47	8,10	273,40	25,20	306,70	2.114,03
	RUA COLETORA 1	E0	E4+8,09	88,09	8,00	3,60	708,32	8,00	0,00	-16,00	160,18	1,50	1,50	-24,00	186,30	13,04	2	2		27,54	0,00	139,78	16,80	156,58	922,16
	RUA LOCAL 1	E0	E4+7,67	87,67	8,00	19,34	720,70	9,50	-16,00	-9,50	149,84	1,50	1,50	-38,25	170,92	11,96	2	2		27,54	0,00	129,44	16,80	146,24	919,16
	RUA LOCAL 2	E0	E7+0,59	140,59	8,00	6,67	1.131,39	0,00	0,00	0,00	281,18	1,50	1,50	0,00	338,28	23,68	3	3		41,31	0,00	250,58	25,20	275,78	1.510,98
	RUA LOCAL 3	E0	E7+0,63	140,63	8,00	7,92	1.132,96	9,50	0,00	0,00	281,26	1,50	1,50	0,00	338,39	23,69	3	3		41,31	0,00	250,66	25,20	275,86	1.512,66
TOTAL				**616,98**		**0,50**	**5.336,34**	**43,00**	**-16,00**	**-41,50**	**1.176,46**			**-47,19**	**1.456,48**	**101,95**	**13**	**13**		**186,17**	**8,10**	**1.043,86**	**109,20**	**1.161,16**	**6.978,99**

LEGENDA:

	Prenchimento manual
	Prenchimento Automático

Obs.:

** Descontos e Acréscimos adotados devido a necessidade de complementar ou suprimir quantidades que não puderam ser mensuradas levando em consideração o eixo da via. Geralmente acontece em cruzamentos, locais onde foi abatido parte dos passeios e em ruas/trecho que inicia com uma largura e finaliza com outra;*

** No cálculo da ÁREA DE PASSIOS é descontado a largura referente a Guia de Meio-Fio. Exceto no passeio do lado direito da rua RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU.*

**Foram realizados acréscimos nos passeios da RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU referentes 13 faixas de acesso de 1,20m largura * (1,35m + 1m) de comprimento.*

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DA OBRA													
BAIRROS	RUAS	REGULARIZAÇÃO E ESCAVAÇÃO PARA ABERTURA DE CAIXA DA VIA DE ROLAMENTO				ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL DE MEIO FIO				REATERRO MANUAL DOS PASSEIOS (material reaproveitado das escavações)		REATERRO MANUAL TOTAL (meio fio + passeios) (m³)	BOTA FORA TOTAL (m³)
		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ABERTURA DE CAIXA esp. = 10 cm (m³)	MATERIAL REAPROVEITADO NOS PASSEIOS (m³)	BOTA FORA (m³)	EXTENSÃO TOTAL DO MEIO FIO (m)	ESCAVAÇÃO Larg.=0,40 e Prof.=0,15 (m³)	REATERRO (m³)	BOTA FORA (m³)	ÁREA DOS PASSEIOS MENOS O MEIO FIO (m²)	REATERRO Esp.= 8 cm (m³)		
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	1.642,97	164,30	33,81	130,49	304,00	18,24	11,40	6,84	422,59	33,81	45,21	137,33
	RUA COLETORA 1	708,32	70,83	14,90	55,93	160,18	9,61	6,01	3,60	186,30	14,90	20,91	59,53
	RUA LOCAL 1	720,70	72,07	13,67	58,40	149,84	8,99	5,62	3,37	170,92	13,67	19,29	61,77
	RUA LOCAL 2	1.131,39	113,14	27,06	86,08	281,18	16,87	10,54	6,33	338,28	27,06	37,60	92,41
	RUA LOCAL 3	1.132,96	113,30	27,07	86,23	281,26	16,88	10,55	6,33	338,39	27,07	37,62	92,56
TOTAL		**5.336,34**	**533,63**	**116,51**	**417,12**		**70,59**	**44,12**	**26,47**	**1.456,48**	**116,51**	**160,63**	**443,59**

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDO E AREIA DAS JAZIDAS

DADOS TÉCNICOS

Pedras por m²	=	35 un		
Dimensões da pedra	=	0,11 x 0,13 x 0,11	= 0,001573 m³	
Peso específico da pedra	=	2400 kg/m³	ou 2,4 T/m³	
DMT da jazida de pedra	=	117 km		
Espessura do colchão de areia	=	11,40 cm	*(dados da composição SINAPI= 0,114 m³/m²)*	
DMT da jazida de areia	=	6,40 km		
Empolamento do bota fora	=	30%		
DMT do bota fora/entulho	=	1,00 km		

LEGENDA:
Prenchimento manual
Prenchimento Automático

MÉTODO DE CÁLCULO

col 1 = dados do projeto gráfico
col 2 = dados do projeto gráfico
col 3 = dados do quadro de vias
col 4 = col 3 x Pedras por m²
col 5 = col 4 x Vol. pedra x Peso específico da pedra
col 6 = col 5 x DMT da jazida de pedra
col 7 = col 3 x Espessura do colchão de areia
col 8 = col 7 x DMT da jazida de areia
col 9 = dados da terraplanagem e movimentação de terra
col 10 = col 9 + Empolamento do bota fora
col 11 = col 10 x DMT do bota fora/entulho
col 12 = dados do quantitativos de demolição
col 13 = col 12 x DMT do bota fora/entulho

QUANTITATIVOS PARA TRANSPORTE

BAIRROS	RUAS	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	PARALELEPÍPEDO			AREIA GROSSA		BOTA FORA			ENTULHO	
			QTD. DE PEDRAS (UN)	PESO TOTAL DAS PEDRAS (T)	TRANSPORTE DA PEDRA (T x km)	COLCHÃO DE AREIA (m³)	TRANSPORTE DA AREIA (m³ x km)	VOLUME BOTA FORA (m³)	BOTA FORA + EMPOLAMENTO (m³)	TRANSPORTE BOTA FORA (m³ x km)	PESO DO ENTULHO (Ton.)	TRANSPORTE DE ENTULHO (Ton x km)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	1.642,97	57.504,00	217,09	25.399,53	187,30	1.198,72	137,33	178,53	178,53	0,00	0,00
	RUA COLETORA 1	708,32	24.791,00	93,59	10.950,03	80,75	516,80	59,53	77,39	77,39	0,00	0,00
	RUA LOCAL 1	720,70	25.225,00	95,23	11.141,91	82,16	525,82	61,77	80,30	80,30	0,00	0,00
	RUA LOCAL 2	1.131,39	39.599,00	149,49	17.490,33	128,98	825,47	92,41	120,13	120,13	0,00	0,00
	RUA LOCAL 3	1.132,96	39.654,00	149,70	17.514,90	129,16	826,62	92,56	120,32	120,32	0,00	0,00
TOTAL		**5.336,34**	**186.773,00**	**705,10**	**82.496,70**	**608,35**	**3.893,43**	**443,59**	**576,67**	**576,67**	**0,00**	**0,00**

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

RESUMO DE MATERIAS DAS RAMPAS							
TIPO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)		ÁREA SEM GUIA (m²)	VOL. CONCRETO (m³)	SARRAFO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO (m)	ATERRO NAS ABAS (m³)
		COM GUIA	SEM GUIA				
Rampa p/ passeios de 1,50 m	1,80+1,50+1,80= 5,10	1,50	1,35	6,8900	0,4823	2,70	0,1944

Obs.:
**Espessura do concreto= 7 cm*
**Cálculo da área e volume de concreto e aterro não incluem o meio fio*

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
RUA		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA		
			R-19	R-1
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	2	2	1
	RUA COLETORA 1	2	2	2
	RUA LOCAL 1	2	2	1
	RUA LOCAL 2	2	2	2
	RUA LOCAL 3	2	2	2
	TOTAL (un)	**10**	**10**	**8**

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO - PROGRAMA PLÚVIO 2.1	
$i = \frac{k\,T^a}{(t+b)^c}$	em que: i - intensidade média da precipitação intensa t - duração da precipitação, min; T - período de retorno, anos; e k, a, b, c – constantes de ajuste locais.
K:	6.290,509
a:	0,223
b:	49,907
c:	1,048
OUTROS PARÂMETROS	
T (anos):	10
$t(min.) = te + ts$	
te (min.):	10
ts (min.):	Planilha capacidade drenante
Percentagem da área com cobertura vegetal:	0,2

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO				
BAIRROS	**RUAS/TRECHOS**	**ÁREA**	**m²**	**km²**
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	B	3.390,87	0,003391
	RUA COLETORA 1	A	973,96	0,000974
	RUA LOCAL 1	E	968,10	0,000969
	RUA LOCAL 2	D	2.417,82	0,002418
	RUA LOCAL 3	C	3.388,99	0,003389

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais no âmbito no programa MCMV sub-50, no município de Quijingue/BA - Termo de compromisso: 974429/2024.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DRENAGEM

Coeficiente de rugosidade (**n**)=	0,013	*Pavimentação em paralelepípedo*
Declividade Transversal Faixa (**iT**)=	0,03	
Declividade Transversal Sarjeta (**iT**)=	0,2	

BAIRRO	RUA	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (Km²)			COTA DO TERRENO (m)		TEMPO DE DURAÇÃO (min)		EXTEN. DA RUA (m)	INTEN. DA CHUVA CRÍTICA (mm/h)	COEFIC. DE RUNOFF	DECLIV. LONG. DA VIA (%)	CAPACID. DA VIA (m³/s)	VAZÃO A ESCOAR (m³/s)	ALTURA DA LÂMINA DE ÁGUA (m)		LARGURA MOLHADA (m)			RAIO HIDRÁUL.	VEL. (m/s)	TIPO DE DRENAGEM
		DESC.	ÁREA	ACUM.	MONT.	JUS.	TEMPO DE ESC. (min)	TOTAL (min.)							Total=y° (m)	Faixa=y'° (m)	SARJETA	VIA	TOTAL			
CENTRO	RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU	B	0,003391	0,003391	342,230	341,290	3	13	160,00	136,98	0,70	0,006	0,1193	0,0904	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,62	SUPERFICIAL
	RUA COLETORA 1	A	0,000974	0,007754	341,180	339,100	2	12	88,09	139,30	0,70	0,024	0,2392	0,2102	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	1,23	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 1	E	0,000969	0,000969	342,330	340,950	2	12	87,67	139,30	0,70	0,016	0,1953	0,0263	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	1,01	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 2	D	0,002418	0,002418	340,950	339,220	3	13	140,59	136,98	0,70	0,012	0,1727	0,0645	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,89	SUPERFICIAL
	RUA LOCAL 3	C	0,003389	0,003389	341,520	340,150	3	13	140,63	136,98	0,70	0,010	0,1537	0,0903	0,13	0,04	0,45	1,33	1,78	0,0338	0,79	SUPERFICIAL

VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL
VELOCIDADE DAS SARJETA , 0.50<V<4.50 m/s(Pode usar drenagem superficial)
VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU
TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma suscinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Será adotada a do tipo sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÔES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto (Fossa Séptica + Sumidouro) para cada unidade. No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÔES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Quijingue/BA, 05 de agosto de 2025

Rivanaldo de Carvalho Santos
Engenheiro Civil
CREA/BA: 3000089033/BA

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa à Análise Técnica – Novo PAC

Quijingue-ba, 14/08/2025

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Feira de Santana

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Análise Técnica do Termo de Compromisso nº 974429 , Operação 1100131-43/2024

Senhor(a) Gerente

1. Solicitamos análise da documentação técnica referente ao Termo de Compromisso identificado acima e, para tanto, enviamos a documentação necessária ao pleito listada abaixo:

Inserir na Aba “Projeto Básico/Termo de Referência”, opção “Projeto Básico/Termo de Referência” a documentação abaixo:

☒ Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa à Análise Técnica.
☒ Memorial descritivo.
☒ Especificações técnicas para aquisição de bens, equipamentos e insumos, quando for o caso.
☒ Planilha orçamentária, com indicação das fontes e respectivos códigos de composições de serviços, do responsável técnico, da taxa de BDI adotada e dos encargos sociais, em modo *.xls, apenas.
☒ Detalhamento da taxa de BDI adotado, dos encargos sociais e manifestação quanto à desoneração informando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública, em modo *.pdf, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal do tomador.
☒ QCI devidamente assinado pelo(a) Prefeito(a).
☒ Carimbo digitalizado de uma das pranchas de cada projeto (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, dentre outros), contendo a assinatura dos responsáveis e os correspondentes carimbos de aprovação dos órgãos competentes.
☒ Licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.
Deve estar incluída em “Anexos” com o Tipo “Manifesto Ambiental” e inserida na aba “Documentação Complementar, com o tipo de documento “Manifesto Ambiental”.
☒ Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica emitida pela Concessionária, quando aplicável à intervenção.
☒ Declaração de viabilidade de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário emitida pela Concessionária, quando aplicável à intervenção.
☒ Declaração referente à planilha orçamentária (**Anexo II**).
☒ Declaração referente ao planejamento das licitações (**Anexo III**).
☒ Relatório fotográfico.
☒ Planta de localização da área de intervenção com coordenadas geográficas.
☒ Titularidade de área de intervenção, conforme opções previstas (**Anexo IV**).

Quando utilizar projeto padronizado fornecido pelo repassador:

☐ Parecer Técnico das Adequações do Projeto Padronizado (**Anexo VII**) ou modelo próprio assinado pelo responsável técnico.

☐ Declaração de sustentabilidade do convenente informando que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº 14.116/2020, art. 83, §2º e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º) (**Anexo I**).

☐ ART/RRT disponibilizadas pelo Gestor responsável pela elaboração dos projetos padronizados acrescidas das ART/RRT da elaboração do orçamento e das adequações decorrentes do projeto padronizado, contemplando no mínimo as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e as obras complementares.

☐ No caso da existência de itens não financiáveis, porém necessários à plena funcionalidade do empreendimento, cronograma de execução compatível com a evolução/conclusão do TC..

Quanto ao plano/declaração de sustentabilidade:

▪ Para CR firmado a partir de 01/09/2023:

☐ Comprovar a comunicação ao Poder Legislativo do compromisso assumido no Plano de Sustentabilidade ou na declaração.

Quanto à acessibilidade:

▪ Para CR assinados a partir de 01/09/2023:

☒ "Declaração de Conformidade em Acessibilidade" informando o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000 (**Anexo V**)

Aprovação pelos órgãos competentes:

☒ Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

☐ Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

☐ Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária.

☐ Projeto aprovado pelas Concessionárias de serviços Públicos.

☐ Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.), se for o caso.

Autorizações especiais:

☐ IPHAN: Declaração de anuência no caso de intervenções em áreas ou imóveis tombados (Art. 23, §2º, I, "h", PI nº 424/2016);

☐ AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL: Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitanias, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas (NJ-JU930972 e NJ-JU909507);

☐ AUTORIZAÇÃO DER OU DNIT: Autorização do DER ou DNIT, conforme o caso, relativamente a construções em beira de rodovias (NJ-JU930972); ou

☐ AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM: Termo de Permissão ou Documento de Autorização do Proprietário.

Documentação complementar de acordo com o anexo específico:

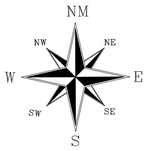
☐ **ANEXO VI** – FNDE.

2. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

3. Declaro que foram verificadas as orientações gerais para protocolo e que a documentação foi devidamente conferida e encontra-se apta para análise e apresentada em sua totalidade.

Atenciosamente,

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
Prefeito
CPF: 804.765.705-49



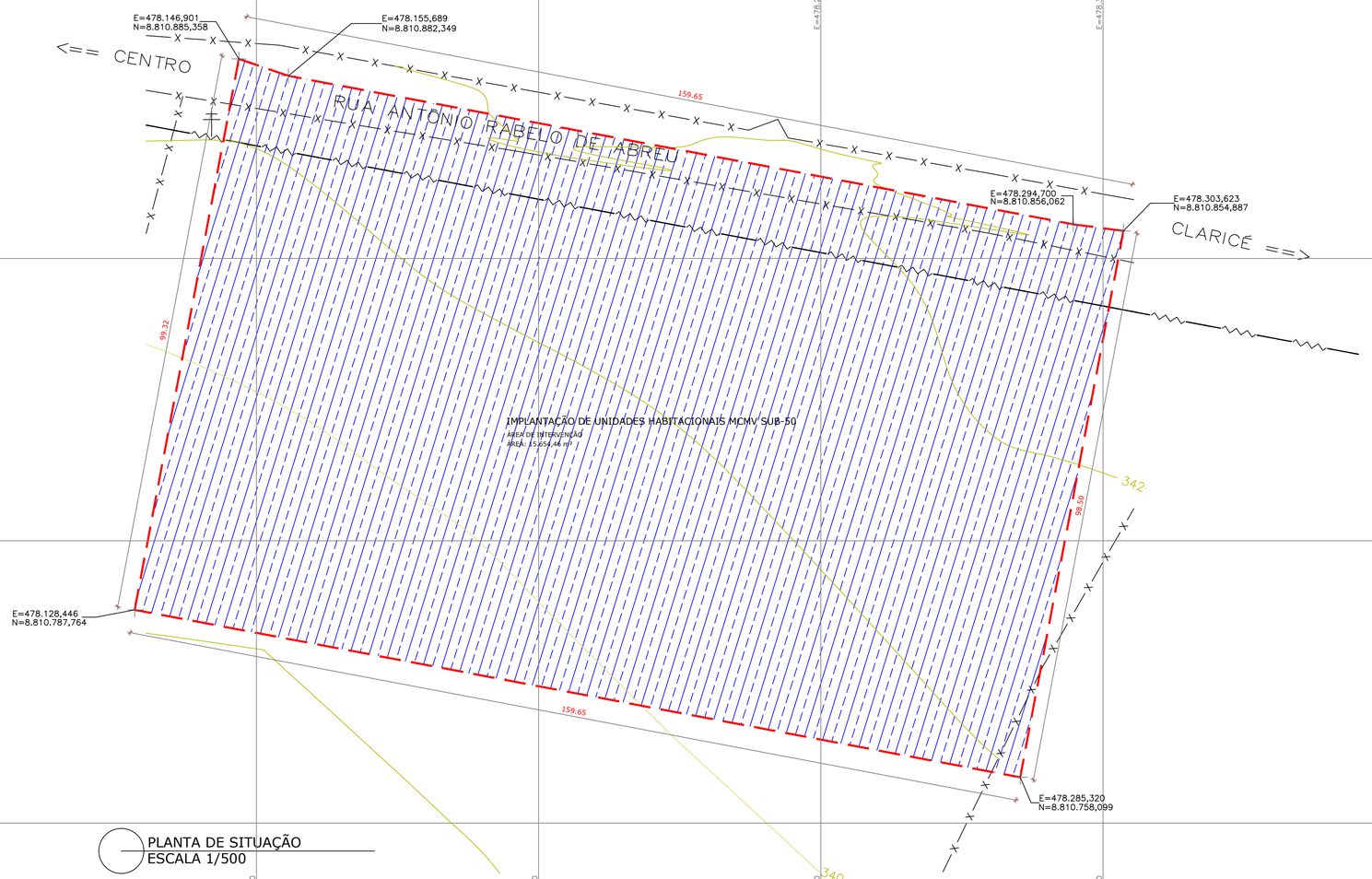
SIRGAS 2000
FUSO 24K
MERIDIANO 39°W



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
INDICADA

LEGENDA

- LIMITE DO TERRENO
- CERCA
- LINHA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO
- CURVA DE NÍVEL
- ÁREA DE INTERVENÇÃO (IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS)
- POSTE



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/500

NOTAS

1. DIMENSÕES, COORDENADAS E COTAS EM METRO. EXCETO QUANTO INDICADO;
2. DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024

ÁREA: 15.654,46 m²

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.

Nº DE PROJETO: SIT - 07

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

DATA: 05/08/2025

OBSERVAÇÕES: Posição do terreno e outros elementos

ESCALA: INDICADA

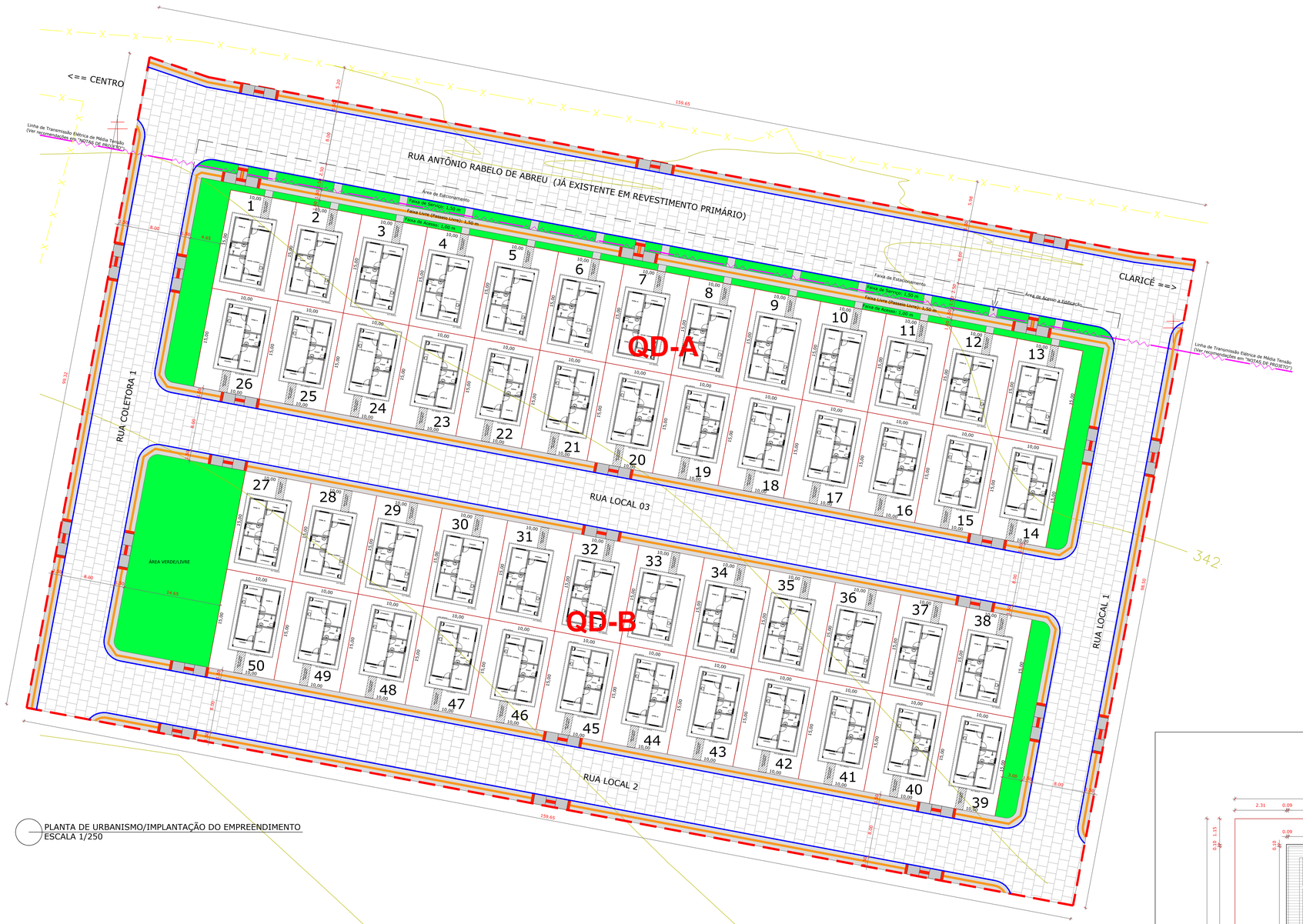
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA: 3000089033/BA

REVISADO POR: ___/___/___

REVISÃO:

FOLHA: 01/01

Folha A1 (841x594)

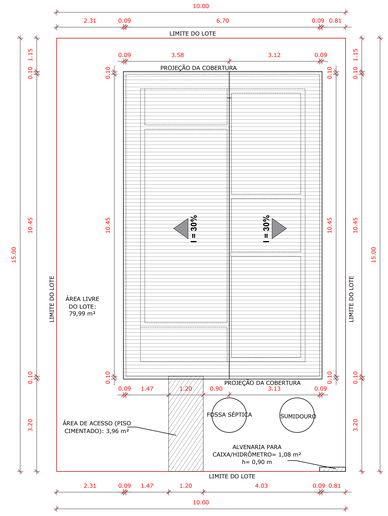


PLANTA DE URBANISMO/IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
ESCALA 1/250

QUADRO DE ÁREAS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
DESCRIÇÃO	**ÁREA (m²)**	**(%)**
ÁREA PADRÃO DO LOTE (10M x 15M)	150,00	***
ÁREA TOTAL DOS LOTES	7.500,00	47,91%
SISTEMA VIÁRIO	7.398,13	47,26%
ÁREAS VERDES/LIVRES	756,33	4,83%
ÁREA TOTAL DO TERRENO	**15.654,46**	**100,00%**

ÁREA DE LOTES POR QUADRA			
QUADRA	**Nº DE LOTES**	**ÁREA (m²)**	**(%)**
A	26,00	3.900,00	24,91%
B	24,00	3.600,00	23,00%
TOTAL	**50,00**	**7.500,00**	**47,91%**

SISTEMA VIÁRIO		
DESCRIÇÃO	**ÁREA (m²)**	**(%)**
RUAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	5.336,34	34,09%
PASSEIOS EM CONCRETO E ACESSOS	1.762,38	11,26%
ÁREA VERDE DOS PASSEIOS	299,41	1,91%
TOTAL	**7.398,13**	**47,26%**



PLANTA DE LOCAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL
ESCALA 1/75

LEGENDA GERAL

- POLIGONAL DE LIMITE DE IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV SUB-50 | 50 UNIDADES
- LINHA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO
- LIMITE DOS LOTES
- CERCA
- GUIA DE MEIO-FIO PROJETADA
- PISO TÁTIL PROJETADO
- PASSEIO ACESSÍVEL PROJETADO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS COM FAIXA DE SERVIÇO
- RAMPA ACESSÍVEL P/ PASSEIOS S/ FAIXA DE SERVIÇO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARARLELEPÍPEDO PROJETADA
- ÁREAS VERDES/LIVRES
- CURVAS DE NÍVEL

NOTAS TÉCNICAS DO PROJETO URBANÍSTICO

1. **ÁREA TOTAL DO TERRENO:**
O LOTEAMENTO OCUPA UMA ÁREA TOTAL DE **15.654,46 M²**, SENDO ESTA ÁREA INTEGRALMENTE OBJETO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO.

2. **CONFIGURAÇÃO DOS LOTES:**
OS LOTES FORAM PLANEJADOS COM DIMENSÕES PADRÃO DE **10,00 METROS DE FRENTE POR 15,00 METROS DE PROFUNDIDADE**, RESULTANDO EM ÁREAS INDIVIDUAIS DE **150,00 M²**. ESTA PADRONIZAÇÃO VISA OTIMIZAR O USO DO SOLO, GARANTIR A REGULARIDADE GEOMÉTRICA DAS QUADRAS E FACILITAR A IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES.

3. **ÁREA TOTAL DESTINADA AOS LOTES:**
A SOMA DAS ÁREAS DOS LOTES PERFAZ UM TOTAL DE **7.500,00 M²**, O QUE REPRESENTA **47,91% DA ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO**, ATENDENDO AOS LIMITES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE PARA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

4. **SISTEMA VIÁRIO:**
A MALHA VIÁRIA INTERNA DO LOTEAMENTO É COMPOSTA POR RUAS E ACESSOS PROJETADOS DE FORMA A GARANTIR CONECTIVIDADE E CIRCULAÇÃO ADEQUADA DE VEÍCULOS E PEDESTRES. A ÁREA TOTAL DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO É DE **7.398,13 M²**, EQUIVALENTE A **47,26%** DA ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO.

5. **ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO:**
FORAM DESTINADAS **756,33 M²** PARA ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO, REPRESENTANDO **4,83%** DA ÁREA TOTAL. ESSES ESPAÇOS TÊM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR QUALIDADE AMBIENTAL E CONVÍVIO SOCIAL, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE FUTURA.

6. **CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO:**
O PROJETO FOI ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº 6.766/1979**, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, BEM COMO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL APLICÁVEL, RESPEITANDO OS PARÂMETROS LEGAIS QUANTO A DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LOTES, PERCENTUAIS DE ÁREAS PÚBLICAS, SISTEMA VIÁRIO E INFRAESTRUTURA BÁSICA.

7. **DESTINAÇÃO DO USO:**
TODOS OS LOTES DESTINAM-SE À **IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE CARÁTER UNIFAMILIAR**, VOLTADAS PARA PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DOS LOTES PARA FINS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS.

8. **ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**
O TRAÇADO VIÁRIO BUSCA GARANTIR ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, PREVENDO PASSEIOS PÚBLICOS COM DIMENSÕES ADEQUADAS À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, INCLUINDO PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. O PROJETO AINDA POSSIBILITA A FUTURA INTEGRAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM OS SISTEMAS VIÁRIOS ADJACENTES.

NOTAS TÉCNICAS DE PROJETO - SEGURANÇA EM FAIXA SOB REDE DE MÉDIA TENSÃO

1. É PROIBIDA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER EDIFICAÇÕES PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS DENTRO DA FAIXA DE SEGURANÇA DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO.

2. A FAIXA DE SERVIDÃO ELÉTRICA ESTÁ DEMARCADA NA PLANTA COM 3,00 M DE AFASTAMENTO LATERAL DA REDE AÉREA, TOTALIZANDO 6,00 M DE LARGURA, SALVO NOS TRECHOS ONDE HÁ EDIFICAÇÃO APENAS DE UM DOS LADOS, EM QUE O AFASTAMENTO MÍNIMO É MANTIDO NO LADO EDIFICADO.

3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TELHADOS, MARQUISES, SACADAS, POSTES, CAIXAS D'ÁGUA, PLACAS OU QUALQUER ELEMENTO CONSTRUTIVO QUE INVADA A FAIXA DE SERVIDÃO.

4. A VEGETAÇÃO PLANTADA NA FAIXA DE SERVIDÃO DEVERÁ SER DE PEQUENO PORTE E NÃO PODERÁ COMPROMETER A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO OU SEGURANÇA DA REDE ELÉTRICA.

5. DURANTE AS OBRAS E APÓS A OCUPAÇÃO DOS LOTES, É PROIBIDO O DEPÓSITO DE MATERIAIS, ENTULHO OU VEÍCULOS SOB A FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE ELÉTRICA.

6. TODOS OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5422 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS PÚBLICOS), NBR 14039 (MÉDIA TENSÃO) E COM AS DIRETRIZES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

7. QUALQUER INTERVENÇÃO NA FAIXA DE SERVIDÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

8. A REDE ELÉTRICA AÉREA EXISTENTE É DE MÉDIA TENSÃO E OPERA SOB TENSÃO NOMINAL PRESUMIDA DE 13,8 KV, SENDO DE ALTA PERICULOSIDADE. CONTATO DIRETO OU INDIRETO PODE CAUSAR MORTE POR CHOQUE ELÉTRICO.

9. A RESPONSABILIDADE PELA PRESERVAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO É PELO RESPEITO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS RECAI SOBRE OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES, CONSTRUTORES E USUÁRIOS.

10. A FAIXA DE SERVIDÃO PODERÁ SER UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE CIRCULAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS OU ÁREA VERDE, DESDE QUE NÃO HAJA CONFLITO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA REDE ELÉTRICA.

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
ÁREA: 15.654,46 m²
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.
Nº DE PROJETO: URB - 01
PRANCHA: PROJETO URBANÍSTICO
DATA: 05/08/2025
OBSERVAÇÕES: IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E LOCAÇÃO
ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, Engenheiro Civil, CREA: 3000089033/BA
REVISADO POR:
REVISÃO:
FOLHA: 01/01

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26

Quijingue-BA, 08 de setembro de 2025

À
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A

Prezados Senhores,

Solicitamos o estudo viabilidade para ligação na rede elétrica do empreendimento a ser implantado conforme descrito abaixo:

1. Considerações Gerais:

- Nome do empreendimento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
- Endereço: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.
- Ponto de Referência: BAIRRO REINALDO OLIVEIRA
- Descrição: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
- Total de apartamentos do empreendimento: RESIDENCIAL COM 50 CASAS
- Faixa de renda do público-alvo: 2 SALÁRIOS-MÍNIMOS.
- Referência Elétrica: PADRÃO 1222167910
- Previsão de Inauguração: 12/2026

2. Demanda e Carga Instalada:

- Carga Instalada Total: 10.41 kVA
- Demanda a contratar: 10.41 kVA
- Demanda Total: 10.41 kVA
- Potência do Trafo: 10.400 VA
- Quantidade de unidades: 50 UNIDADES

2. Dados do Solicitante:

- Solicitante: Prefeitura Municipal de Quijingue
- CNPJ: 13.698.782/0001-26
- End.: Praça Hermógenes José da Silva, S/N - Centro
- CEP: 48.830-000
- Contato: Tel: (75) 3387-2113 - email: gabinete@quijingue.ba.gov.br

Atenciosamente,

JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO
Prefeito
CPF: 804.765.705-49

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):			
1100131-43	974429	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE	QUIJINGUE - BA				
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				(SELECIONAR)	6.500.000,00	1.035.485,00	7.535.485,00

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

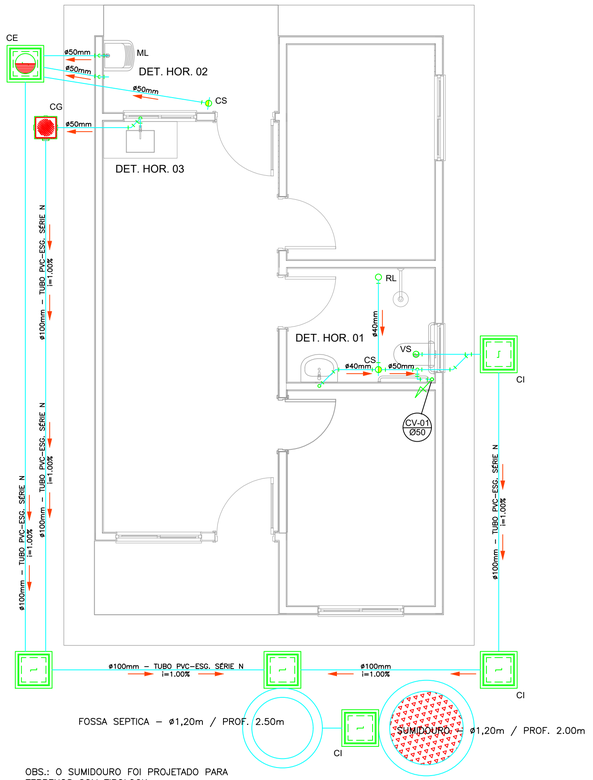
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Unidades habitacionais	Construção	UNIDADES HABITACIONAIS	Em Análise	50,00	un	LOTE 1	6.500.000,00	872.985,00	-	7.372.985,00
2.	Unidades habitacionais	Construção	PROJETO SOCIAL	Em Análise	1,00	un	LOTE 02	-	162.500,00	-	162.500,00
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**6.500.000,00** (86,26%)	**1.035.485,00** (13,74%)	**-** (0,00%)	**7.535.485,00** (100,00%)

Observações:

QUIJINGUE - BA
Local

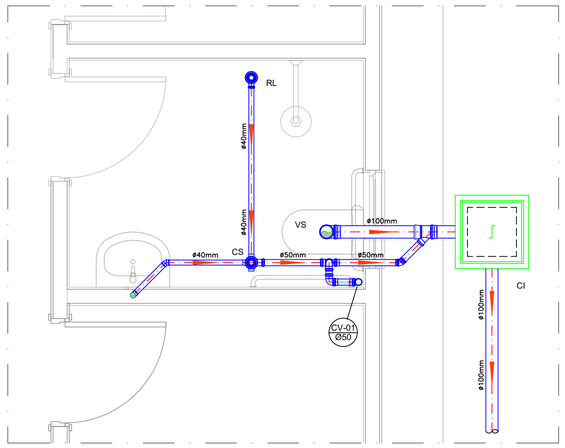
sexta-feira, 31 de outubro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
Cargo: PREFEITO

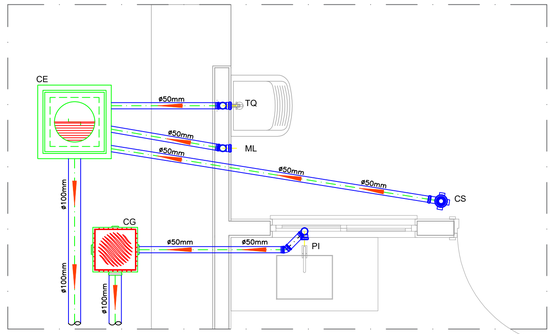


OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA, PREDOMINANTEMENTE, SILTE–ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M² X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

NOTAS

–Quanto a inclinação:

–A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	–
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%

–CAIXAS E RALOS.

–As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

– Todos os materiais deverão serão fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados

–As setas indicam o sentido do fluxo nas

–Todos os diâmetros estão em milímetros exceto

–Todas as medidas de distância e altura estão em

–Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme

–Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com

–Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

–Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO

–No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.

–Todas as vezes que a tubulação de PVC–ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

–A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.

–INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:

–JUNTAS SOLDADAS:

A– Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B– Lixar a ponta e a bolsa com lixa Nº100 até eliminar o brilho superficial.

C– Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D– Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

–JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A– Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B– Introduzir o anel de borracha no alojamento (vírola) apropriado existente na bolsa.

C– Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

D– Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

E– Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

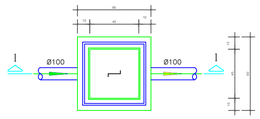
LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção – 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura – 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma – 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Aguas Pluviais
AP	Tubo de Queda – Aguas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN–ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
	Sentido do Fluxo
	Bucha de Redução
	Prumada que Sobe
	Prumada que Desce
	Nomenclatura da Coluna
	Numeração da Coluna
	Diâmetro da Tubulação
	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
	Canalização de Esgoto – PVC Esg – Série N
	Canalização de Ventilação – PVC Esg – Série N
	Canalização de Águas pluviais – PVC Água Pluvial–Série R

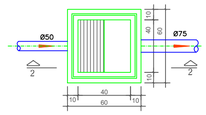
OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

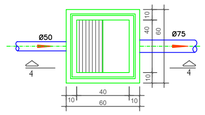
CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

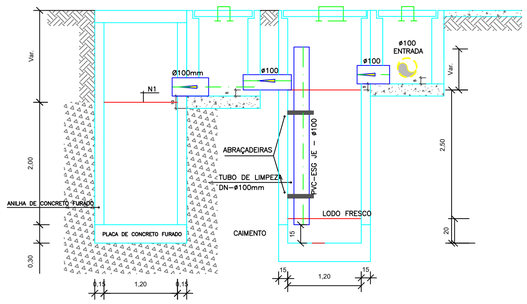


CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25

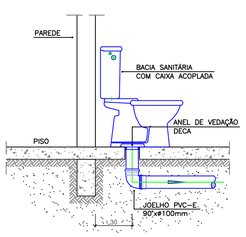


CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



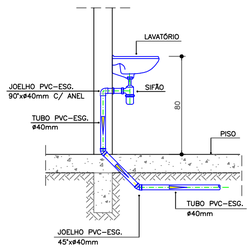


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

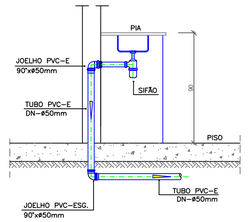


OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCADO A 0.30m DA PAREDE PRONTA

DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

CONTROLE DE REVISÕES			
03			
02			
01			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26
PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, SNº, CENTRO, QUIJINGUE-BAHIA
CEP 48.830-000

OBRA/CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA - TERMO DE COMPROMISSO: 974429/2024
ÁREA: 56,86 m²
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO DE ABREU, QUIJINGUE - BAHIA.
Nº DE PROJETO: SAN-03/25
PRANCHA: PROJETO SANITÁRIO
DATA: 30/07/2025
OBSERVAÇÕES: PLANTA BAIXA E DETALHES
ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RIVANALDO DE CARVALHO SANTOS, Engenheiro Civil, CREA: 3000089033/BA
REVISADO POR: ___/___/___
REVISÃO:
FOLHA: 01/01

841x594mm

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por FERNANDO LUIZ DE BARROS SOUZA, Matrícula Funcional nº c109697, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, e;

O(A) MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 13.698.782/0001-26, com sede Quijingue/BA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor José Romero Rocha Matos Filho, portador da matrícula funcional nº 211311

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA MCMV SUB-50, NO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA." a ser realizada no município de Quijingue/BA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 29/08/2025.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

f) verificar o resultado do processo licitatório;

g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i. a correção dos procedimentos legais;
ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a

disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 631.842,31 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000394, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 5.868.157,69

(cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a) estejam vigentes;
b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade,

os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Prefeito Municipal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

DECLARAÇÃO

Oficio n.º 007/2025 – IN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINJIQUE

Processo SEI: nº100.5679.2025.00304409-72

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.S.ªs., através do ofício nº 246/2025, datado de 10/09/2025, referente à solicitação de declaração de viabilidade técnica para abastecimento de água e esgotamento sanitário para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida", localizado na Rua Antônio Rabelo de Abreu, s/nº, Bairro Reinaldo Oliveira, Quijingue – Bahia venho informar que:

· O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) Tucano Sul, operado pela Embasa, poderá atender o referido pleito do empreendimento;

· Não existe sistema de esgotamento sanitário nesse local, operado pela EMBASA;

· Será **obrigatória** a solicitação de processo de Viabilidade Técnica, conforme passo a passo descrito no link: https://www.embasa.ba.gov.br/passo-a-passo, para liberação da Carta de Viabilidade Técnica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jean Franck da Silva Soares**, **Gerente de Unidade Finalística**, em 10/09/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00122571420** e o código CRC **048135D0**.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

A Vigilância Sanitária Municipal de Quijingue-BA, no uso de suas atribuições legais, declara que está dispensada a análise prévia do projeto arquitetônico da unidade habitacional denominada, **Construçao de Unidades Habitacionais no âmbito no Programa MCMV sub-50, no Município De Quijingue/Ba – Termo De Compromisso Nº 974429/2024**, por se tratar de estabelecimento de interesse à saúde, de natureza habitacional, conforme definido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Ressalta-se que esta dispensa não exime o responsável pelo estabelecimento do cumprimento das normas sanitárias vigentes, cabendo à Vigilância Sanitária a realização de inspeção sanitária para verificação das condições higiênico-sanitárias e estruturais, conforme legislação aplicável.

Quijingue - BA, 17 de setembro de 2025.

Mirabe C. Moura
Coordenadora da Vigilância
Sanitária e Ambiental
Decreto Nº 11 de 02 de Janeiro de 2025

Mirabe Cavalcante Moura
Coordenadora da Vigilância Sanitária

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG Nº _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº CE001/2026PMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EDITAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa MCMV sub-50, no Município de Quijingue, Termo de Compromisso Nº 974429/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. O Edital da Licitação:

1.3.3. A Proposta do contratado:

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução será por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **.....** contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (..)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formação possa (m) mais ser utilizado(s),

EDITAL

será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021:
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

EDITAL

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

EDITAL

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência:

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade FISCAL E TRABALHISTA, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado:

d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF: e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

EDITAL

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

EDITAL

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respetivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

EDITAL

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. A contratada deverá se responsabilizar e adotar o cumprimento das legislações ambientais.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

EDITAL

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato:
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
c) Der causa à inexecução total do contrato:
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias:

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a20% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.

EDITAL

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida:
b) As peculiaridades do caso concreto:
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
d) Os danos que dela provierem para o Contratante:
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

EDITAL

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

EDITAL

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitida sem lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0701	1.022	4.4.90.51.00	15000000

EDITAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de Impostos 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

EDITAL

17.1. Fica eleito o Foro de Cícero Dantas - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Quijingue / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Quijingue
CNPJ Nº 13.393.152/0001-43
José Mendonça Dantas
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDITAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE – BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
Objeto:

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitados:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica, conforme descrição abaixo:

- Que o valor Global da Proposta será de: **R$ (Por extenso)**
- Que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado):

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de **xx** Meses após Ordem de Serviço (OS).

EDITAL

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha anexo VIII deste Edital:
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas:
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital:
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Quijingue e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o Nº, residente à rua, Nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Eletrônica, na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

EDITAL

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu....., representante da empresa, CNPJ: **********, interessado em participar no Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE001/2026PMQ, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE - BAHIA**, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CE001/2026PMQ**, que a empresa **********, através do Engenheiro/Arquiteto **********, CREA/XX Nº ****, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº_____

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro Nº _____ no CREA- ____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CE001/2026PMQ**, na qualidade de Responsável Técnico.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

EDITAL

CONCORDO em Participar da Concorrência Eletrônica Nº **CE001/2026PMQ**, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(Nome do profissional)
Registro nº _____/D – CREA-____

CONCORRÊNCIA N° CE001/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO TEM VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para todos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

EDITAL

, __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____